

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
CFCH - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Instituto de Psicologia
Eicos - Estudos Interdisciplinares de Comunidades e Ecologia Social

NO MELHOR INTERESSE
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
ENTRE O CUIDADO, O CONTROLE, A
PROTEÇÃO E A TUTELA - RELATÓRIOS
PSICOLÓGICOS EM VARAS DE FAMÍLIA

Silvia Helena Santos do Amaral

Rio de Janeiro
Maio/2013
UFRJ

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
CFCH - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Instituto de Psicologia
Eicos - Estudos Interdisciplinares de Comunidades e Ecologia Social

NO MELHOR INTERESSE
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
ENTRE O CUIDADO, O CONTROLE, A
PROTEÇÃO E A TUTELA - RELATÓRIOS
PSICOLÓGICOS EM VARAS DE FAMÍLIA

Doutorado em Psicossociologia de Comunidades
e Ecologia Social

Orientador
prof. dr. Arthur Leal

Rio de Janeiro
2013
Sílvia Helena Santos do Amaral

NO MELHOR INTERESSE DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
ENTRE O CUIDADO, O CONTROLE, A PROTEÇÃO E A
TUTELA - RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS EM VARAS DE
FAMÍLIA

Tese submetida ao Programa Eicos - Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares de Comunidades e Ecologia Social do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de doutor.

Aprovada por:

Banca

Arthur Arruda Leal Ferreira –
ORIENTADOR

Doutorado em Psicologia (Psicologia Clínica) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999).

Cecília Maria Bouças Coimbra

Doutorado em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo (1992).

Esther Maria de Magalhães Arantes

Doutorado em Educação Humanística e do Comportamento pela Boston University, Estados Unidos (1981).

Heliana de Barros Conde Rodrigues

Doutorado em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo (2002).

Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro

Doutorado em Comunicação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

As cores são vida.
As cores das vidas.
Múltiplas, inte,
intensidades.

Naiana Porto

Dedicatória:

Aos meus meninos grandes,
grandes meninos: Naiana e Raul.

Agradecimentos:

Ao meu orientador, dr. Arthur Leal, por sua generosidade e estímulo, que me permitirão sempre ir em frente.

À dr^a. Cecilia Coimbra, muito querida.

À dr^a. Rosa Pedro por sua disponibilidade.

À dr^a. Heliana Conde, a quem muito admiro.

À dr^a. Esther Arantes, a grande Estherzinha.

Ao Ricardo, secretário do programa Eicos, grande parceiro.

Ao Felipe, que com carinho e paciência conosco, compartilha o dia a dia familiar.

Ao Lindomar Darós, porque é LINDO!

À Hedilaine, grande profissional.

Às colegas do PSOL: Ana Laura, Andréia, Cida, Daniele, Enilze, Jacq, Path, Nélia e Suien.

À Valéria, o verso da Path, que aliada à Helena, são imbatíveis.

Aos meus alunos, grandes mestres.

Aqueles que, muitas vezes, me suportam por não terem outra opção.

RESUMO

Esta pesquisa trata da emissão de laudos psicológicos em Varas de Família, mais especificamente da análise de doze laudos por mim emitidos em processos que versam sobre guarda e regulamentação de visitas nas Varas de Família da comarca de São Gonçalo. Em instituições jurídicas, as práticas de tutela e controle são corriqueiras. A cotidianidade de tais práticas me leva a questionar: o que produzimos com os laudos psicológicos por nós emitidos? Pergunto-me se, com a pretensão de cuidar e proteger, nossa prática não seria mais bem caracterizada como sendo de tutela e controle. Até que ponto, com o intuito de cuidar e proteger os *melhores interesses da criança e do adolescente*, a psicologia não estaria fornecendo elementos técnicos que tutelam e controlam o cotidiano das partes em litígio?

A análise dos laudos mostrou que não foi possível cuidar e proteger sem produzir controle e tutela. Constatando, ainda, que os relatórios são redigidos de modo a justificar tais medidas, que pretendem alcançar a chamada meta dos melhores interesses de crianças e adolescentes, naturalizada na atuação cotidiana nas varas citadas. A meta mencionada cria padrões os quais as famílias devem adequar-se. Entretanto, muitas vezes tais parâmetros são inacessíveis às classes menos favorecidas, o que leva à produção da chamada situação de risco, e como consequência, à intervenção estatal.

Palavras-chave: Varas de Família, laudos psicológicos, cuidado e tutela, proteção e controle.

ABSTRACT

This research addresses the issue of psychological reports in family courts, specifically the analysis of 12 reports issued by me in cases dealing with custody and visit regulations at the family courts of the district of São Gonçalo. In legal institutions, guardianship and control practices are commonplace. The everydayness of such practices raises a question: what do we produce from the psychological reports we issue? I wonder if our practice would be better characterized as guardianship and control, being based on care and protection. In order to care for and protect the best interests of children and youths, to what extent does psychology provide technical elements that oversee and control the daily lives of litigants?

The analysis of the reports showed that caring and protecting was not possible without producing control and guardianship. Noting further that the reports are written in order to justify such measures, which aim to achieve the so-called best interests of children and youths naturalized in the courts' everyday activities, the mentioned goal creates patterns which should be followed suit by families. However, such parameters are often inaccessible to the lower classes, leading to the so-called risk situation and, as a result, to the State intervention.

Keywords: Family courts, psychological reports, guardianship and care, protection and control.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
PROBLEMA	22
METODOLOGIA	23
CAMPO DE PESQUISA	25
DESENVOLVIMENTO	29
CAPÍTULO I	31
1.1 - A família brasileira na Lei	31
1.2 - Normalizando a lei ou legalizando a norma?	39
1.3 - <i>O melhor interesse da criança e do adolescente</i>	46
CAPÍTULO II - PERCURSOS PELO CAMPO	50
2.1 - Caminhando pelo Desipe	50
2.2 - Caminhando pelo TJ/RJ	65
2.2.1 - O novo velho fórum	72
CAPÍTULO III - O RELATÓRIO PSICOLÓGICO	88
3.1 - As novas postulações legais	88
3.2 - O relatório psicológico: a dinâmica da imobilidade	91
CAPÍTULO IV - ANÁLISE DOS LAUDOS PSICOLÓGICOS: CUIDADOS, PROTEÇÃO, TUTELA OU CONTROLE	100
4.1 - O contexto	100
4.2 - A análise dos laudos psicológicos	102
PONDERAÇÕES FINAIS	136
BIBLIOGRAFIA	148

Onde você vê um obstáculo,
alguém vê o término da viagem
e o outro vê uma chance de
crescer.

Fernando Pessoa

Siglas:

Audiência de Conciliação: audiência na qual é tentado o acordo entre as partes.

AIJ - Audiência de Instrução e Julgamento: audiência em que são produzidas todas as provas

Comarca: divisão de competência territorial no âmbito da justiça estadual.

CTC: Comissão Técnica de Classificação e Tratamento.

Desipe: Departamento do Sistema Penal.

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente.

Emerj: Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Etic: Equipe Interdisciplinar Civil.

LBA: Legião Brasileira de Assistência.

LEP: Lei de Execuções Penais, nº 7210.

NUR - Núcleo Regional da Corregedoria: uma divisão administrativa.

Parentalidade: relação entre parentes.

Patrono: advogado.

RPERJ: Regulamento do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro.

Seap: Secretaria de Administração Penitenciária.

TJ/RJ: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

VEP: Vara de Execuções Penais.

VF: Varas de Família.

INTRODUÇÃO

Por onde começar?

Trabalho em instâncias jurídicas por mais de 25 anos. Nos últimos treze anos, venho trabalhado junto a Varas de Família. Minhas atividades sempre estiveram e estão ligadas à emissão de relatórios ou laudos psicológicos. Tais documentos são um dos elementos que, ao comporem um processo judicial, podem levar o juiz à formação de convicções pessoais, influenciando a decisão que será proferida e, deste modo, a vida dos jurisdicionados.

Pensar através da “produção teórica” os acontecimentos vividos no encontro entre psicologia e direito, me possibilita realizar revezamentos, puxar fiapos, vislumbrar alternativas. Produzir relatos deste cotidiano me permite parar, pensá-lo, questioná-lo, criticar as práticas que nele eu venho produzindo. Pôr em análise as minhas implicações e atravessamentos, torna evidente que, se eu estou atravessada por suas instituições, eu também participo da produção de suas dinâmicas e sofro seus efeitos.

Exercer a função de psicóloga junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/Corregedoria Geral de Justiça, lotada em uma Etic - Equipe Interdisciplinar Cível, pertencente ao 2º NUR - Núcleo Regional¹, tem lá suas particularidades, as quais se somam estereótipos ligados ao modo de ser psicólogo. Entre outros aspectos, percebo em minha prática que tais estereótipos a ele delegam a capacidade *ad infinitum* de compreensão, aceitação e explicação do humano, encomendas que em muito ultrapassam os seus recursos técnicos. Existe, ainda, a mística social que cerca a figura do psicólogo e gera a sua suposta capacidade de penetrar a mente humana, tendo acesso ao íntimo do ser, e podendo, deste modo, expor o seu “verdadeiro conteúdo”. O psicólogo poderia, também, com o seu “jeito psicólogo de ser”, levar as pessoas a se sentirem impossibilitadas de escolher o que narram a ele, deste modo, elas dariam um acesso a esse profissional que não dão a outras pessoas.

¹ Os Núcleos regionais são unidades administrativas da Corregedoria Geral de Justiça.

Um exemplo desta mística foi o fato de eu ter sido convocada para depor em uma audiência em que o advogado do requerente, após o meu depoimento, fez o seguinte comentário: “Elas (psicólogas) são fogo, sabem de tudo”. Isso ele não havia contado nem para mim. Eu sabia o que o advogado acabara de afirmar não saber porque tive a oportunidade de ter acesso à versão do requerente e do requerido, o que me possibilitou conhecer de modo mais amplo a situação vivida pelas partes.

No que diz respeito à “deformação formativa” necessária à produção do psicólogo, e à formação em psicologia, que requer o aprendizado de modos de ser, estar, pensar, Baptista expõe os comentários de uma estagiária sobre a supervisão clínica:

[...] a estagiária me dizia que a supervisão em psicoterapia lhe parecia uma aula de escultura. No final do estágio, o corpo modelado em gesso, imóvel, tendo os mesmos gestos, cor e estrutura de seu supervisor. O sangue transformou-se em pedra. Os pedaços foram lapidados em cada encontro, quando aprendia a interpretar, compreender e respeitar o paciente. [...] Na sala de supervisão só a psicologia podia entrar [...] conversando com as amigas, achou sua voz rouca, suave e inteligente, igual à do supervisor [...] (Baptista, 2000, p. 23)

A percepção das supostas habilidades do psicólogo atinge seu auge com o surgimento dos pressupostos da psicanálise, que introduzem a noção de inconsciente, domínio do que é mais íntimo e caro ao sujeito, e que o psicólogo, teria a capacidade de penetrar como um explorador. Essa capacidade do psicólogo requereria malabarismos das pessoas para manter pensamentos ocultos dele, principalmente os proscritos, como os relativos ao desejo sexual, o que contribui para a manutenção do psicólogo no lugar de poder/saber por ele ocupado. Comentando a formação “*psi*” em suas relações com o cotidiano social, aponta Baptista:

Além da História como motor, do Trabalho como processo, e do Indivíduo-produto, a fábrica “*psi*” possui chaminé. Uma chaminé que leva as nuvens de fumaça para longe da fábrica, invadindo a cidade e ocupando outros lugares. O cotidiano fabril adere em vários aspectos. Penetra em corpos e afetos. Penetra na Baixada Fluminense, nas igrejas em táxis e elevadores. (Baptista, 2000, p. 19)

Discutindo a formação do psicólogo e a hegemonia do campo clínico na formação profissional, acentuada em função da transmissão massiva da

psicanálise, que só muito gradativamente vem sendo modificada, cita Neto: “O que será repetidamente acentuado é tanto a onipresença da clínica no imaginário social da profissão quanto o fato de que essa clínica responde por um modelo específico [...], o modelo psicanalítico” (NETO, 2004, p. 85).

Tecer estas místicas que reforçam os supostos poderes do psicólogo, e o fato de sermos psicólogos do Judiciário, órgão que me parece ser reverenciado pela autoridade delegada a juízes e desembargadores, leva a crer que seja eficaz o nosso poder de intervir na vida das pessoas que têm processos tramitando nesse espaço, assim como a nossa possibilidade de operar totalizações e produzir efeitos de verdade. Afinal, somado ao poder que a especialidade nos confere, está o decorrente de sermos os “doutores psicólogos do juiz”. Multiplicamos o seu olhar, é o que eu observo.

A Etic Polo São Gonçalo, meu local de lotação, é um espaço peculiar de atuação, assim como as demais equipes técnicas. Nós, técnicos – assistentes sociais e psicólogos –, participamos da constituição de sujeitos jurídicos que são sujeitos “objetificados” nas tramas do judiciário. O que leva a que não se julgue um pleito, mas uma pessoa com determinadas características, que apontariam para um determinado tipo de personalidade. Essa pessoa, no momento, se conduziu de determinado modo, mas a questão é como ela poderá vir a se conduzir. Tal personalidade/pessoa deverá ser considerada, tanto quanto sua solicitação ou ato infracional, na concessão ou não de seu pleito.

Assim pensadas, as práticas de avaliação em espaços jurídicos seriam práticas que, em função de seu resultado, justificariam a interferência do Estado nas relações interpessoais e poderiam vir a criar imposições diversas aos jurisdicionados. Como mostra Busson (2009, p. 169): “A justiça institucional, de forma crescente, vai tomando corpo na sociedade e até subtraindo o poder paterno e materno, o que ficou conhecido como patriarcalismo do Estado”.

A presença de psicólogos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ/RJ faz parte de transformações sociais que levam ao fato da análise da vida interior e/ou a proteção do desenvolvimento emocional saudável vá se tornando essencial no âmbito jurídico. As primeiras alianças entre a psicologia e o direito apontam Jacó-Vilela, Jabur, Rodrigues *et al.* (1990), que se deram na área criminal em busca da veracidade do testemunho.

Aos poucos, como mostra Rauter (1989), foi ocorrendo uma transformação que levou do julgamento do ato de transgressão à análise do sujeito transgressor. Mudança que é expressa por Foucault, como se segue:

O indivíduo é perigoso? É sensível à sanção penal? É curável e readaptável? Em outras palavras, a sanção penal deverá ter doravante por objeto, não um sujeito de direito tido como responsável, mas um elemento correlativo de uma técnica que consiste em pôr de lado os indivíduos perigosos, em cuidar dos que são sensíveis a sanção penal, para curá-los ou readaptá-los. (FOUCAULT, 2010, p. 22)

A concepção do sujeito como portador de uma essência que determinaria seus atos no cotidiano social, levou à crença de que os atos criminosos têm um sentido que está para além da transgressão a uma lei ou norma. Concepção conveniente à nossa dinâmica política, que se descompromete de suas contradições ao mesmo tempo em que reafirma a igualdade de direitos e oportunidades. A concepção de essência leva a estar em pauta o sujeito delituoso. A questão se torna: há a necessidade de proteger o corpo social de sua “periculosidade”? Proteção contra a sua essência má, transgressora, que não se submete aos limites necessários à convivência social. Julga-se e se condena a pessoa, seus atos, o que ela fez ou poderá vir a fazer. Foucault assim expressa a construção da noção de periculosidade.

[...] a grande noção da criminologia e da penalidade em fins do século XIX foi a escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que eles representam. (FOUCAULT, 2001, p. 97)

A noção de periculosidade desloca o foco da análise do delito para o sujeito delituoso, o que, em muitos momentos, constrói a “periculosidade” do sujeito. Partes da narrativa do caso do Bandido da Luz Vermelha mostram isso, demonstrando também a importância da mídia na produção de sua “periculosidade”, já que vários de seus atos correspondiam ao que ele entendia serem as expectativas com relação a ele. A reportagem de Manso, de título “Prisioneiro do Mito”, é bastante explicativa da situação acima assinalada.

[...] Sua especialidade era assaltar mansões. [...] Durante quinze meses entre 1966 e 1967, praticou 141 crimes, todos confessados. O Bandido da Luz Vermelha nasceu no final de sua curta carreira. Numa noite, entrou em uma casa em Higienópolis, bairro nobre de São Paulo, onde a dona e a empregada dormiam. Acácio acordou-as e pediu que abrissem o cofre. Até então, assaltava sem interromper o sono das vítimas. Pegou dinheiro, joias e, na saída, beijou a mão das mulheres. Desmentindo a polícia - No dia seguinte, delirou-se com as manchetes. "Assalto à americana", dizia uma delas. Na reportagem, era chamado de Bandido da Luz Vermelha, a tradução para o português do pseudônimo de Caryl Chessman, condenado na Califórnia em 1948 à câmara de gás, por crime sexual e sequestro. [...] Acácio aprovou a comparação e comprou uma lâmpada vermelha para sua lanterna. "Eles gostaram, me deram a ideia e eu repeti. Fiz outros assaltos assim. Os jornais mesmo é que me deram a ideia de ser o Luz Vermelha", disse em 1968, em uma entrevista para o jornal *Última Hora*. (MANSO, 1997)

As imagens produzidas pela mídia e por nós consumidas são de suma importância na produção de nosso cotidiano social, assim como do modo como serão produzidas e manejadas as diferentes situações, em distintos lapsos temporais. É nessa dinâmica que a ideia do *melhor interesse da criança e do adolescente* será compreendida neste trabalho, pois sabemos que nem sempre a ideia de criança esteve associada à de cuidados. As formas como tais cuidados vêm sendo compreendidos e mudados ao longo dos tempos só são inteligíveis quando contextualizados na dinâmica social, cultural, política e econômica que os produz.

Atualmente, o *melhor interesse da criança e do adolescente* é uma máxima em Varas de Família. O trabalho do psicólogo, expresso no laudo psicológico por ele emitido, deverá trazer informações que possibilitem a eficácia da decisão judicial que leva à proteção da criança e do adolescente, cujo entendimento exclui grande parte dos genitores de oferecerem aos filhos o que é preceituado como adequado ao seu desenvolvimento. O Estado cria leis, diretrizes para ensinar, regular e punir, mas não fornece as condições necessárias para o desenvolvimento do que ele propõe, o que leva as medidas postuladas como protetivas, por sua ausência, a se transformarem em medidas punitivas, fato que, em muitos momentos, leva ao afastamento entre pais e filhos.

A posição central ocupada pela premissa dos *melhores interesses da criança e do adolescente* é expressão da ênfase dada em nossa sociedade à proteção a criança, o que requer lembrar que é apenas a partir do final do século

XVIII que nasce, como nos mostra Ariès (1981), o sentimento de infância, e junto com este a necessidade de sua conservação, haja vista as altas taxas de mortalidade na infância. A este sentimento o autor denomina por *paparição*. Entre as transformações importantes que cercam a infância, aponta Donzelot (1980), está o desaparecimento das nutrizes e o surgimento da escolarização, que se diferencia da antiga aprendizagem de um ofício.

Atender ao *melhor interesse da criança e do adolescente* é poupá-los de condições que são consideradas como adversas ao seu desenvolvimento saudável, o que, por sua vez, garantiria a sua adequação à sociedade. Assinala Foucault, ao longo de um de seus cursos no Collège de France² (1974-1975), que se trata de evitar que o “pequeno polegar” se transforme no “corcunda de Notre Dame”, ou seja, educar a criança para nos prevenirmos que ela se transforme em um adulto anormal.

Ocorre, como nos mostra Irene Rizzine (2004), que as características que são consideradas como inadequadas ao desenvolvimento são comuns às classes pobres, que sem recursos materiais não podem oferecer aos seus filhos, como fazem os pais burgueses, as condições consideradas hegemonicamente adequadas, favoráveis ao desenvolvimento saudável. Isso leva à formação da categoria “infância pobre”, sobre a qual incidem e se multiplicam leis e projetos assistencialistas que objetivam educá-la, profissionalizá-la, civilizá-la e evitar que se torne delinquente.

É na ambiguidade entre o intento de proteção à criança e a defesa do corpo social que a infância em risco e a infância em risco de tornar-se perigosa assumem uma cara, a das classes pobres, negras, mal vestidas, etc. Está materializado o espectro da “periculosidade”, com certificado de qualidade, muitas vezes balizado pelos laudos psicológicos e justificadas as situações de emergência que são produzidas no intento protetivo/discriminatório já mencionado. Para Coimbra, trata-se da produção de uma massa humana homogênea e desqualificada:

² FOUCAULT, Michel. *Os anormais*. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2010.

A pobreza, ao longo dos dois últimos séculos, vem sendo associada ao perigo, à desordem, à violência, à criminalidade. Continuam sendo produzidos os “novos inimigos do regime”: os segmentos mais pauperizados, todos aqueles que os “mantenedores da ordem” consideram suspeitos e que devem, portanto, ser evitados e mesmo eliminados. Para esses “enfermos” – vistos como perigosos e ameaçadores – são produzidas identidades cujas formas de sentir, viver e agir se tornam homogêneas e desqualificadas. São crianças e adolescentes já na marginalidade ou que poderão – porque pobres – ser atraídos para tal condição e que devem ser exterminados. A modernidade exige cidades limpas, assépticas, onde a miséria – já que não pode mais ser escondida e/ou administrada – deve ser eliminada. Eliminação não pela sua superação, mas pelo extermínio daqueles que a expõem, incomodando os “olhos, ouvidos e narizes” das classes mais abastadas. (COIMBRA, 2007, p. 171)

Antes de trabalhar no Tribunal de Justiça, eu havia trabalhado por anos no Desipe - Departamento do Sistema Penal, emitindo laudos psicológicos em processos criminais. Quando comecei a trabalhar em Varas de Família, imaginava que minhas experiências no sistema penal – atualmente denominado por Seap - Secretaria Especial de Ações Penitenciárias – e o fazer junto às Varas de Família não se comunicassem, e que os anos de trabalho no Seap em nada pudessem contribuir para este novo campo de atuação. Essa atitude era reforçada pelas dúvidas quanto à minha função junto às Varas de Família, que não me possibilitavam perceber que eu apenas aplicaria conhecimentos em outro espaço de atuação. Nossa fragmentada formação, já mencionada, leva-nos à crença na existência de uma psicologia que se especializa em função dos campos de atuação, o que é parte da convicção na existência do que mostra Coimbra ser denominado por especialismos técnico-científicos. Aponta a autora:

Os especialistas técnico-científicos são simultaneamente beneficiários e vítimas da divisão social do trabalho. O capitalismo produz quantidades cada vez maiores de pessoal “técnico-científico”, e esse número elevado de especializações tão restritas, passam a não ter praticamente qualquer utilidade para os próprios especialistas. Os conhecimentos que lhe são ministrados são de tal modo parcelados e fragmentados que se tornam também submissos e alienados. (COIMBRA, 1990, p. 13)

Aos poucos eu pude perceber e abrir espaço para o evidente. No cotidiano de minha atuação, unem-se as minhas experiências no Desipe e no Tribunal de Justiça, existindo divergências e coincidências entre as práticas do psicólogo nessas instituições. Nas duas instituições eu ocupei o cargo de psicóloga na

primeira turma de concursados. Em ambos os espaços havia um trabalho por construir, muitas e muitas incertezas pela frente, que tanto os psicólogos como os juristas ainda hoje tentam sanar e que levam a que, vez ou outra, observem-se manifestações feitas por desembargadores, juízes e advogados quanto às suas expectativas em relação à atuação técnica, como mostra a decisão exarada pela III Câmara Civil, publicada em D.O. de 29/9/2012:

Em casos dessa natureza, ganham relevância para o deslinde da questão as conclusões do estudo social e psicológico para uma análise técnica dos fatos, a fim de que o julgador possa aplicar corretamente a lei, de modo a amparar ou não a pretensão das partes.

Dessa forma, há que se atentar ao melhor interesse dos menores, pois a guarda representa a continuidade dessa assistência moral e financeira, de modo a garantir o desenvolvimento físico, mental e espiritual dos menores, possibilitando a formação do seu caráter em um ambiente sadio e responsável.

Como já dito, é necessária a preservação da soberania do interesse dos menores diante das avaliações a serem refletidas nos Estudos Psicossociais, de forma que possa fornecer ao Julgador elementos capazes para aferição daquilo que mais convém às crianças, ou seja, ao seu modo de viver, ao seu desenvolvimento emocional, à sua felicidade, ao seu equilíbrio psíquico/emocional, enfim, à forma do seu bom caráter.

Como se vê pelo relato acima, as expectativas com relação à atuação do psicólogo estão centradas no interesse de que ele aponte o que pode ou não convir ao desenvolvimento emocional equilibrado, processo efetivado através da avaliação da existência de disfunções, da realização de psicodiagnósticos e das indicações de intervenções/tratamentos. A nossa atuação serve ao Judiciário se é capaz de fornecer elementos para o deslinde da situação, favorecendo o objetivo de que as decisões judiciais, nas quais estão envolvidas crianças e adolescentes, centrem-se no seu *melhor interesse*, na preservação da soberania desse interesse, etc.

A generalização de preceitos, como o desenvolvimento emocional saudável, leva a que as diferenças passem a fazer parte de um extenso quadro classificatório, que tem como pontos extremos a normalidade e a anormalidade. Entre tais pontos, inúmeras classificações são possíveis, o que justifica diversas intervenções dos técnicos sociais e do Estado. Ao psicólogo caberá apontar a localização do sujeito no quadro classificatório, localização para a qual, em verdade, o sujeito já está direcionado em função da profusão de teorias, como a psicanálise e as diversas pedagogias, entre outras.

Em minha experiência como psicóloga na área chamada por jurídica, atuando em um primeiro momento em processos ligados à execução penal e posteriormente em processos que tramitam em Varas de Família, convivo com as mais díspares situações, ainda que em muitos momentos elas pareçam apenas repetir-se massivamente. O jogo entre a diferença e a repetição é de suma importância nas avaliações no judiciário, pois se de fato existem repetições de algumas circunstâncias, elas vão sendo particularizadas em função de características singulares de cada um dos envolvidos, o que possibilita a vivência de diferentes encontros e/ou desencontros nesse território, que deverei traduzir através de um laudo psicológico um produto multideterminado. A sensação de repetição a que me referi parece decorrente da efetividade dos processos disciplinares nesses espaços, assim como da lógica da punição, do perde ou ganha, do certo ou errado.

Considerando todas as problematizações acima expostas, este trabalho tratará do *melhor interesse da criança e do adolescente* ao pôr em análise o fazer de psicólogos pertencentes a uma “classe especial de psicólogos”, a de analistas judiciários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cargo por mim ocupado, cuja função habitual é a emissão dos laudos mencionados. Os afazeres mencionados e a percepção da cotidianidade dessas práticas nesses espaços me levam a pensar sobre a necessidade de colocá-las em análise. Deste modo, considerando todo o exposto anteriormente, esta escrita tem a pretensão de possibilitar pensar nesse contexto tendo por objetivos desconstruir as aparentes certezas, deixar aparecer as dúvidas, questionar as práticas de avaliação, cuja produção de relatórios psicológicos é sua expressão naturalizada, assim como pensar os tênues limites entre o cuidado, a proteção, a tutela e o controle na atuação dos psicólogos junto às Varas de Família.

PROBLEMA

Como anteriormente expus, a política do *melhor interesse da criança e do adolescente* prescreve ações cujos parâmetros são estabelecidos por saberes,

entre os quais figuram a psicologia. Entre as ações prescritas, estão as práticas de cuidado e proteção, que têm a pretensão de possibilitar resguardar o desenvolvimento emocional sadio, harmônico, ajustado. Esse desenvolvimento é entendido dentro de padrões hegemônicos, marcados por fases e desempenhos a elas correlatos.

Considerando o fato de esta pesquisa desenvolver-se em uma instituição jurídica, espaço em que as práticas de tutela e controle são corriqueiras, pergunta-se: ainda que se tenha a pretensão de cuidar e proteger, essas práticas estão sendo distinguidas das de tutela e controle nos relatórios psicológicos emitidos junto às Varas de Família? Até que ponto, com o intuito de cuidar e proteger os *melhores interesses da criança e do adolescente*, a psicologia não estaria fornecendo elementos técnicos que tutelam e controlam o cotidiano das partes em litígio?

As perguntas acima elencadas apontam, entre outros fatores possíveis, para os modos como o psicólogo percebe o seu papel e subsidia a sua atuação, o que influenciará na relação por ele mantida com os atores em litígio, inclusive com ele próprio, um dos atores nesse processo. Põem em questão também o que o avaliador toma por objeto de avaliação, assim como o modo como o produz com sua redação no laudo psicológico.

Através da avaliação de relatórios psicológicos por mim emitidos em Varas de Família, tentarei responder às questões a que me propus e que são o tema desta tese.

METODOLOGIA

A compreensão de que o objeto de pesquisa é produto de implicações e atravessamentos com diversas instituições, posição oposta à crença na neutralidade do pesquisador e na preexistência do objeto pesquisado, levou-me a adotar a pesquisa-intervenção como método de pesquisa. Esta abordagem considera o pesquisador e o pesquisado como partes ativas do campo de pesquisa e, portanto, na produção dos resultados.

O campo de pesquisa, assim como seu objeto, a cada passo vai se constituindo nas relações que são estabelecidas entre sujeito-pesquisador e sujeito-pesquisado, o que permite afirmar que sujeito-pesquisador e o sujeito-pesquisado intervêm constitutivamente tanto no campo de pesquisa quanto na composição da narrativa técnica. Essa percepção leva à necessidade de problematização dos modos de relação que se estabelecem entre aquele que intervém e os que vivem a intervenção, ou seja, dos papéis que dinamicamente desempenhamos no mundo e que estamos atualizando, através da pesquisa, de modos específicos, em um campo específico, em um momento sócio-histórico e político específico.

O tema da pesquisa, a maneira de conduzi-la, o momento escolhido para fazê-lo, são questões que podem ser mais bem elucidadas através da análise das implicações do pesquisador. Como afirmado, as implicações e atravessamentos se fazem presentes desde a escolha do objeto de pesquisa, que em se tratando desta pesquisa, só existe para mim como algo a ser pensado, pelo fato de que emitir laudos psicológicos é uma de minhas funções. Essa atribuição me leva a desejar problematizar o que estou produzindo com os relatórios por mim emitidos. Esse processo de avaliação, ao produzir a análise de minhas implicações, por exemplo, com a escolha do objeto, evidencia os meus atravessamentos, ou seja, minhas tendências à reprodução do que é hegemônico.

O termo 'instituição' é usado por institucionalistas franceses assinalando o aspecto dinâmico das relações sociais. As instituições se estendem e se conectam por todo o âmbito social, elas se interpolam, multiplicam, espacializam, se produzem e se reproduzem e se distinguem dos estabelecimentos em que se efetivam.

Um estabelecimento é um local físico, parte do campo social no qual as instituições sociais se atualizarão de acordo com as particularidades das relações que nele se estabelecem. A família é uma instituição social que pode se fazer presente em uma igreja, em uma escola ou em um fórum; em cada um desses estabelecimentos ela assumirá uma feição. Por sua vez, pode-se rezar com a família na igreja. Rezar é uma instituição social, diferente de orar, que marca a pertença a determinada religião e o compartilhamento de determinados preceitos.

A proposta de análise das implicações requer a criação de analisadores. O analisador é outra das ferramentas próprias ao institucionalismo. É o que possibilita a análise da tendência à naturalização dos fatos. Os analisadores são os propulsores da análise na medida em que permitem “desnaturalizar” os acontecimentos que, postos em análise, decompostos, resignificados, abrem as fronteiras para a emergência de novos sentidos.

A análise implicacional leva a que o profissional se ponha em questão de modo permanente, o que lhe apontará suas pertenças e desmistificará o confortável lugar do especialista asséptico.

O conceito de implicação evidencia o fato de que nos engajamos, nos motivamos, desejamos, sofremos efeitos de poder e os perpetuamos. Somos atravessados pela rede de instituições que constituem o social. Com as instituições sociais, nos implicamos de diferentes modos e somos diferentemente afetados por referências de todos os tipos e intensidades.

Por tal discernimento, a pesquisa-intervenção tem por proposta assimilar ao processo de pesquisa as implicações do pesquisador, reconhecendo que toda pesquisa intervém em quem pesquisa e no mundo.

CAMPO DE PESQUISA

Nosso campo de pesquisa foi constituído por relatórios ou laudos psicológicos. Eu pretendia, inicialmente, trabalhar apenas com os laudos psicológicos que emiti em processos que versam sobre regulamentação de visitas. Essa escolha inicial se deveu ao fato de esta contenda entre os genitores, após a separação conjugal, ser numericamente maior que as demais, sendo a participação do psicólogo mais requerida nesses processos. Entretanto, a pretensão inicial de separar os laudos psicológicos em função do tipo de solicitação judicial foi abandonada pela percepção, com a análise dos primeiros laudos psicológicos, que eu não conseguia estabelecer nenhuma diferença entre os objetos de estudo dos laudos quando os processos tratavam de guarda ou de regulamentação de visitas.

Os relatórios que compuseram a amostra foram por mim emitidos ao longo dos anos, em processos que tramitam nas Varas de Família da comarca em que eu trabalho.

Alguns fatores intervieram na delimitação do campo de pesquisa:

- 1)O lapso temporal, que impediu, por exemplo, o acesso aos relatórios emitidos nos primeiros anos em exercício no cargo de psicóloga, em função da falta de arquivamento;
- 2)A existência de dificuldades para conseguir o relatório psicológico emitido por outros psicólogos;
- 3)A pretensão de pôr em análise minhas próprias práticas;
- 4)As exigências interpostas pelas normas jurídicas para utilização do material.

No que se refere à dificuldade de autorização dos colegas para permitir o uso dos relatórios psicológicos por eles produzidos, acredito que ela esteja relacionada à eficácia que a noção de julgamento/avaliação adquire nesses espaços. Convivemos com o receio dos julgamentos e das consequências que se produzirão em função do relatório por nós emitido. Esse receio parece decorrente da efetivação da lógica penal, da judicialização da vida, que leva a relações em que as punições são sentidas como inevitáveis.

A judicialização é o processo que nos leva a olhar a vida através da lógica da lei. Nela, os julgamentos e as condenações se transformam em práticas corriqueiras, assim como a vigilância e controle mútuo. As leis regem o cotidiano social, e com isso, as nossas relações em todas as suas possibilidades. Esse processo naturaliza verdades as quais se associam à ideia de justiça. Em relação às produções da judicialização no cotidiano social, expõe Scheinvar:

A potência da lei está na verdade. Instaura uma lógica de vida, desqualificando outras possibilidades de existência: define como deve ser uma mãe, o que é o controle dos filhos e o que é maltrato; como deve organizar-se uma família; que práticas são pedagógicas e quais desrespeitam ou torturam [...] (SCHEINVAR, 2012, p.2)

Quando se produzem efeitos de verdade, também se produzem dicotomias que reforçam a perspectiva de que há sempre um ganhador e um perdedor. Tomar a situação exposta como um analisador, ou seja, como algo que possibilita

a análise da dinâmica da situação, permite que se perceba que os efeitos de verdade produzidos pelos laudos por nós emitidos também nos aprisionam, produzem classificações, dicotomias e efeitos de poder aos quais estamos submetidos.

Os efeitos de poder citados caucionam o cotidiano dos técnicos no Judiciário. Existem as transferências, o fato de o excesso de trabalho levar ao descumprimento dos prazos que foram judicialmente determinados, o que pode ter como consequência uma punição pelo juiz, os questionamentos do requerente ou requerido – que, quando feitos processualmente³ por seus advogados, na maioria das vezes visam a invalidar o documento técnico sentido como prejudicial à parte por eles defendida.

Os profissionais de direito, muitas vezes, não medem esforços para alcançar o seu objetivo e oferecem denúncias contra os técnicos, tanto na Corregedoria quanto junto aos Conselhos Profissionais. Ao questionarem o documento emitido pelo técnico, eles objetivam torná-lo sem efeito. Mesmo que não resultem em punição do profissional, tais procedimentos requerem a anexação de documentos, defesas, argumentações e contra-argumentações, etc. Se por um lado há todo um incômodo de nossa parte dada as exigências citadas, por outro, essa atitude é uma forma de resistência, um contrapoder que pode ser pensado como uma oportunidade de desnaturalizar os efeitos de verdade dos documentos emitidos por técnicos.

O acesso dos funcionários do cartório ao documento por nós emitido, que se torna parte do processo judicial, fere aos princípios éticos postulados pelo código de ética profissional do psicólogo, resolução CFP nº 010/05 de agosto de 2005, em seu Artigo 9º, que prevê como: “dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional”. Entretanto, como o laudo psicológico deverá compor o processo, o acesso citado é inevitável.

A percepção que os funcionários têm sobre o caso, influenciada pelo modo como ele é relatado pela ou pelas partes, preconceitos e estereótipos, os levam à

³ Questionar processualmente significa redigir as críticas e questionamentos feitos ao documento técnico e anexar ao processo judicial.

formação de uma opinião que os faz se posicionarem de modo favorável ou não ao que foi por nós relatado e a nos questionarem quanto ao conteúdo do relatório psicológico. Esse fato os faz nos compararem, posicionando-nos em uma escala de competência que tem por base as crenças e opiniões formadas sobre o caso. Acredito, ainda, que fatores como simpatias pessoais, a imagem que produzem de nós, o modo de nos posicionarmos e diversos outros fatores, inumeráveis, devem interferir nesse processo. Em algumas situações, pode-se observar que o modo como o relatório é entendido pelo funcionário interfere nas relações interpessoais com os demais operadores do sistema judiciário.

Requerente e requerido tomam ciência do conteúdo do relatório psicológico, tal qual consta no processo, por meio de seus advogados. Quando são feitas entrevistas com os examinados, após a avaliação psicológica, não necessito apresentar o laudo psicológico que será anexado ao processo, mas apenas comentar o seu conteúdo. Nem sempre faço as entrevistas de restituição. Além disso, elas podem ser realizadas antes que o relatório psicológico esteja redigido, o que leva a que o posicionamento da pessoa durante a entrevista e o fato de as partes aceitarem que ela se realize em conjunto, requerente e requerido ao mesmo tempo, seja mais um dos parâmetros que uso para compor a avaliação psicológica. Tanto a dificuldade de fazer contato com os avaliados quanto o acúmulo de serviço podem ser uma inexplicável justificativa que eu uso para não realizar as entrevistas de restituição.

Quando me refiro a não realizar entrevistas de restituição, estou sinalizando para o fato de eu não agendar com o cliente um horário para discutirmos o conteúdo do laudo. Contudo, nunca deixo de informar as partes sobre os principais pontos que farei constar nos relatórios. Por exemplo, explicar às mães o quanto é importante a participação paterna na vida de seus filhos, o que me leva, geralmente, a sugerir que a visitação seja ampliada com contatos que não se restrinjam aos finais de semana.

Observo que poucas vezes, requerido e requerente, que são representados por defensores públicos, têm acesso ao relatório psicológico tal qual consta no processo. Como normalmente quem recorre à Defensoria Pública não pode pagar por um advogado, são os menos favorecidos, de menor poder aquisitivo, menos escolarizados que se encontram nessa situação, e que, por seu menos, são um

perigo em si mesmos. Já que o seu representante legal, o defensor público, não irá nos procurar, como nos casos em que há advogados pagos, eles o fazem pessoalmente, e aí reside o perigo do seu menos. As suas atitudes, modo de falar, questionar o laudo, são mais obtusas, geralmente são pessoas menos polidas, de comportamento mais espalhafatoso, e a sua presença torna a situação mais pessoalizada, fatos que tendem a serem sentidos como uma ameaça, ainda que ela não ocorra concretamente. São pessoas diferentes de mim, que mostram de modo diverso do meu a sua indignação.

Existem situações em que ocorre a ameaça concreta, a tentativa de intimidação por parte das partes e/ou advogados. Não existe um manual que indique como proceder, mas certamente o conhecimento de aspectos legais e do código de ética profissional do psicólogo é para mim fundamental neste momento.

Durante a redação deste trabalho, na maioria das vezes usei a sigla Desipe por ter sido nesta instituição em que trabalhei, além do que, desconheço inteiramente quais políticas são subjacentes à mudança de sigla (Seap) para fazê-las equivaler. Quanto ao documento emitido pelo psicólogo, segundo à resolução 007/2003 do CRP, ele pode receber o nome de relatório ou laudo psicológico. Como o termo 'laudo' me remete a uma situação mais fechada, ao resultado de um diagnóstico médico, me vali dos dois termos, afirmando ou relativizando um pouco as situações.

DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento deste trabalho se fez através de capítulos apresentados do modo a seguir. No Capítulo 1, denominado por "A família brasileira na lei", tenho por pretensão apresentar as modificações legais e de comportamento social produzidas pela promulgação do código civil no ano de 2002, direcionando o texto para as alterações que, de modo mais direto, incidem sobre a mulher e a família. Ao Capítulo 2 denomino por "Um pouco do caminho". Nele realizo uma leitura deste especialismo: a psicologia adjetivada por jurídica, narrativa feita a partir de minha experiência junto às instâncias jurídicas em que trabalhei e trabalho no

estado do Rio de Janeiro. Começo por minha atuação no Desipe (Seap) e, posteriormente, como analista judiciário na categoria de psicóloga no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. As vivências nesses estabelecimentos são atualizadas nas práticas que, a cada momento, dão forma a um determinado relatório, que sabemos, possui um contexto e muitas histórias. Este é o fato que me faz dar relevância ao meu percurso ao ponto de a ele dedicar um capítulo.

O Capítulo 3 é dedicado à narrativa do campo de produção do relatório ou laudo psicológico. Nele eu apresento um pouco de seus contextos, de suas dinâmicas, dos fatores que lhe são subjacentes etc.

O surgimento do campo social, seu aparato de especialistas, entre eles os profissionais “psi”, faz emergir e dá legitimidade às práticas de cuidado, proteção, tutela e controle. A problematização dessas práticas e de suas produções nos laudos ou relatórios psicológicos, cujo objetivo é participar da política do *melhor interesse da criança e do adolescente*, será objeto de discussão no Capítulo 4, através da avaliação dos relatórios ou laudos que compuseram a amostra. A este capítulo denomino por “A análise da redação dos laudos psicológicos: cuidados, proteção, tutela ou controle”.

Nas ponderações finais, o Capítulo 5, coloquei em análise, a partir do resultado da avaliação dos relatórios psicológicos, indagações como: em que ponto terminam e/ou se coadunam o cuidado e o controle? A quem se cuida e/ou controla? Por que se cuida e/ou controla? Seria possível cuidar fugindo ao controle?

Já podeis, da Pátria filhos,
Ver contente a mãe gentil;
Já raiou a liberdade
No horizonte do Brasil.

Hino da Independência, letra de Evaristo da Veiga.

CAPÍTULO I

1.1 - A família brasileira na Lei

De acordo com o antigo código civil, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, válido até 2002, quando é alterado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a mulher vivia sob uma tutela dupla: antes de casar-se, estava submetida ao poder paterno, e ao casar-se, ficava submetida ao poder do cônjuge. Ambas as situações apontavam para uma compreensão da mulher que, nos dias de hoje, nos levaria a afirmar que ela estava desqualificada em relação ao homem e por ele precisava ser tutelada. Isso pode ser atestado no trecho abaixo citado do código civil, promulgado no ano de 1916 (Lei nº 3.071, de 01/01/1916):

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251). (Redação dada pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962)
Compete-lhe:
I - a representação legal da família; (Redação dada pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962)
II - a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, I, c, 274, 289, I e 311); (Redação dada pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962)
III - o direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao juiz, no caso de deliberação que a prejudique; (Redação dada pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962)

Nesse contexto, o que a protegia também aprisionava, pois a mulher passava da submissão ao pai para a submissão ao marido, ficando restrita ao assessoramento deste na direção material e moral da família.

Até o ano de 2002, o adultério era considerado um crime. Como esse delito atingia a família e a honra do cônjuge traído, o *Código Penal*, em seu artigo 25, estabelecia que o cônjuge traído poderia valer-se da legítima defesa da honra e da moral para amparar atos praticados contra o parceiro infiel e seu amante.

Dados do *IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família)* mostram que a maioria dos crimes cujo álibi foi a defesa da honra e da moral foi praticado por homens, com maior concentração no estado de Minas Gerais.

Trabalhando em Varas de Família, observo que, se por um lado, tanto em termos materiais quanto jurídicos, as relações entre homem e mulher não são as mesmas, por outro, a dependência, e às vezes a submissão, afetiva se mantém viva. Ouço narrativas de mulheres que estão se submetendo a violências físicas e afetivas em função de suas dificuldades de romperem os laços conjugais. Elas acreditam que o seu relacionamento afetivo pode vir a ser mais positivo, agarram-se a pequenos momentos de trocas positivas, mesmo em situações de extrema violência e risco. Estão vivendo o que é chamado por ciclo da violência, abaixo descrito.

Mostram os estudos do Ceom (Centro de Orientação a Mulher) que o adoecimento do casal faz com que ele se mantenha no ciclo que vai da agressão à tentativa de separação com a procura de órgãos judiciais, até a reaproximação com a chamada lua de mel e, novamente, a agressão, retomando o ciclo citado. O ciclo da violência tem sido alvo de ações por parte do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e de campanhas governamentais, que pretendem qualificar profissionais e chamar a atenção para a gravidade do tema. Foram criados alguns órgãos e associações de defesa dos direitos da mulher, entre eles a Associação de Apoio à Vítima - APVA, a Associação de Mulheres pela Paz, a Associação de Mulheres Contra a Violência Doméstica, o Juizado Especial da Mulher e a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Deam

A Lei Maria da Penha, Lei 11.340, de 07/8/2006, segundo à sua exposição de motivos, tem como um de seus objetivos “[...] coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]”, garantindo a sua integridade física, emocional e direitos enquanto cidadã. Tais direitos são assegurados aos humanos pela *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. A mulher, além da declaração citada, precisa de uma lei específica que a ampare para fazer frente

ao poder masculino. O que não garante segurança ou direitos efetivos a ela, já que uma determinação judicial ou postulação legal, muitas vezes, não produz os efeitos práticos desejados.

Com o novo código civil, a família brasileira passa a ser entendida como matri-patriarcal, homem e mulher competem em pé de igualdade tanto em termos de direitos quanto de deveres relacionados à família. Essa nova condição foi possibilitada pela alteração na concepção das relações entre os cônjuges e, em consequência, das novas relações familiares, que foram construídas ao longo e a partir do século XX. Isso está expresso no *Código Civil* de 2002, Lei 10.406, de 10/01/2002, conforme o texto abaixo:

Art. 1.565. Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

Art. 1.566. São deveres de ambos os cônjuges
IV – sustento, guarda e educação dos filhos;

Art. 1.567. A direção da sociedade conjugal será exercida, em colaboração, pelo marido e pela mulher, sempre no interesse do casal e dos filhos.

As mudanças introduzidas pelo *Novo Código Civil* (Lei 10.406, de 10/01/2002) são benéficas para ambos os cônjuges, e a mulher deixa de ser tutelada pelo homem. Este, por sua vez, pode passar a pleitear a guarda de seus filhos, com maiores chances de consegui-la, mesmo fora da hipótese de ter sido o comportamento da mulher a motivar a separação, como estava previsto no *Código Civil* de 1916 (Lei nº 3.071, de 01/01/1916):

CAPÍTULO II

Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 326. Sendo o desquite judicial, ficarão os filhos com o cônjuge inocente.

§ 1º Se ambos forem culpados, a mãe terá o direito de conservar em sua companhia as filhas, enquanto menores, e os filhos até a idade de seis anos.

§ 2º Os filhos maiores de seis anos serão entregues à guarda do pai.

Como se observa pela leitura das postulações acima, se ambos são culpados pela separação conjugal, de acordo com o *Código Civil* de 1916, a perda da guarda dos filhos é uma penalização à mãe, que só poderá mantê-los consigo pelo período estipulado no artigo 326, § 1º.

Essa postulação parece mostrar certa complacência com o comportamento masculino no que se refere às relações extraconjugais e sobre a penalização imposta à mulher, que passa a sofrer discriminações diversas, que muitas vezes são estendidas aos filhos. A Lei do Desquite, de 1962, parece vir legalizar o fato de serem associados a mulher separada uma série de adjetivos pejorativos, que me parecem, podem ter sido decorrentes do fato da mulher, nesta condição, não estar tutelada por seu pai ou por um marido.

Ouçõ de advogados e de pais litigantes, em meu dia a dia de trabalho, que há um favorecimento à mulher no que se refere à guarda dos filhos, o que leva as Varas de Família a serem consideradas, de forma jocosa, como justiça das mulheres.

Com a vigência do *Código Civil* de 1916 e até a promulgação do *ECA*, em 1990, o filho vivia um afastamento maior do genitor a quem não fosse delegada a sua guarda, em função da extensão da briga conjugal ao exercício da parentalidade. O cotidiano em Varas de Família mostra a dificuldade enfrentada pelos litigantes para separarem as relações conjugais e parentais. A guarda era, normalmente, concedida às mulheres por se pressupor que fazia parte de sua “natureza” e em função do seu suposto “instinto materno”⁴, ao qual se somava o seu papel social de velar pela direção moral da família, o que foi se tornando sinônimo de cuidar dos filhos e assumir a responsabilidade pelas atribuições domésticas.

Aos homens, com a separação, caberia o sustento dos filhos, o que já ocorria na vigência do casamento, como mostram os artigos citados do *Código Civil* de 1916. Quanto aos filhos, os pais os visitavam quinzenalmente. Essa modalidade de relacionamento, defendem instituições como a Associação de Pais e Mães Separados - Apase, levava à dificuldade na formação de laços afetivos entre pais e filhos, o que acabava sendo uma decorrência concernente à separação conjugal.

A atribuição da guarda dos filhos à mãe, quando da separação conjugal, não consta em um texto legal. No entanto, a força dos costumes leva a que a esta incumbência seja atribuída com maior frequência à genitora. Observe-se que, de

⁴ O instinto é definido como um comportamento fixo, inato e que aparecerá em todos os membros da mesma espécie de acordo com o processo maturacional.

qualquer modo, sendo impedida de cuidar dos filhos em algumas condições, como estava postulado pelo *Código Civil* de 1916, ou tendo o chamado “privilégio na guarda dos filhos”, a possibilidade de escolher não estava sendo facultada às mulheres. Mantemo-nos aprisionadas a modelos hegemônicos de maternidade e responsabilidade parental, que não pode ser por nós delegada ao genitor sem que o nosso ato seja, socialmente, passível de críticas por ser considerado um abandono dos filhos.

Operacionalizando o artigo 227 da Constituição Federal do Brasil, no ano de 1990 foi promulgado o *Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA* (Lei 8.069).

A promulgação do ECA representa uma mudança de paradigma na condução da questão da infância e juventude no Brasil. A substituição da Doutrina da Situação Irregular pela Doutrina da Proteção Integral objetiva deixar de penalizar a criança e o adolescente pela desassistência da qual, em verdade, ela é a vítima.

O Código de Menores, que vigorou de 1979 (Lei 6.697, de 10/10/79) até 1990, com a promulgação do ECA, estava pautado na Doutrina da Situação Irregular, que propunha ações que visavam intervir na situação irregular na qual a criança e o adolescente se encontrassem. Por tal objetivo, essa lei não garantia qualquer direito ou fazia qualquer consideração à condição especial de desenvolvimento da criança e do adolescente. As situações consideradas como irregulares estão descritas no artigo 2º deste Código:

Art. 2º - Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las.

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes.

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.

Decretada a situação irregular, uma das medidas prevista pelo artigo 14º seria aplicada:

Art. 14.

I - advertência;

II - entrega aos pais ou responsável, ou à pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;

III - colocação em casa de semiliberdade;

IV - internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.

O Código de Menores penalizava crianças e adolescentes das classes pobres, pois eram elas que normalmente estavam em situação irregular, como mostra Amaral ao citar o caso abaixo:

[...] um menino de rua que se encontrava dormindo no vão de uma escada ou coisa parecida, e um mau filho de uma boa família joga álcool ou gasolina no menino, de brincadeira, mas infelizmente lesionou bastante o outro, e a polícia [...] prendeu ambos em flagrante [...]. (AMARAL, 1190, p. 16)

O expositor assinala que o adolescente que estava em situação irregular era a vítima que, por sua condição irregular, foi conduzida a um Centro de Observação e Triagem. Quanto ao agressor, por ser de boa família, estudar, estar em “situação regular”, foi para casa com os seus pais e a ele foi aplicada a medida de acompanhamento.

O ECA tem por base a Doutrina da Proteção Integral, expressa em seus princípios fundamentais pelos artigos 3º e 4º desta lei:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Com a entrada em vigor do ECA, a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, o que leva a que, por exemplo, no que se refere às relações parentais, os filhos deixem de ser punidos, tendo de afastar-se

de mães que deram causa à separação conjugal. Também é crescente o número de pais que passam a disputar a guarda de seus filhos ou modalidades de convivência que não se limitem à visitação quinzenal. Essas mudanças foram possibilitadas pelas transformações sociais acima citadas, mas ganham força de lei com a publicação do *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*, Lei 8.069 em 13/7/1990:

Capítulo III

Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 21. O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

De suma importância é a compreensão de que os filhos devem ter o direito de convivência ampla com seus genitores. A mudança no nome de visitação para convivência foi importante ao refletir o reconhecimento da necessidade de ampliação no contato entre filhos e genitores, mas também ao comprometer a ambos com a educação e as necessidades cotidianas dos filhos.

A fundação da ONG Apase, anteriormente mencionada, em Florianópolis, em março de 1997, é um fato importante que vem influenciando as modificações na legislação quanto às relações familiares. Essa ONG foi fundada por um pai afastado de sua filha pela ex-esposa que desapareceu por anos com a menina. Esta instituição recebeu inicialmente a denominação de Associação de Pais Separados, o que foi uma consequência da visão, citada, quanto ao privilégio feminino em Varas de Família. O nome dado à ONG, naquele momento, parecia supor que apenas pais eram vítimas de mães que os impediam de conviverem com os seus filhos, além de evidenciar a crença no favorecimento da mulher em Varas de Família. A ONG foi, posteriormente, denominada por Associação de Pais e Mães Separados. Essa alteração reflete a percepção de que pais também afastam filhos de suas mães, assim como o fato de que mudanças no suposto

favorecimento das mães quanto à guarda de seus filhos são cada dia mais frequentes.

A Apase ganha repercussão nacional e empreende várias lutas políticas pelo direito à guarda compartilhada com a Lei nº 11.698, que foi promulgada em 13 de junho de 1998. Outra vitória da Apase foi o reconhecimento legal do que foi denominado como Síndrome de Alienação Parental, através da Lei da Alienação Parental, feita legalmente em 26 de agosto de 2010, pela Lei 12.318. Expõe parte dessa Lei:

Art. 2 Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Parágrafo único. São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;

II - dificultar o exercício da autoridade parental;

III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;

V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010.

A promulgação dessa lei tem criado alguns impasses entre psicólogos e profissionais da área do Direito. A lei 12.318 prevê como competência do psicólogo o diagnóstico da Síndrome de Alienação Parental, Um dos principais impasses entre os profissionais das áreas citadas está no fato de – apesar de ser reconhecida como uma síndrome, ou seja, um conjunto de sintomas que apontariam para uma doença ligada a dificuldades relacionais entre os genitores e seus filhos – estarem previstas medidas punitivas que, como exposto acima, culpabilizam um dos genitores por dificuldades que são relacionais e que, por tal, envolvem a todos.

A prática em Varas de Família, por mim atestada, mostra que, na maioria das vezes, a participação dos dois genitores é fundamental para que se “instale” a síndrome mencionada, pois se um denigre o outro com as suas atitudes, não consegue estabelecer com o seu filho um vínculo afetivo que lhe assegure fazer frente às críticas que lhe são dirigidas. Nesses casos, em geral, um dos genitores tem os filhos como propriedade sua e o outro com papel mais omissivo.

O termo ‘síndrome de alienação parental’ foi proposto por Richard Gardner, em 1985, em referência à situação em que a criança é treinada por um de seus genitores para romper seus laços afetivos com o outro. Afirma Gardner que essa dinâmica levaria a sentimentos de medo em relação ao genitor alienado, assim como ao desenvolvimento de dependência em relação ao alienador, e a presença de forte ansiedade, principalmente quando dele se afasta.

Acontece que, quando feito esse diagnóstico, o genitor apontado como alienador, como já mencionado, poderá vir a ser punido com uma série de medidas, inclusive a perda da guarda dos filhos, o que leva à transformação de um problema relacional em uma questão legal.

As alianças entre questões legais e relacionais são tecidas a todo o momento em Varas de Família, o que é propiciado por postulações que tentam regular o dia a dia, seja do casal, dos pais em suas relações com os seus filhos, etc. Observo que a crescente delegação ao Poder Judiciário, por parte da população, da resolução de questões nas quais estão envolvidas fortes componentes emocionais, leva a que os juízes busquem os serviços técnicos, haja vista o fato da decisão judicial por si, como tantas vezes assinalado, não produzir efeitos no dia a dia das partes.

1.2 - Normalizando a lei ou legalizando a norma?

Segundo Baptista (2010), no âmbito jurídico, o recurso a profissionais de outras áreas só era feito pontualmente, para esclarecer situações que requeriam conhecimento especializado.

De prática pontual, passamos a um quadro, na atualidade, em que a avaliação da vida interior se tornou parte do cotidiano junto às Varas de Família e às Varas da Infância, Juventude e Idoso. A crença de que a técnica da anamnese permitiria conhecer o conteúdo interior do indivíduo e estabelecer relações causais que justificariam o comportamento, expressa o crédito em um determinismo que possibilitaria avaliar, no presente, o passado e intuir comportamentos futuros. É estabelecida uma relação causal que explicaria, como aponta Reis (2005, p. 14), “a origem dos comportamentos, dos sentimentos e dos modos de ser dos indivíduos”. São esses os processos que levam o psicólogo, um dos profissionais a quem se delega a avaliação de interiores, a tornar-se um dos membros das engrenagens jurídicas.

Em se tratando de Varas de Família, a influência da concepção de indivíduo e sua essência, somada às transformações legais introduzidas na concepção de família pela *Constituição de 1988*, as modificações nas postulações quanto às relações entre os cônjuges introduzidas pelo *Código Civil* de 2002, os avanços decorrentes da entrada em vigor no ano de 1990 do *Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA*, assim como uma série de leis complementares levam à necessidade de que cada um dos processos que nelas tramitam sejam vistos em suas especificidades.

O reconhecimento das especificidades de cada processo requererá maior conhecimento sobre a sua dinâmica, do qual advirá subsídios para as decisões judiciais que pretendem ser assertivas e eficazes. Inexistindo acordo das partes na Audiência de Conciliação ou durante a Audiência de Instrução e Julgamento - AIJ, o andamento processual e suas exigências transformam o conflito em litígio. Essa passagem ritualiza o conflito e o retira do campo das diferenças, campo próprio ao cotidiano das relações humanas, colocando-o no campo das relações jurídicas. Um campo com regras e normas a seguir, que regulamenta a forma de litigar.

Como dito acima, a partir do exame das dificuldades que levaram à impossibilidade de formulação de um acordo e da elaboração de critérios que permitam dar inteligibilidade à situação, incentivando a responsabilização das partes pela resolução dos seus conflitos, é que eu penso que deveriam atuar psicólogos e assistentes sociais. Em termos práticos, observo que são os técnicos

que tendem a se responsabilizar pela apresentação de soluções para os conflitos. Em decorrência da eficácia na produção desses parâmetros, a presença de tais técnicos no campo jurídico vem sendo tida como natural e necessária, o que aponta para a crescente normalização, produzida por essas práticas no modo como as atividades atinentes aos profissionais do direito são efetivadas.

Atendendo à necessidade de criação de meios de constituição de critérios que construam uma inteligibilidade para as questões e permitam decidir, agir sobre o cenário de conflito, é que atuam os profissionais denominados por Donzelot (1980) por técnicos sociais. O psicólogo, um técnico social, é um dos que contribuem para responder aos quesitos formulados através do uso da técnica denominada por Foucault (2002) de 'exame'.

Contrariamente ao inquérito, que busca a verdade através da atualização do ocorrido por meio de testemunhos, o exame, mais do que a atualização do ocorrido, é um procedimento que pretende, através da análise do estado presente, ser capaz de avaliar aquilo que uma pessoa poderá vir a fazer, aquilo que ela seria capaz de fazer. Neste procedimento, a comparação do sujeito aos modelos estabelecidos como normais permite acionar uma série de engrenagens disciplinares que visam regular os comportamentos, tentando conduzi-los aos padrões estabelecidos como adequados. Esse processo é conduzido pelos técnicos sociais.

Com a sua passagem pelo serviço técnico, os processos passam a estar atravessados pelo olhar normalizador introduzido pelo parecer técnico, ou seja, um olhar que prescreve um modo normal para as relações, as disputas, um modo normal para a vida. A decisão judicial não é mais pautada apenas na aplicação do texto legal, pois o relatório psicológico introduz na peleja o discurso das adequações e das normalidades. Em consonância a isso, aponta Foucault:

[...] onde se cruzam a instituição judiciária e o saber médico ou científico em geral, nesse ponto são formulados enunciados, que possuem o estatuto de discursos de verdade, que detêm efeitos judiciários consideráveis e que têm, no entanto, a curiosa propriedade de ser alheios a todas as regras, mesmo as mais elementares, de formação de um discurso científico; de ser alheios também às regras do direito e de ser, no sentido estrito, grotescos. (FOUCAULT, 2001, p. 11)

A normalização, em se tratando da atuação do psicólogo junto às instituições jurídicas, como discute Rauter (1989), tem por correlato sucessivas e infundáveis dicotomias que produzem a categorização das diferentes ações humanas em padrões. Deste modo, criamos parâmetros para a aplicação eficaz da lei, o que, mostra a autora, reforça e justifica o poder punitivo próprio às instituições judiciais.

A normalização, pensada em relação à meta de atender aos *melhores interesses da criança e do adolescente*, em alguns momentos, parece fazer um recorte que cega para a necessidade de contextualização desta meta. São produzidos parâmetros segundo os quais devem ser desempenhados os papéis de pais e mães, além de inúmeras regulações que versam sobre os direitos de crianças e adolescentes, o que leva as diferentes famílias a terem que obedecer ao modelo para não serem penalizadas, ao invés de poderem fazê-lo do jeito que sabem e podem. Obviamente sem que isso permita às famílias maltratar, explorar, abusar de seus filhos, etc. Essas exigências desconsideram aspectos socioculturais das diferentes famílias.

De posse de conhecimentos especializados, que delegam aos pais funções específicas na relação com os seus filhos e recortam o desenvolvimento em fases às quais correspondem comportamentos que lhe são correlatos, vamos nós avaliando adequações e inadequações, seja dos pais no desempenho das funções que lhe cabem para garantir o desenvolvimento emocional saudável de seus filhos, ou dos filhos ao apresentarem, ou não, o comportamento postulado como esperado para cada etapa do desenvolvimento, determinado por cada faixa etária.

Uma das grandes influências na concepção da subjetividade humana e, portanto, uma forma de entendimento do comportamento humano é decorrente de certas leituras da psicanálise, de suas concepções sobre o comportamento e desenvolvimento que passam a fazer parte da linguagem corriqueira. Isso aponta para a eficácia produzida por leituras psicanalíticas em diversos espaços do campo social, como mostram os recortes das petições abaixo transcritas, em que os advogados se apropriaram desta leitura para sustentar as suas argumentações.

Petição nº 1:

É cediço que a mãe é o primeiro objeto de amor da criança pequena, que satisfaz suas necessidades afetivas e orgânicas. A psicanalista Melaine Klein, já em 1937, afirmou que o bebê era possuidor de uma ambivalência emocional em relação à figura materna [...]
(Constante no processo nº 00.048.447-0, no qual emiti o laudo de nº 12)

Petição nº 2:**Dos fundamentos Jurídicos****PSICANALISE**

[...] gerar na criança o medo de abandono, e o desapareço com o progenitor que não detém a guarda, trazendo à criança consequências psíquicas desastrosas, dado o papel determinante da presença do pai e da mãe na estruturação psíquica do menor. (SILVA, Evandro Luís da. *Psicanalista: A separação do casal e as consequências dos tipos de guarda na vida dos filhos*)

PSICOLOGIA

Em recente palestra que foi proferida no IV Congresso Brasileiro de Direito de Família, a brilhante Dra. Leila M. Torraca, após alguns anos de pesquisa sobre Guarda Compartilhada [...] apresentou quatro conclusões irrefutáveis sobre o tema:

- 1)A criança deve se sentir “em casa”, em ambas as casas;
- 2)Se a criança puder decidir, de per si, para onde vai, será um “mini-adulto”;
- 3)A guarda conjunta é uma âncora social para o menor;
- 4)A guarda conjunta não pressupõe necessariamente um bom relacionamento entre os pais.

(IV Cong. Bras. de Dir. de Família - IBDFAM, Belo Horizonte, 24-27/9/03)
(Constante no processo nº 015.188-2, no qual omite o laudo de nº 3)

Os dois especialistas do direito priorizaram, em suas petições, aspectos do que entendem ser a psicologia. Essas posturas assinalam o atravessamento do direito pela norma, mostram que certas concepções, difundidas pela psicanálise e pela psicologia quanto a adequações e inadequações no desenvolvimento infantil, influenciam os operadores do direito. Hoje, nas decisões judiciais, somam-se pressupostos legais e padrões de normalidade que são estabelecidos pelas ciências sociais.

Voltando às petições, observamos que os advogados deixaram de subsidiar o seu trabalho com alegações ligadas apenas à área do direito, leis e artigos, por exemplo, e o fizeram através de argumentos normalmente usados por profissionais da área “psi”.

Na petição nº 2, chama a atenção a forma como ela se estrutura. Após a identificação das partes e breve relato dos fatos que levam à solicitação da guarda compartilhada, seguem-se: “dos fundamentos Jurídicos” que estão subdivididos em “psicanálise”, “psicologia”, “do desenvolvimento físico e moral do

infante”, “sua inserção social”, “estabilidade e o apego ou a indiferença que a criança manifesta em relação a um de seus pais”. A petição é concluída com a reiteração do pleito da guarda compartilhada, sendo que os argumentos usados para solicitação da concessão, mesmo a do único jurista citado, apoiam-se em teses ligadas ao desenvolvimento afetivo, moral, etc.

As normas estabelecem padrões aos quais devemos nos adequar. Engrenagens disciplinares tendem a nos manter dentro das normas. Entre as engrenagens disciplinares, destaca-se a vigilância. Ao processo de vigilância ininterrupta e individual, que leva a sermos vigiados ao mesmo tempo em que vigiamos, Foucault (2002, p. 103) denomina por ‘panoptismo’, e assinala que esta forma de poder se exerce “[...] em forma de correção, isto é, de formação e transformação dos indivíduos em função de certas normas [...] – vigilância, controle e correção [...] parece ser uma dimensão fundamental [...]”.

O poder disciplinar é uma modalidade de poder múltiplo, relacional, automático e anônimo. Múltiplo por viabilizar-se e exercer-se dos mais diversos modos. Relacional porque o poder só existe quando ele é exercido em uma relação. Automático por levar à reprodução mecânica e anônima, já que é um sistema de autoadestramento e autovigilância.

A existência de aparatos disciplinares, como as escolas, as religiões entre outros, domestica o corpo e aprisiona as almas, produzindo autorregulagens, vigilâncias, adestramentos, que individualizam os sujeitos e lhes imputam a condição de utilidade.

A vigilância ou a sua suposição, ou ainda o autoadestramento do indivíduo que se mantém em autovigilância, é necessário ao poder disciplinar, sendo também o que permite substituir a inscrição corporal dos castigos pelo aprisionamento das almas. É o autoadestramento e a autovigilância que explicam o caráter onipresente e invisível do poder, assim como a visibilidade permanente dos indivíduos. Esse mecanismo de exercício da disciplina a torna menos custosa, e deste modo, o exercício do poder em sociedades disciplinares será menos custoso, mais amplo e resultará em maior submissão de todos os indivíduos.

A decisão judicial que tentará estabelecer uma regulamentação para o litígio terá que ter seu cumprimento fiscalizado pelas partes, uma vez que, no

cotidiano das partes, não se tem como fiscalizar a manutenção ou não do que foi determinado judicialmente. A vida fora do rito judicial é um limitador do poder legal, pois, entre a determinação judicial e seu cumprimento, estão os sujeitos, que podem ou não cumpri-la.

O cumprimento da decisão judicial vai requer a intervenção de outras instituições além da justiça, que exerceram o que Foucault (2002) denomina por poderes laterais. Cabe a instituições como a psicologia, a escola, a polícia, entre outras, vigiarem e controlarem de modo a fazerem cumprir a regulamentação legal. Sinaliza Foucault (2002, p. 86): “[...] a polícia para a vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para a correção”. Observe-se como, em partes de um relatório por mim emitido, exerço a função de diagnosticar o que requer correção, o que o cargo de psicóloga me autoriza:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São Gonçalo
Etic - Equipe Interdisciplinar Civil
Processo: 189538.90
Autora: Márcia
Requerido: Pedro
Criança: Luan
Parecer Psicológico

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, Thais (16 anos) e Vitor (20 anos) foram encaminhados para terapia de família, pagas por Vitor, que sem nos comunicar decidiu acabar com o tratamento, mesmo havendo dificuldades nas relações do casal. Vitor a meu ver também necessita de acompanhamento psicoterápico, ele é por um lado dependente e por outro impulsivo e agressivo o que faz com que pareça instável em suas decisões, fatos que são independentes de sua faixa etária.

São Gonçalo 26 de fevereiro de 2013

As relações de poder, como mostra Foucault (1988), são exercidas de modo permanente, variando a sua meta. Tais relações são sempre assimétricas, se formam em rede como partes do campo social, se irradiam e produzem efeitos de verdade. Os efeitos referidos podem ser usados para justificar o controle social de indivíduos sobre indivíduos, como no caso das partes do laudo a que eu acima citei, mas podem gerar, também, contrapores e novas possibilidades de agir.

O não cumprimento da decisão judicial pode ser pensado como uma forma de exercício de poder, de resistência, pois é um modo de fazer valer uma determinada compreensão da situação vivida, contrária à decisão judicial. Nesse

momento, o sujeito também terá de enfrentar as pressões para que ele cumpra o que foi judicialmente determinado.

No caso de descumprimento da sentença judicial, a parte interessada no seu cumprimento necessitará recorrer a uma série de procedimentos previstos em lei para fazer cumpri-la. O descumprimento da sentença leva ao acirramento da peleja e, na maioria das vezes, à multiplicação de petições, contestações e relatórios psicológicos anexados aos processos, documentos nos quais cada uma das partes conta a sua versão sobre o ocorrido, inclusive o psicólogo. Entretanto, todo esse processo requer tempo e não garante o cumprimento do que vai sendo estabelecido por novas sentenças, decorrentes das novas situações trazidas aos autos pelas partes. Essa dinâmica pode manter pais e filhos separados por longos anos, pois os processos tramitam na justiça, acompanhando a peleja extrajudicial.

Em alguns casos, encerra-se o processo judicial com a maioria civil do ou dos filhos, sem que o litígio entre os seus genitores tenha cessado. Os filhos passarão, simbolicamente, a determinar a sentença que regulamentará sua relação com os seus pais, pois serão eles que decidirão se manterão, como e quando, contato com os seus genitores.

Costumo dizer que a sentença judicial em Varas de Família, se comparada a uma sentença criminal, é uma pena em que uma parte será o agente de segurança penitenciária da outra. E os processos se sucederão, como punições, cada vez que uma das partes achar que a outra fez algo que não deveria fazer. O caráter imperativo que pode assumir o ato de vigiar o cumprimento da decisão judicial, em nome do cuidado e da proteção da criança e do adolescente, também pode vir a reforçar o aparato repressivo e punitivo do Judiciário.

1.3 - O *melhor interesse da criança e do adolescente*

A meta do *melhor interesse da criança e do adolescente* é inquestionável na atuação de operadores do direito, principalmente se estão lotados em Varas de Família e da Infância, Juventude e Idoso. A ideia do *melhor interesse da*

criança e do adolescente é uma tradução da expressão em inglês *the best interest of the child*.

A primeira *declaração* expressando a preocupação com os Direitos Humanos e do Cidadão surge no ano de 1879 como decorrência dos ideais da revolução francesa: liberdade, fraternidade e igualdade. Com a criação da ONU - Organização das Nações Unidas, em 1948, é proclamada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, semente para a Declaração dos Direitos da Criança, datada de 20/11/1959, embora a preocupação com os direitos infantis já estivesse contida na Declaração de Genebra, de 1924.

Muito do contido na Declaração dos Direitos da Criança já é parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Entretanto, dada as condições peculiares da criança, a comunidade internacional entendeu ser necessário um documento especificando seus direitos e necessidades fundamentais. Devendo ser a meta dos diferentes países atingir as proposituras da declaração em pauta. A Declaração Universal dos Direitos da Criança faz garantir a igualdade na diferença ao reconhecer e assegurar à criança e ao adolescente direitos fundamentais ao seu desenvolvimento, independentemente de raça, cultura ou religião. Na prática, são as condições político-econômicas dos diferentes países que determinam o que de fato poderá ser oferecido à criança e ao adolescente. A declaração afirma como explicita o texto a seguir:

A Declaração afirma os direitos da criança à proteção especial e que lhe sejam propiciadas oportunidades e facilidades capazes de permitir o seu desenvolvimento de modo sadio e normal e em condições de liberdade e dignidade; o seu direito a um nome e a uma nacionalidade, a partir do nascimento; a gozar os benefícios da previdência social, inclusive alimentação, habitação, recreação e assistência médica adequadas; no caso de crianças portadoras de deficiência ou incapacitadas, o direito a receber o tratamento, a educação e os cuidados especiais exigidos por sua condição peculiar; a criar-se num ambiente de afeto e segurança e, sempre que possível, sob os cuidados e a responsabilidade dos pais; a receber educação; a figurar entre os primeiros a receber proteção e socorro, em caso de calamidade pública; a proteção contra todas as formas de negligência, crueldade e exploração; e a proteção contra todos os atos que possam dar lugar a qualquer forma de discriminação. Finalmente, a Declaração frisa que a criança deve criar-se "num ambiente de compreensão, de tolerância, de amizade entre os povos, de paz e de fraternidade universal".

Fonte: ONU. Comitê Social Humanitário e Cultural da Assembleia Geral.

Alinhada com a política internacional, a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada no ano de 1988, em seu artigo 227, assimila à legislação brasileira os tratados internacionais sobre os direitos da criança e do adolescente, dos quais o Brasil é signatário:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

O que é o *melhor interesse da criança e do adolescente* a ser garantido pelas decisões judiciais em Varas de Família? São os direitos expostos no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, acima citados. Podemos afirmar que a garantia do direito à saúde é um dever do Estado, constitucionalmente previsto. Esse direito, que envolve bem mais do que o atendimento médico, pois a prevenção primária é vital na garantia da saúde, é de fato viabilizado pelo Estado em nosso cotidiano social? O questionamento de cada um dos itens que compõem os chamados direitos da criança e do adolescente evita que se engesse o entendimento desses direitos, produzindo-se padrões hegemônicos no seu entendimento e, por conseguinte, se declarem negligências parentais ao invés de omissões estatais.

Operacionalizando o artigo 227 da Constituição Federal do Brasil, no ano de 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069). A promulgação do ECA representa uma mudança de paradigmas na condução da questão da infância no Brasil. A substituição da Doutrina da Situação Irregular pela Doutrina da Proteção Integral objetiva deixar de penalizar a criança e o adolescente pela desassistência da qual, em verdade, ela é a vítima. Expõe o ECA, quanto às relações jurídicas entre pais e filhos:

Art. 21. O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.
Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Em Varas de Família, a meta do *melhor interesse da criança e do adolescente*, em minha percepção, acaba por responsabilizar os pais, a criança e o adolescente, ao invés de protegê-los. Todos ficam aprisionados em proposições sobre o adequado desenvolvimento emocional da criança e do adolescente, a partir do qual são estabelecidas condições, modos de relação concebidos como mais adequados e compatíveis com os papéis de pais e filhos.

A naturalização da meta do *melhor interesse da criança e do adolescente*, a produção permanente da criança e do adolescente a serem protegidos, tem uma eficácia tal que nos leva a não perceber a diversidade de sentidos e de afazeres a que ela nos reporta.

O objetivo de proteger a criança ou adolescente, que normalmente tem como parâmetros o que está disposto no ECA, quando se fala da atuação do serviço técnico, é viabilizado por intervenções preventivas/investigativas realizadas por psicólogos e assistentes sociais através de ações que são pautadas na história familiar, no histórico de desenvolvimento, inclusive escolar, da criança e do adolescente, entre outros procedimentos entendidos como instrumentos técnicos. Por exemplo: a visita domiciliar é, a princípio, um instrumento técnico do serviço social.

Os dados coletados com os instrumentos técnicos mencionados são tomados como índices, como parâmetros da adequação ou não do desenvolvimento infantil, assim como do modo como os pais conduzem a educação dos seus filhos, sumarizando, da adequação nas relações parentais. E quanto mais são realizadas entrevistas e levantamos suposições sobre adequações e inadequações, mais informações arquivamos. Pela construção de maiores subsídios – advindos das infinitas comparações entre os diferentes casos, diferentes famílias ou da mesma família em diferentes momentos –, tornamo-nos cada vez mais capazes de esmiuçar os detalhes e classificá-los. Em paralelo, também construímos um repertório maior de indicações e prescrições adaptativas.

Produz-se um modo de intervir que prioriza aspectos determinados, já voltados para uma percepção hegemônica das relações familiares, do que conduz à busca do Judiciário, entre outros aspectos, que levam à elaboração de domínios de saber, levam à constituição de bolhas de conhecimentos, frágeis, mas com potentes efeitos de verdade.

CAPÍTULO II - PERCURSOS PELO CAMPO

2.1 - Caminhando pelo Desipe

Iniciei o trabalho na área hoje denominada como jurídica em junho de 1988, através do Departamento do Sistema Penal - Desipe⁵. Nesse estabelecimento, as funções do psicólogo, transmitidas oralmente em encontros com a coordenadora do serviço de psicologia do Desipe, eram: emitir laudos psicológicos, compor as Comissões Técnicas de Classificação e Tratamento - CTCs e prestar assistência psicológica ao preso.

Para efetivar o tratamento penitenciário, os presos são classificados, sendo essa classificação que determinará como conduzir o aprisionamento. A classificação coloca o preso em uma escala de deficiências a serem corrigidas pelo tratamento penitenciário, para que ele possa reinserir-se à sociedade.

Apesar de haver algumas tarefas atribuídas ao psicólogo, como compor as CTCs, não havia clareza sobre como fazer para cumpri-las ou a função, por exemplo, do laudo psicológico na execução penal.

Minha formação, voltada para um modelo hegemônico da prática clínica e modelos patologizantes do comportamento humano, me fazia, sem que eu tivesse naquele momento muita clareza deste posicionamento, buscar anormalidades que justificassem as diferentes transgressões às normas estabelecidas. Essa posição se baseia na crença de que a fuga aos moldes e normas estabelecidas evidencia uma desadaptação do sujeito, que, por seu turno, aponta para a necessidade de detectar o que o faz fugir ao estabelecido, para então reconduzi-lo a este.

A força de nosso aprisionamento a uma suposta subjetividade individualizada, ou seja, uma espécie de receptor daquilo que só a nós pertence e diferencia, parece marcar uma espécie de fronteira, que estabelece os limites/diferenças que localizam no sujeito as justificativas para o seu comportamento, sem qualquer relação com o meio social do qual ele é parte.

⁵ Denominado, atualmente, Secretária de Estado de Administração Penitenciária - Seap.

Como apontam Rodrigues e Barros, nos falando sobre a grande difusão de certa psicologia nos anos 1970 no Brasil:

Diversos autores (COIMBRA, 1995; KATZ, 1984) analisam estas circunstâncias como reveladoras de uma tendência a neutralizar quaisquer discussões que pudessem colocar em xeque um modo individualizado e intimizado de enfocar conflitos: o que se “autorizava” com a abertura de inúmeros cursos de Psicologia era, fundamentalmente, a propagação de certa ideia – a de um indivíduo que deveria buscar como causa para seu eventual descontentamento ou sofrimento, algo ligado à história pessoal ou familiar... Difundia-se, pois, a Psicologia, com as aparas necessárias ao momento político de reclusão/repressão. (RODRIGUES; BARROS, 2003, p. 1)

O cotidiano prisional reforçava a importância da vigilância, dadas as características “degeneradas” de seus hóspedes, e subestimava as atividades técnicas. Artifícios como nos denominar por “mãezinhas dos presos”, afirmar que o juiz não lia os relatórios por nós emitidos, eram comuns entre os membros dos serviços de vigilância e segurança da unidade penal, que pareciam querer mostrar o lugar, ou melhor, a falta de um lugar para o psicólogo ocupar no sistema penal, a falta de clareza quanto às funções do psicólogo na execução penal, cuja única menção é feita na Lei de Execuções Penais - LEP e no Regulamento do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro - RPERJ e que se restringe à participação nas CTCs, aliada à existência de uma coordenação que tendia a não promover a troca de experiências, levava ao confinamento e isolamento, aos quais aceitávamos ser condenados ao assumir o cargo de psicólogos do Desipe.

As CTCs estão previstas na LEP (Lei 7.210), estruturando-se conforme disposto no “Artigo 7º: A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade”.

O objetivo da CTC está previsto no Artigo 6º da LEP: “A classificação (do preso) será feita por Comissão Técnica de Classificação, que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório”. O Artigo 5º da LEP estabelece como parâmetros para a classificação “[...] os seus antecedentes e personalidade [...]”. A classificação e o programa individualizado de apenação objetivam possibilitar, como já

mencionado, o tratamento penitenciário e cumprir a meta do aprisionamento: recuperar, reintegrar, reinserir.

Os psicólogos em exercício no Desipe estavam divididos em duas categorias: os que tinham o cargo e a função de psicólogos e os que tinham o cargo de agente de segurança penitenciária, mas atuavam também como psicólogos.

A grande maioria dos profissionais atuava em desvio de função, o que fazia, por exemplo, com que lutassem por melhorias salariais para a categoria de agentes de segurança penitenciária, enquanto atuavam como psicólogos. Os diretores das unidades penais, apesar do desvio de função, solicitavam aos profissionais nesta condição que também participassem como agentes de segurança penitenciária, por exemplo, em momentos de tensão na cadeia, como no caso de uma fuga ou briga de facções, lembrando-os de que atuavam como psicólogos, mas que o seu cargo era de agente de segurança penitenciária.

Considerando as indefinições quanto às atividades do psicólogo, já mencionadas, somadas à existência da ambiguidade acima citada, que levava a que um profissional ora estivesse desempenhando a função de psicólogo, ora a de agente de segurança penitenciária – além do que alguns dos desviados de função atuavam como psicólogos nas unidades em que já haviam trabalhado como agentes de segurança penitenciária –, tinha-se como resultado o aumento da desconfiança por parte das internas. Somado ao citado, haviam os laudos psicológicos encaminhados ao juiz da Vara de Execuções Penais - VEP. Todos esses processos tornavam mais concreto o papel repressor deste profissional junto às engrenagens penais.

Isolada, na época, fiz equivaler a solicitação de emissão de avaliações psicológicas à de realização de psicodiagnósticos. Parecia-me um afazer mais coerente com as atribuições do psicólogo no sistema penal, além de ser a atividade que mais se aproximava do que eu havia aprendido como atribuição do psicólogo durante o curso de Psicologia. Ou melhor, foi desse modo que eu aprendi, durante a minha formação, a realizar avaliações psicológicas.

Por que eu deveria realizar avaliações psicológicas? Nunca me perguntei. Eu parti para um território conhecido: o psicólogo realiza avaliações psicológicas,

um mapa certo das funções delegadas a esse profissional e do que se espera de sua atuação.

Não percebia ainda a imbricação desta prática com o cientificismo que atravessou minha formação e que me levou a buscar instrumentos supostos como tendo base científica, neutros e precisos. Essa postura estava também atravessada por estereótipos que preconizavam uma espécie de ligação natural, preexistente ao ato, entre quem delinque e alguma anormalidade ou déficit psíquico. Assim como eu pude perceber nos anos de trabalho junto ao sistema penal, o estabelecimento de uma ligação preconceituosa entre determinadas características pessoais – como ser preto ou mulato, estar mal vestido, comportar-se de modo espalhafatoso, etc. – e a transgressão às normas sociais. No Brasil, na maioria das vezes, tais características pertencem às classes pobres.

Na unidade prisional em que eu trabalhava, unidade destinada a mulheres em regime aberto e semiaberto, convivia diariamente com o lugar de inútil, que me paralisava, pois eu o incorporava e, por tal, evitava tensões entre os serviços de segurança e técnico, mantendo sob controle as relações entre esses serviços. A regulação das relações entre os serviços citados era de extrema utilidade para a instituição penal por evitar questionamentos por parte dos técnicos dos métodos usados para manter a disciplina. Aliás, havia grande esforço dos dirigentes para, de modo geral, produzir certa inércia, um silenciar sobre o que ocorria na unidade, impossível de ser produzido. Acabava-se passando as informações “à boca miúda”, o que fazia com que elas tivessem muitas versões, criando, deste modo, o movimento que se tentava evitar.

O serviço técnico, ao não criar um projeto de intervenção, apenas reforçava as engrenagens de controle e punição da unidade à medida em que se limitava a participar das CTCs e fazer documentos que seriam enviados ao juiz da VEP, o que era de extrema utilidade para o funcionamento da cadeia, como acima mencionado.

O meu silêncio não era total, pois nesse momento de minha passagem no sistema penal, havia duas situações intolerantes para mim e que eram de conhecimento de toda a unidade, não sendo por tal praticadas em minha presença. Funcionários e presos sabiam que eu faria uma parte disciplinar, fosse um preso ou funcionário, uma presa tida como muito perigosa ou funcionário

classificado na mesma categoria. Não tolerava o uso de drogas em minha presença, assim como não tolerava que o guarda batesse na presa, independentemente das condições que o motivassem ou do pedido da presa para que eu não fizesse a parte disciplinar contra o guarda, pois ela acreditava que ele tinha razão para lhe bater.

Ao realizar a parte disciplinar, faz-se um relato do ocorrido, que é encaminhado ao serviço de vigilância e deste ao presidente da CTC, que, se entender cabível, abrirá um processo disciplinar que levará as presas a CTC e os funcionários a responderem um processo administrativo.

Sempre estive envolta no questionamento das semelhanças e dissemelhanças entre a “vida intra e extramuros”. Que a prisão é a expressão do sistema social que a produz, não precisaria ser dito mais uma vez. Na cadeia não acontece nada que não aconteça no cotidiano social, nela o que muda é a forma e eficácia dos acontecimentos. Na “vida extramuros” os acontecimentos estão mais diluídos no campo social. Na “vida intramuros”, funcionários e internas precisam reafirmar cotidianamente as diferenças entre esses dois espaços, seja com palavras ou atitudes. Existiriam, entre os perigos da cadeia, os que seriam decorrentes do contingente de presas, e como correlato, os contos sobre os guardas que “não dão mole pra presa”, e outros que poderiam, com suas atitudes, relações interpessoais e comprometimento com a chamada bandidagem, representar perigo para presas e funcionários.

Presos e funcionários pareciam precisar manter a cadeia como uma espécie de lugar pitoresco, em que só podem circular os experientes, um lugar em que se tem que saber viver. Fora dos muros da prisão, havia a pressão social que afirmava que tanto fazia ser funcionário ou preso – na cadeia só há bandido. Ainda havia a crença de que trabalhar com mulheres era pior por serem elas mais abusadas, folgadas e problemáticas, o que era outro tipo de discriminação por parte de nosso cotidiano. Essa percepção fazia com que muitos dos agentes de segurança penitenciária do sexo masculino considerassem o fato de trabalhar naquela unidade penal como uma punição. Portanto, estar na unidade penal ou fora dela era, para mim, como conviver em dois espaços, cujas diferenças eu precisava adaptar na passagem de um para o outro.

A atuação do psicólogo no sistema penal, como visto, além da participação nas CTCs, restringia-se à realização de avaliações de personalidade que comporiam o exame criminológico que foi instituído pela Lei de Execuções Penais, Lei 7.210, de 1984. O objetivo do exame criminológico, pelo que eu pude compreender, seria avaliar a personalidade do faltoso, suas relações com o delito cometido e a possibilidade de que ele pudesse vir a reincidir no ato, o que apontaria a sua periculosidade.

Tudo isso pode ser traduzido através das perguntas: qual a possibilidade de reintegração social do preso? Qual a possibilidade de que, em liberdade, ele venha a delinquir? Tal exame era solicitado quando da concessão de um dos benefícios previstos pelo regime em que o preso cumpre a pena que lhe foi imputada. Apesar de extinto pela Lei 10.792/2003, para o preso imputável, esse exame continua a ser solicitado pelos presidentes da CTCs, normalmente os diretores das unidades prisionais.

As perguntas acima citadas ganham inteligibilidade quando o delito é pensado apontando para características anormais daquele que o comete, como expressou Lombroso⁶, através do conceito de atavismo, que foi usado para designar o aparecimento, em gerações posteriores, de características anormais de personalidade, presentes em gerações anteriores.

Essa é uma perspectiva segundo a qual o delinquente é aquele que já nasceu com características que o conduziram a delinquir, e que podem ser identificadas através de diversos aspectos, inclusive os corporais e fisionômicos. A tendência a delinquir, nessa perspectiva, é preexistente ao ato de delinquir. Esse entendimento do processo que leva ao delito descompromete o corpo social à medida que ele deixa de se caracterizar como uma transgressão a uma norma social e passa a apontar para uma anormalidade pessoal. Compreensão que justifica a continuidade na realização dos exames criminológicos para os presos imputáveis, pois, através do exame, tais características poderiam ser evidenciadas. Como sinaliza Foucault (1987, p. 164): “O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção normalizadora. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar, punir”.

⁶ Duas obras clássicas de Lombroso trazem maiores esclarecimentos sobre o tema: *L'Homme Criminel* e *L'Anthropologie Criminelle*.

Como citado, a prisão é uma instituição social que, entretanto, reúne dentro de seus muros não somente pessoas, mas fatos que, dada a delimitação citada, tendem a se exacerbarem. Convivem dia após dia pessoas que não se escolheram para conviverem, que formam grupos e estabelecem normas que são impostas aos demais grupos, que também impõe as suas normas e assim sucessivamente. É necessário que todos que circulam em uma unidade prisional se adaptem a esse movimento, que gera o que é chamado por 'clima institucional'.

Na realização dos exames criminológicos, não se pode desconsiderar o fato de que a dinâmica prisional requererá das internas adaptações que levam a que, quanto mais adaptada ela estiver às normas da cadeia, menos adaptada ela estará às normas extramuros. Essa dinâmica certamente influi no modo como ela é percebida durante o processo de avaliação psicológica. Por seu turno, cabe lembrar que também o funcionário deve conhecer, respeitar e adaptar-se às normas informais da cadeia.

As normas formais parecem criar um espaço entre o mundo exterior aos muros da cadeia e o seu meio interior. Contrariamente, as normas informais parecem imprimir ao dia a dia prisional uma proximidade maior com o que lhe é exterior. A rigidez das normas que são propostas pelo RPERJ e pela LEP torna impossível cumpri-las, o que leva a todos os membros do sistema penal, presas e funcionários, a um estado de "semilegalidade", bastante útil às manobras perversas desse sistema.

Fui apresentada às normas informais da unidade penal em que trabalhava por um guarda, sr. Botafogo⁷, em final de carreira, prestes a se aposentar, muito respeitado por todos e de quem fui me aproximando. Com ele aprendi a "sobreviver na cadeia". Uma de suas frases marcou profundamente o meu trabalho no sistema penal: "O preso não gosta de ser apunhalado pelas costas, diga a ele o que você vai fazer, diga a ele, ainda que ele saia prejudicado". Ele conhecia, como assinala Foucault, as particularidades daquela instituição:

No caso da prisão, não haveria sentido em limitarmos-nos aos discursos formulados sobre a prisão. Há igualmente aqueles que vêm da prisão: as decisões, os regulamentos que são elementos constituintes da prisão, o funcionamento mesmo da prisão, que possui suas estratégias, seus

⁷ Nunca soube o nome desse guarda. Esse tipo de situação em que uma pessoa é conhecida apenas por seu apelido é comum no sistema penal, tanto em relação aos funcionários quanto aos presos.

discursos não formulados, suas astúcias que finalmente não são de ninguém, mas que são, no entanto, vividas, assegurando o funcionamento e a permanência da instituição. (FOUCAULT, 1979, p. 130)

Uma das regras própria à dinâmica prisional era não “apunhalar o preso pelas costas”, sinônimo de fazer algo sem o conhecimento do preso. Parei para pensar as minhas atividades e observei que o preso sabia o que era feito nas CTCs, pois, ao final de cada uma delas, ele tomava ciência da decisão do colegiado no que lhe respeitava. Restava o relatório psicológico. Passei a chamar cada uma das internas e ler para elas o laudo psicológico por puro medo das bandidas, apenas para que elas não se sentissem “apunhaladas pelas costas”.

Ao processo de dar ciência à interna do conteúdo do laudo psicológico, naquele momento, denominava-se por entrevistas de devolução. Elas se tornaram analisadoras do fazer “psi”, tendo aprendido que essas entrevistas eram uma ferramenta fundamental para a realização dos relatórios psicológicos. Com elas, eu “extraía” saber e potencializava o meu poder técnico. Com as suas discordâncias ou concordâncias, a interna falava sobre si mesma, o que eu transcrevia nos laudos era decorrente da escuta atenta das internas. Eu potencializava minhas observações da comunicação com as examinandas, e com minhas ferramentas técnicas as transformava em um laudo psicológico, o que me permitia extrair e voltar sobre elas, enquanto competência técnica, dados que testes nunca me dariam a conhecer.

Mesmo consciente desse processo, durante todo o tempo em que trabalhei no sistema penal, nunca realizei um relatório psicológico sem usar testes. Como assinala Foucault (1979, p. 70): “[...] as massas não necessitam deles para saber; elas sabem perfeitamente, claramente, muito melhor do que eles; e elas o dizem muito bem [...]”. Na época, a minha avaliação sobre a continuidade no uso de testes me levava a achar que eu os mantinha por me sentir insegura sem usá-los. Hoje, quando analiso a continuidade no uso de testes, percebo a minha necessidade de manter o processo de avaliação potente, cercado por um ritual que o tornasse, em minha ótica, uma situação mais formal, a fim de manter meu espaço de saber-poder nas relações com as internas.

Com o tempo eu aprendi que era possível compatibilizar percepções. Por mais divergentes que fossem, bastava acrescer ao laudo que que a interna

examinanda não concordava com a minha percepção e acrescentar suas justificativas para tal, sem retirar o meu ponto de vista. Ela não se sentiria apunhalada pelas costas e eu continuaria sendo a doutora.

A busca de subsídios que me possibilitassem refletir sobre a minha prática me levou a desejar mais do que não apunhalar a interna, desejava mudar a dinâmica de produção dos laudos psicológicos. Sem me dar conta que, ao tentar fazer diferente, ao tentar abrir espaço para a participação das internas, dar-lhes a voz, acabei repetindo as estruturas de poder que vivíamos.

Eu apenas compatibilizava diferenças e não produzia um movimento crítico. Além de repetir estruturas de poder, eu me protegia dos movimentos de resistência das internas à medida que elas participavam e opinavam nos documentos que estávamos elaborando. Também podia me valer do fato de que o conteúdo que eu apresentava à interna, que com ela era discutido, poderia vir a ser alterado por ela, além de não ser um conjunto aleatório de minhas opiniões. Eram resultados obtidos através de métodos tidos como científicos e, portanto, confiáveis, métodos psicométricos, os testes psicológicos. Eu, com o auxílio dos testes, apenas trazia à luz uma verdade adormecida.

Contrariamente à inutilidade tão assinalada na unidade penal, aprendi com uma interna que os juízes leem os pareceres psicológicos e que eles têm efeitos concretos. Ao contrário disso, no Desipe, o peso dado à vigilância e à segurança, mesmo no momento de se atender a uma solicitação de um juiz da VEP, faz com que ouçamos o tempo todo: “o juiz nem lê isso aí.”

Em certa ocasião, fiz constar, logo no início das observações sobre uma interna, que ela se tratava de uma pessoa heteroagressiva, resultado obtido através do teste utilizado, que descrevia essa característica como uma forma de interação com o mundo. Não ponderei os efeitos que tal descrição poderia trazer para o curso da apenação daquela senhora. Em entrevista de devolução, a interna, que era advogada, sinalizou que a presença da palavra heteroagressiva induzia o julgador a compreensões distantes da que se pretendia enunciar. Propus retirar o termo e ela me pediu que o deixasse, pois seria uma forma de me mostrar a importância do relatório psicológico e ajudar as demais internas que não tinham os mesmos recursos que ela. As afirmações da interna puderam ser comprovadas pela devolução do parecer pelo juiz da VEP, acompanhada da

solicitação de esclarecimentos quanto ao termo referido, através da realização de novo exame psicológico.

O entendimento dado à palavra heteroagressiva o levou a percepções negativas da interna. Quando essa palavra é usada por um psicólogo, em referência a uma presa, ganha um peso tal que inscreve a detenta, quase automaticamente, no circuito de uma “periculosidade” maior do que a que já lhe é atribuída por estar presa. “Periculosidade” com certificado de garantia. Assim é o laudo psicológico, um processo científico de avaliação de individualidades. Como acrescenta Foucault:

O exame faz também a individualidade entrar num campo documentário: seu resultado é um arquivo inteiro de detalhes e minúcias que se constitui ao nível dos corpos e dos dias. O exame que coloca os indivíduos num campo de vigilância situa-os igualmente numa rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e fixam. (FOUCAULT, 1987, p. 168)

O episódio acima referido me possibilitou aprender sobre a eficácia do relatório psicológico, sobre a qualidade do poder que a especialização nos confere. Só foi possível pôr em análise tais procedimentos muito posteriormente, tal eram as minhas implicações com a dinâmica e instituições presentificadas naquele contexto. Aos poucos, ficava mais difícil negar a efetiva participação do fazer “psi” na dinâmica punitiva de tais instituições. Por outro lado, pude perceber também que a importância do processo de produção de relatórios psicológicos estava no próprio processo, pois nele discutíamos, por exemplo, os motivos que levaram a interna a delinquir, seus projetos futuros, suas possibilidades de deixar a “vida do crime”, a engrenagem prisional, etc. Nesse processo, nós nos encontrávamos e trocávamos experiências.

Em meio aos afazeres citados, ao sentimento de isolamento e à dificuldade de pensar as atividades desempenhadas, surge a solicitação de uma pesquisadora do Curso de Pós-Graduação em Psicologia Jurídica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, para realizar seu trabalho de pesquisa no estabelecimento em que eu trabalhava. Apenas ao recebê-la, descobri que o que me discriminava, ou seja, o fato de trabalhar no sistema penal e de conviver com “delinquentes”, fossem guardas ou presas, pois lá só existiam

bandidos, me consagrava, havia um novo rótulo para o meu trabalho: sou psicóloga jurídica.

Outro fator importante nas novas dinâmicas que começavam a desestabilizar os afazeres naturalizados no serviço de psicologia foi a chegada das estagiárias. O processo de questionamento das práticas naturalizadas naquela instituição já havia sido disparado pelas intervenções levantadas pela pesquisadora através do seu processo de pesquisa, e as estagiárias o intensificaram. Esses movimentos me possibilitaram a construção de uma janela para fora do meu sentimento de isolamento, tornando minha relação com ele mais porosa, pois até então eu não tinha com quem trocar as minhas experiências, desconhecia movimentos, publicações e pesquisas na área. Desde que eu comecei a trabalhar no Desipe-RN - Instituto Penal Romeiro Neto, eu também vivia um aprisionamento, incorporava a desqualificação que me era remetida e me escondia na minha prisão. Além do que, o meu isolamento era, percebo hoje, uma forma de eu também me precaver daquela gente, daquele lugar, me proteger da bandidagem geral, o que me levava a manter-me afastada dos demais funcionários.

Através do trabalho de pesquisa realizado pela pesquisadora para cumprir as exigências do Curso de Pós-Graduação em Psicologia Jurídica, descobri que o meu trabalho tinha valor. Como citado, iniciamos um questionamento de nossas práticas no serviço de psicologia. Não realizávamos mais entrevistas de devolução, mas entrevistas de restituição. A mudança no nome apontava para uma recolocação de todos nós em relação à construção do relatório psicológico, assim como uma mudança de postura em relação à atuação do psicólogo e do estagiário naquela unidade penal.

O fazer na instituição foi se recolocando, e um dos pontos em que se observava de modo mais direto o efeito desse processo era na produção das avaliações a serem encaminhadas ao juiz da VEP. Essas avaliações passaram a se produzir como um processo de quatro ou seis mãos, dependendo da participação ou não de algum estagiário. A palavra de todos tinha o mesmo peso.

O processo de produção que leva à realização de entrevistas de devolução ou restituição tem bases teóricas diferentes. Nas entrevistas de devolução, o especialista, após examinar a interna, forma um laudo e compõe um documento

técnico cujas informações são posteriormente devolvidas à interna. Devolvidas porque dela foram “apreendidas” sem que tenha percebido a sua contribuição no processo de coleta de dados, que levou à produção do documento. O especialista mantém o seu poder de afirmar, diagnosticar. Ele comunica ao examinando o resultado do seu exame.

As entrevistas de restituição colocam em cena as implicações e os atravessamentos com as diferentes instituições que conduzem cada um de nós àquele lugar de poder/saber, e, por tal, todos tínhamos algo a restituir uns aos outros e algo com o que arcar. Elas assinalam que o texto não é neutro, ele é produto de escolhas de um redator implicado com o processo que leva à sua produção.

Essa nova maneira de encarar e proceder não me destituía do fato de ser a “doutora psicóloga”, por maior que fosse a sua importância para todas nós e por mais sinceras que fossem as minhas intenções. Como aponta Coimbra e Nascimento, reconhecendo o papel por mim ocupado, eu podia colocá-lo em questão e, deste modo, colocava em questão a especialização e o poder a ela conferido:

É, antes de tudo, um dispositivo socioanalítico que dá destaque aos movimentos e acontecimentos geralmente excluídos e desqualificados e que entende os chamados objetos da pesquisa/intervenção como sujeitos constitutivos desses processos. Esse dispositivo permite colocar em análise as implicações e sobreimplicações de todos os participantes desses trabalhos e, ao desnaturalizar o sagrado lugar do especialista [...]
(COIMBRA; NASCIMENTO, 2006, p. 15)

Ampliamos os debates de modo a que pudessem ser colocados em questão o meu papel de especialista, o de aprendiz do estagiário e o da interna. Para tal, nos valíamos de analisadores com o fato de ser comum, nesses momentos, que a interna dissesse que nunca mais iria delinquir. Eu respondia a ela perguntando se estava doida, pois caso ela parasse de delinquir, eu ficaria desempregada, sendo então obrigada a delinquir, e trocaríamos de papel. Esse e outros diálogos nos permitiam aproveitar a entrevista de restituição para discutir com a interna o seu lugar, a função do delito e do delinquente na estrutura de produção de bens própria ao regime capitalista, apontando, por exemplo, o

quanto de mão de obra especializada gira em torno do aprisionamento, problematizando sua suposta exclusão social, etc.

O processo de construção do relatório/laudo psicológico ganhou a relevância devida, pois passamos a percebê-lo como um momento de responsabilização coletiva e produzíamos um documento que seria enviado ao juiz da VEP. Ao final, assinávamos o relatório, eu, a estagiária e a interna. Continuei a aplicar o HTP, teste projetivo, gráfico de execução. Com a estagiária, o corrigia e montávamos um rascunho, um analisador construído para dispararmos o processo que geraria o relatório psicológico.

Rocha, no que se refere ao modo de realização dos pareceres psicológicos no Instituto Penal Romeiro Neto, na ocasião em que estou descrevendo, cita:

Exemplo eram os relatórios emitidos pelo psicólogo que deveriam ser encaminhados ao juiz para, exatamente, avaliar a possibilidade de benefícios às internas. Esses relatórios contavam com a participação destas, no sentido de que podiam opinar, sugerir modificações e, ainda, assinar os mesmos junto com o psicólogo. Esse procedimento objetivava reforçar e estimular a responsabilidade de cada interna sobre si mesma. (ROCHA, 1999, p. 209)

Fator de suma importância foi o fato de as estagiárias terem suas supervisões nas instituições de ensino às quais elas estavam vinculadas. Indagadas, elas questionavam o que havia sido naturalizado como encargo do psicólogo, assim como o modo de realizar as tarefas tomadas como de minha competência. A cada dia que se passava, desconstruíam-se mais e mais as certezas que eu havia construído e naturalizado. Ao final do estágio, cada uma delas apresentava à instituição uma espécie de diagnóstico da mesma, abordando um tema relevante para ela. Nesse momento, funcionários da unidade e de outras unidades penais eram convidados, os supervisores e grupos de supervisão das instituições de ensino, as coordenações de saúde e de psicologia, as presas e quem mais quisesse ir. Era um momento de abertura da instituição para outros olhares, vozes, fazeres. Muitas discussões importantes se produziram nessas apresentações.

O passar do tempo e o movimento que foi se produzindo na instituição só aumentavam a minha inquietação, sendo inevitável que eu fosse buscar ferramentas diversas das que possuía. Eu precisava sentir-me menos entediada e

menos angustiada com o trabalho, sentimentos que, hoje vejo, eram decorrentes do fato de incorporar o papel de inútil e ameaçada. Uma inútil ameaçada apenas conta o tempo para ir embora.

Desejava entender a dinâmica daquele estabelecimento. Começava a me sentir incomodada com alguns procedimentos habituais na unidade, pois não entendia a relação destes com os objetivos do aprisionamento. Sabia que a prisão tem por meta proceder ao tratamento penitenciário, excluir para incluir. Tais estabelecimentos pretendem transformar, modelar, tutelar, disciplinar para então incluir, sendo denominadas por Michel Foucault (2002) por 'instituições de sequestro'. Sequestro da alma, disciplina dos corpos que se tornam, então, úteis. O que não percebia é que a prisão cumpre plenamente o seu papel, pois o tratamento penitenciário produz a figura do delinquente e o estabelecimento penal está plenamente adaptado ao ciclo de produção de bens que o sistema capitalista requer. Como assinala Foucault:

Fábrica, escola, hospital psiquiátrico – tem por finalidade não excluir, mas ao contrário, fixar os indivíduos [...] fixar os indivíduos em um aparelho de normalização dos homens. [...] Para que serve essa rede de instituições? [...] o controle, a responsabilidade sobre a totalidade, ou a quase totalidade do tempo dos indivíduos [...] se encarregam de toda a dimensão temporal da vida dos indivíduos. (FOUCAULT, 2002, p. 114-116)

O fato é que o Instituto Penal Romeiro Neto, na qual trabalhei e que era considerada por todos a “Suíça do sistema penal”, não tinha mais para mim essa aparência. Não sabia mais o que era bom ou ruim, justo ou não. A interna havia matado em um assalto, mas ao ouvir sua história de vida, eu compreendia que ela já havia sido morta, que o seu caminho não estava traçado por algo que lhe era inato, mas por sua posição no campo social. Perguntava-me sobre como se poderia criar uma compreensão para o dia a dia na prisão, e após pesquisa concluída no ano de 1997, conclui que é impossível concluir, usar um “é” para falar sobre a sua dinâmica, que é puro movimento em qualquer direção, sempre o inusitado.

Só muito lentamente e posteriormente à minha saída do Desipe, pude perceber que todos somos Desipe, embora no sistema penal ser chamado por Desipe corresponda a uma ofensa, sem que haja um significado específico

atribuído a esta nomeação. Todos somos Desape porque fazemos parte de um sistema permanente e hierarquizado de vigilância, mantemo-nos aprisionados a normatizações que hegemonicamente estabelecem margens possíveis para as mais diversas ações humanas, estabelecem normalidades e anormalidades, punindo-nos para nos reconduzir ao comportamento desejado, esperado, aceito como normal e pertinente. Vivemos em uma sociedade Desape, uma sociedade hierarquizada, punitiva, judicializada, caracterizada pela lógica da punição.

A prisão é parte da rede social que a possibilita. Ao longo da história da humanidade, observa-se que sempre existiram formas de punição que variaram de acordo com os diferentes regimes econômicos e políticos, e, por que não dizer, mudaram de modo a atender a esses diferentes regimes. Foucault (1987, p. 35) corrobora isso ao dizer que: “Desde o fim do século XVII [...] os delitos contra a propriedade parecem prevalecer [...] modifica-se enfim a organização interna da delinquência [...]”. Vê-se desaparecer “O suplício penal [...] uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune [...]” (*ibid.*).

O suplício é substituído pela humanização da pena, pois este é um procedimento custoso, que, com o surgimento dos crimes contra o patrimônio, passa a gerar revoltas, já que quem é punido, em muitos momentos, não é mais um estranho, mas um membro da comunidade. As penas são substituídas por trabalhos “forçados”, à época, construção de estradas, plantio e outras atribuições compatíveis com a ideia de racionalização das penas e economia política do poder de punir. Comentado a nova política punitiva, discorre Foucault:

O interesse de um crime é sua inteligibilidade, que é ao mesmo tempo sua punibilidade. A racionalidade do crime – entendida, portanto, como mecanismo decifrável dos interesses – é requisitada pela nova economia do poder de punir, o que não acontecia de forma alguma no sistema antigo, em que se prodigalizavam as despesas sempre excessivas, sempre desequilibradas, do suplício. (FOUCAULT, 2010, p. 97)

Hoje, a análise da pena de prisão permite observar que esta, além de punir o infrator, tem o objetivo de afastar certa parcela da população tida como perigosa do convívio social. O aprisionamento também gera uma série de mecanismos que o inclui no ciclo da produção de bens de consumo. A grande transformação

havida parece ter sido o fato de que o próprio aprisionamento se tornou um bem de consumo.

2.2 - Caminhando pelo TJ/RJ

No estado do Rio de Janeiro, as práticas na chamada área da Psicologia Jurídica, inicialmente restritas à área criminal, ganharam impulsão através do curso de pós-graduação em Psicologia Jurídica (1986), em seu início denominado por Curso de Psicodiagnóstico Jurídico (1980), ligado ao curso de Psicologia da Uerj.

Nos anos 1990, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA propiciou a ampliação dos pleitos por cargos efetivos para psicólogos no Poder Judiciário, que até então contratava profissionais *ad hoc*. A tais profissionais era requisitada a realização de perícias, trabalho situacional voltado para questões pontuais, com base nas quais decisões judiciais eram tomadas.

Iniciaram-se manifestações da categoria que apontavam para o fato de que a variedade de demandas remetidas ao Judiciário tanto se intensificavam, quanto se diversificavam e complexificavam. Por tal, advogava-se uma participação mais ampla dos psicólogos, o que a contratação de profissionais *ad hoc* não permitia, dada a restrição na sua atuação, já marcada em sua contratação. Tais profissionais atuavam em seus consultórios e sua participação no cotidiano institucional inexistia, o seu trabalho se restringia à realização da perícia.

Em 1998, é realizado o primeiro concurso para psicólogo da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Em 1999 ingressam os primeiros profissionais. Desde então, eu desenvolvo minhas atividades profissionais como psicóloga em Varas de Família pertencentes ao 2º Núcleo Regional da Corregedoria - NUR.

Ao chegarem, os psicólogos encontram assistentes sociais com vários anos de trabalho no Poder Judiciário. Segundo Borges e Nascimento:

O Serviço Social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro teve início através de uma agência familiar da L.B.A. [Legião Brasileira de Assistência] instalada nas dependências do Juizado de Menores, que em

1948, década da regulamentação e institucionalização da profissão, passou a fazer parte do quadro da justiça. (BORGES; NASCIMENTO, 2001, p. 3)

A novidade representada pela chegada dos psicólogos, o tempo de serviço junto ao TJ/RJ das assistentes sociais e o reduzido número de técnicos e analistas judiciários para realizarem o processamento nos cartórios das Varas de Família, foram pontos importantes nos questionamentos e resistências institucionais com relação à chegada dos psicólogos. Não se sabia qual a utilidade de psicólogos. Embora as assistentes sociais, em seus relatórios técnicos, solicitassem a avaliação psicológica, requerer uma avaliação não significa ter psicólogos em seu cotidiano e, por tal, elas se sentiram incomodadas. O número de processos em cada cartório circula em torno de 5 mil, os analistas e técnicos judiciários são encarregados de seu processamento, isto é, de dar andamento ao processo o enviando, por exemplo, para o serviço técnico, para perícia no IML, ao defensor público, etc. Ocorre que o número de funcionários é, geralmente, muito inferior às necessidades de funcionamento adequado do cartório. A falta de pessoal leva à morosidade, à perda de prazos e a inúmeras e justificáveis reclamações de advogados e das partes.

No que se refere à minha experiência, quando de minha chegada ao Fórum de São Gonçalo e de minha lotação na Primeira Vara de Família da Comarca, a questão inicial foi relativa ao espaço físico: os psicólogos não tinham um local próprio em que pudessem trabalhar. Como outros colegas estavam trabalhando nos mesmos locais de funcionamento do serviço social, achei que também seria recebida deste modo. Quando procurei o serviço social, descobri que as assistentes sociais lotadas nas Varas de Família não desejavam dividir a sala que haviam acabado de conseguir, depois de ficarem por anos sem um local próprio para trabalhar, com o serviço de psicologia. Foi em função de uma manobra minha, e não de uma ordem do diretor do fórum, como eu as fiz acreditar, que elas aceitaram dividir a sala com o serviço de psicologia, por mim representado. A situação no ambiente (sala), inapropriado, ainda que usado só pelas assistentes sociais, era bastante tensa.

“Resolvida” a questão do espaço físico, outras questões passaram a ser centrais: como estabelecer relações nesse espaço em que o serviço social

parecia ser o porta-voz do clima institucional em relação à chegada dos psicólogos? No que se refere ao serviço social das Varas de Família da Comarca de São Gonçalo, havia certa desconfiança, prevenção e argumentos de autoridade. Uma espécie de “marcação de território” que levava, por exemplo, a que pedissem que não pegássemos os processos nos cartórios por estarem endereçados ao serviço social.

Outra questão foi como fazer o meu trabalho necessário a este jogo de fazeres específicos do âmbito do TJ/RJ, com seus trâmites processuais, prazos, recursos, etc., abrindo espaço no acirrado cerco feito pelos anos de trabalho do serviço social na instituição e nas alianças entre esse serviço técnico e os magistrados que não estavam acostumados a ter psicólogos à sua disposição. Por tal, raramente recebíamos processos encaminhados diretamente do juiz. Normalmente os processos nos eram encaminhados por solicitação do serviço social.

Nos dias de hoje, o número de processos encaminhados pelo serviço social ao serviço de psicologia e os encaminhados diretamente pelo juiz começam a equiparar-se. Dada a forte “organização interna” dos profissionais de serviço social, ainda hoje esse serviço continua mantendo alguns argumentos de autoridade na convivência diária.

Quando cheguei às Varas de Família, era preciso “marcar território”, era necessário tonar a presença do psicólogo reconhecida na instituição. A maneira como estavam distribuídas espacialmente as Varas de Família e a sala ocupada pelo serviço técnico dificultava o entrosamento por mim buscado. Nós trabalhávamos em uma sala alugada em um prédio comercial ao lado do fórum.

Eu procurava circular pelos cartórios e conversar com o pessoal que lá trabalhava, assim como assistir audiências, dialogar com os juízes, ou seja, eu procurava criar oportunidades e “agarrava” as que surgissem. Já trabalhava há vários anos na área de psicologia jurídica, mas tudo o que eu vivia na passagem do Desipe para o TJ/RJ era novo. Surgiam novos modos de entrelaçar a psicologia e o direito, eu estava tendo a oportunidade de observar o modo como os juízes lidam com as informações que lhe são dadas pelos profissionais técnicos, o que me fazia lembrar o sentimento de inutilidade vivido no Desipe. Observei que a maneira de narrar o que havia sido apreendido com a intervenção

e a linguagem usada tornava o trabalho do assistente social mais acessível à compreensão dos profissionais do direito. Nós, psicólogos, tendemos a usar termos técnicos com maior banalidade, o que, talvez, explique o sentido do que era dito no Desipe: o juiz não lê o laudo. Traduzindo: o juiz não entende o que lê no laudo. Nesse sentido, em certa ocasião, fiz constar em um laudo psicológico que a criança era encoprética. Fui chamada pelo juiz titular da Vara de Família a qual apresentei o documento. Ele me pediu que lhe explicasse o termo, e após a explicação, solicitou-me que o trocasse por um menos forte, pois caso o processo fosse para a segunda instância, aquele termo seria inadequado.

As relações interpessoais entre os membros da equipe técnica são, desde o início de nossa convivência, muito “instáveis”, o que implica em ações baseadas em simpatias e antipatias pessoais. Eu costumo dizer que, apesar de eu ter trabalhado por treze anos em “cadeia” com vários outros profissionais, “local de gente barra pesada e perigosa”, como de maneira geral é dito, eu nunca vi acontecerem algumas das situações que presenciei entre os técnicos no TJ/RJ.

Apesar dessas questões, não há como negar que os parâmetros estabelecidos para o seu trabalho pelo serviço social, em alguns momentos, me ajudaram e ajudam, seja por me fazerem perceber sua importância ou por criticá-los.

A solicitação de relatórios social e psicológico põe em cena a dinâmica das relações no serviço técnico e, mais especificamente, entre os pares que trabalharão o caso. Como tende a imperar o silêncio, as comunicações são parciais, entretanto, a preconização da existência de objetos de estudo próprios ao campo do serviço social e da psicologia de pronto justifica a possibilidade de atuações isoladas. Ocorre que, em algumas narrativas, é muito difícil perceber a diferença entre o objeto de estudo de cada campo, se é que ela existe do modo dicotomizado como é apregoadado.

Diversas vezes sinto como se nós técnicos repetíssemos o clima de desavenças, de comunicações parciais, e cada um, de defesa da sua “verdade”, como cotidianamente assistimos entre os genitores por nós atendidos. Um equivalente da separação conjugal em que as desavenças centradas na conjugalidade, na gestão da família e na convivência com os filhos se deslocam para a guarda e exercício da paternidade.

Quando passei a trabalhar na Comarca de São Gonçalo, iniciamos o trabalho atendendo o cliente separadamente, depois de algum tempo começamos a atender ao cliente ao mesmo tempo, assistente social e psicólogo. Com a chegada de novos profissionais de psicologia, foram alegadas questões técnicas que tornariam necessário o atendimento individual do cliente. O modo de atender ao cliente é uma escolha do técnico que deve ser respeitada; entretanto, cindir a possibilidade de um trabalho interdisciplinar, que foi a decorrência dos acontecimentos, cuja situação de entrevista pode ser tomada como um exemplo, não me parece ter favorecido o crescimento dos membros da equipe, e sim marcado as dificuldades no relacionamento interpessoal desta equipe, que acaba dividida em grupos. Esse fato propicia que haja preferências com relação ao técnico com quem se vai trabalhar, que se evite algum técnico, que os casos não sejam discutidos pelo par que o atende, etc.

Por não concordar com a separação da equipe em grupos, movimento promovido principalmente por membros do serviço de psicologia, não só com relação aos atendimentos que passaram a ser feitos separadamente, mas no cotidiano de trabalho, eu e outro psicólogo procurávamos manter a possibilidade de atender juntos com o serviço social, ao mesmo tempo em que respeitávamos as decisões de cada uma das assistentes sociais individualmente. Entretanto, eu e o psicólogo citado jamais comentamos essa situação.

Eu procurava, e ainda procuro, criar situações analisadoras que permitam pôr posturas em questão e discutir o cotidiano vivido naquele espaço. Para tal, produzi o analisador PSOL⁸, com esse termo faço referência ao fato de eu ser psicóloga social e friso para todo o grupo que sou membro de um só grupo que reúne as duas categorias. Sou psicóloga social, subentendendo com a sigla que eu não quero estar distante do grupo de assistentes sociais.

O PSOL tem produzido os seus efeitos. Por exemplo, quando as assistentes sociais estão considerando a possibilidade de fazer um curso que entendem importante para a atuação junto às Varas de Família, embora elas não comentem de modo amplo, não é incomum que mencionem o meu nome, dizendo: mas ela é PSOL. Outro exemplo é o fato de eu perceber que elas se sentem mais confortáveis para não estarem presentes no serviço técnico se eu

⁸ O uso deste termo não guarda nenhuma relação com o partido político.

estiver. Ouço-as dizerem entre si: “A Silvia vai estar aí”, e depois falam comigo, ocasiões na qual respondo: “Fiquem tranquilas, eu sou PSOL”.

Paralelamente aos jogos com a sigla PSOL, tento abrir espaços informais para que sejam feitas discussões sobre o nosso trabalho. A chegada de uma assistente social acostumada a trabalhar em grupos interdisciplinares movimentou as discussões entre o grupo. As assistentes sociais sempre se interessam em saber o que estou lendo para compor a tese de doutorado, assim como em compartilhar comigo textos e informações. Aproveitando essa situação como analisadora, vagarosamente fui propondo algumas críticas a atitudes naturalizadas em nosso dia a dia, por exemplo, por que se pergunta a renda das pessoas que entrevistamos. A resposta foi que era necessário que os genitores assumissem as responsabilidades materiais com os seus filhos. Esse analisador gerou uma discussão muito frutífera, já que assumir responsabilidades materiais é diferente de saber quanto cada um ganha, pois cada genitor deverá fazê-lo dentro de suas possibilidades.

Do mesmo modo que proponho algumas discussões, as assistentes sociais também colocam em questão as minhas atitudes: por que eu atendo de modo mais rápido que os outros psicólogos? Relatam como preferem que eu redija o laudo psicológico, etc. Com isso vamos discutindo o cotidiano, e esse momento de divisão com o “coletivo possível” tem sido de grande importância para mim.

Não temos conseguido pôr em análise essa situação. Para que tal ocorresse, seria necessário produzir analisadores.

Tomando como analisador as relações com as partes por mim atendidas, é possível afirmar que a minha falta de percepção sobre eu ser avaliada por elas se deve ao fato de eu ter tomado como competência minha, fruto de minha especialização, a avaliação das pessoas a quem atendo. Além do que, mesmo que eu critique as relações verticais, as cisões entre o dizer e o fazer têm sua eficácia.

Tais cisões são reforçadas pelos chamados critérios técnicos, que impregnam a formação profissional e muitas vezes nos alienam na mera repetição dos chamados procedimentos técnicos. Essa repetição parece nos impedir de produzir uma análise de implicações com a situação de avaliação, obstaculizando a percepção, neste caso, de que não só os litigantes estão submetidos às

relações saber-poder, nós técnicos também estamos submetidos a essas relações.

Como os usuários da Comarca de São Gonçalo parecem desconhecer sua posição ativa no andamento das engrenagens que põem em funcionamento a máquina judicial, o poderio atribuído ao saber técnico poderia favorecer a neutralização de resistências. Entretanto, como se tratam de relações de poder, sempre serão suscitadas resistências pelo contrapoder, que dependendo de como atuem, poderão vir a permitir ou não a contínua hegemonização e a perpetuação do mesmo.

Os litigantes avaliam e constituem um saber sobre o processo de avaliação ao qual são submetidos. As observações feitas pelos usuários poderão vir a ter eficácia caso o técnico por quem eles estão sendo atendidos tenha a disponibilidade de colocar em análise a si mesmo e ao documento por ele emitido. Outra forma do usuário se fazer ouvir seria através da abertura de um processo junto à Corregedoria Geral de Justiça ou ao Conselho Profissional.

Junto à Corregedoria, é possível que o profissional venha a ser advertido, o que só interferirá no processo judicial se constar na redação da advertência a impugnação do laudo. No caso do Conselho Profissional, nenhuma decisão por ele tomada terá efeitos necessários sobre o processo judicial. Seria preciso a cassação retroativa do registro profissional para que a punição do psicólogo pudesse interferir de modo automático no processo judicial.

O exemplo que se segue mostra a potência das observações feitas pelos usuários: em certa ocasião, estava realizando a segunda reunião com uma família, encontro no qual não estava presente a assistente social que trabalhava junto comigo nesse caso. Após alguns minutos, uma das irmãs do curatelado⁹ comenta: “Eu já fui sua aluna. Na última reunião fiquei em dúvida se era você, pois estava tão diferente”. Ela só pode me reconhecer, pois, sem a presença do outro técnico, pude me fazer presente. Tenho consciência que, para trabalhar junto com a assistente social com quem eu os atendi inicialmente, é necessário que eu adote uma postura mais contida, o que não é o modo como eu tendo a me relacionar normalmente com as pessoas.

⁹ *Curatela*: toda vez que uma pessoa é interdita, será necessário que alguém responda em termos civis por ela. A esta pessoa se denomina ‘curador’, e ao processo de sua nomeação, ‘curatela’. Quanto à interdição, para maiores esclarecimentos consultar o artigo 3º, inciso II e III do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Ao opor sua resistência, o seu saber/poder, por exemplo, ao exercício técnico, o litigante corre o risco de ser, por seu movimento de resistência, conduzido a uma série de procedimentos/instituições normalizadoras. Para fazê-lo sem suscitar procedimentos corretivos, deve valer-se de microprocedimentos que lhe permitam, ao mesmo tempo, opor-se e não ser visível enquanto oponente. E em relação a cada uma das figuras que compõem as engrenagens judiciais, será necessária a criação de táticas específicas que lhe possibilitem fazer de forma permitida o que lhe seria restrito se percebido como uma oposição.

2.2.1 - O novo velho fórum

O tempo passou, um novo fórum foi construído e inaugurado em dezembro de 2002, e nele foram destinados espaços separados para o serviço social e para o serviço de psicologia. A equipe técnica resolveu que o espaço não seria dividido por categoria, mas organizado de forma a maximizar a sua utilidade. Deste modo, em uma das salas foram feitos quatro boxes para atendimento da clientela, e a segunda sala ficou destinada à parte administrativa. Algumas normas foram sendo construídas para possibilitar a convivência no mesmo espaço, além de termos criado uma lógica para a circulação dos processos entre os cartórios e a sala da equipe técnica e para o atendimento da solicitação de vista dos processos pelos advogados.

Existem algumas informações que foram transmitidas em treinamento para ingresso na carreira no TJ/RJ, por exemplo: não devermos dispensar as pessoas de nos chamarem por doutora, já que nessa instituição esse tratamento é sinal de respeito.

Existem resoluções e avisos que explicitam as funções do psicólogo no TJ/RJ, que podem ser resumidas em subsidiar as decisões judiciais em nossa matéria. Como exemplifica o aviso de numero 14/2002:

Art. 6º - Recomenda-se que os pareceres elaborados por assistentes sociais e/ou psicólogos contenham indicação de soluções de ordem assistencial ou psicológica para cada caso concreto, bem como dos meios e instituições capazes de implementá-las.

Ainda quanto à atuação técnica, o desembargador Décio Meirelles Góes (Corregedor Geral de Justiça à época), através do provimento 39/99, publicado em DO de 6 de outubro de 1999, considera como sendo “[...] imperiosa (a) necessidade de disciplinar a atuação do quadro de psicólogos e assistentes sociais a fim de otimizar a eficácia pedagógica de suas atribuições no âmbito do Poder Judiciário [...]”. Com esse fito, estabelece através do artigo 344 as incumbências de assistentes sociais e psicólogos. Esse provimento reafirma em seu artigo II: “Elaborar laudos e relatórios sobre os aspectos sociais/psicológicos dos jurisdicionados, os quais deverão ser apresentados à autoridade judicial”. Incumbências hoje explicitadas através do artigo 419 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, parte judicial, publicada em DO de 26/09/2011, do modo a seguir: “II - elaborar documentos técnicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), por solicitação da autoridade judiciária”.

Resumindo, as atribuições do psicólogo no Tribunal de Justiça estão descritas como sendo: o psicólogo deve elaborar laudos sobre os aspectos psicológicos dos jurisdicionados, em consonância com as normas do CFP, através de uma atuação pedagógica – leia-se pedagógica e não terapêutica – que deverá ser apresentada ao juiz solicitante.

No ano de 2005, a Lei 4.620 implementa um novo plano de cargos e salários. Com ele, perdemos o cargo singular de psicólogos e passamos a ocupar o cargo de analistas judiciários na função de psicólogos. Essa mudança, que aparentemente só atingiria o nome da função, foi uma manobra que mostrou sua eficácia com o passar do tempo.

Não houve mobilização da categoria para pleitear a manutenção do cargo para o qual fomos concursados, psicólogos e assistentes sociais, embora estivesse claro que nossas funções – as dos oficiais de justiça e daqueles que fazem o processamento nos cartórios – não guardam nenhuma semelhança que justifique a sua aglutinação em um único cargo. Hoje, como analistas judiciários na categoria de psicólogos, compomos um quadro em que se incluem todos os profissionais que ocupam cargos de nível superior que trabalham no TJ/RJ.

As discussões tecidas à época, no que se referem à categoria técnica, centravam-se em torno da premissa de que, fora a categoria de analista judiciário,

só haveria o expurgado cargo de perito, e que o pleito de retornar ao cargo singular era discriminatório em relação aos demais colegas de nível superior.

O termo 'perito' é expurgado pelo quadro de psicólogos, apesar de muitas vezes o exercermos na prática. O perito é um *expert*, aquele que detém o conhecimento qualificado, especializado, verdadeiro sobre algo, e nesse caso, o coloca à disposição dos juízes. Em se tratando do trabalho no espaço judicial, um laudo pericial seria aquele que, necessariamente, apontaria soluções tidas como adequações, um laudo conclusivo como costumamos chamar.

Os psicólogos do quadro levantam a bandeira de que trabalhamos em prol da saúde mental, o que seria incompatível com a realização de perícias. O fato é que os laudos por nós emitidos são anexados aos processos e, como tantas vezes citado, podem vir a interferir na prolação da sentença, quer apresentem-se de modo conclusivo ou não, fazendo indicações ou não para a resolução dos conflitos, fato que faz com que os documentos por nós emitidos funcionem como um laudo pericial.

A meu ver, pode-se assumir uma postura pericial sem se apresentar um laudo com indicação de soluções para os conflitos, pois não é o nome do cargo que comederá o comportamento ou levará os psicólogos ao questionamento do seu papel nessa engrenagem judicial. A denominação do cargo por nós ocupado, por peritos, analistas judiciários ou psicólogos, não muda o fato de que ocupamos um lugar de saber/poder. A reação negativa ao termo 'perito' pode ser mais bem compreendida a partir do que é comentado por Donzelot no trecho que se segue:

[...] de um lado essas generosas ciências humanas que levariam, por meio de seus conceitos a um quase desaparecimento da opressão do homem, em proveito de uma administração racional das coisas; de outro lado esse abominável poder que desviaria os saberes em seu proveito e anularia a pureza das intenções, em benefício de uma cega e extensiva dominação. (DONZELOT, 1980, p. 93-94)

A importância do cargo singular de psicólogos e assistentes sociais está, por exemplo, no pleito de redução da carga horária para 30 horas, que, quando reivindicada pela categoria de assistentes sociais, foi negada com a justificativa de que elas ocupam o cargo de analistas judiciários na categoria de assistentes sociais. Essa carga horária foi aprovada, para as assistentes sociais, pelo Congresso Nacional através da lei nº 12.317, de 31/08/2010, e no que se refere

aos psicólogos, apesar de ainda se encontrar em tramitação, foi votado no Senado o PLC 150/09, em 31/08/2011, com parecer favorável à redução da carga horária. Entretanto, o gozo efetivo desse direito requererá viver na pele tudo o que os trâmites judiciais demandam, pois, como os assistentes sociais, teremos que enfrentar a negativa decorrente da mudança no nome do cargo por nós ocupado, e, em consequência, para fazer valer o direito, caso o conquistemos, recorrer à justiça através de um processo judicial.

A redução de carga horária nos possibilitaria trabalhar com um volume menor de processos, tendo também que emitir um número menor de laudos. Hoje, o número de processos novos recebidos por mês, aos quais se somam os dos meses anteriores ainda não encerrados, nos faz trabalhar com pouco menos que trinta processos por mês. Considerando que cada processo envolva apenas quatro pessoas – o que foge à realidade, mas permite explicar a importância da redução da carga horária –, teríamos, além dos laudos emitidos, que realizar cerca de 150 atendimentos por mês¹⁰.

Os psicólogos e assistentes sociais que trabalham em Varas de Família desde a publicação do provimento 080/2009, passam a ficar lotados nas Etic - Equipe Interdisciplinar Civil. Com isso, perdemos nossa lotação em uma Vara de Família específica e ficamos atrelados a uma região geográfica. Por exemplo, o 2º NUR - Polo São Gonçalo tem, de um extremo ao outro, aproximadamente 71 quilômetros. Não se contratam profissionais para suprirem as necessidades do serviço, mantém-se o mesmo número de profissionais que devem atender ao invés de uma vara cada um, a três Comarcas, com dez Varas de Família e duas Varas da Infância, Juventude e Idoso.

Observa-se que o controle do tempo, anteriormente feito através da assinatura do ponto, foi substituído pela extração máxima do tempo, pela competição e responsabilização das equipes que compõem as Etic. Não se tem o tempo cronológico controlado, mas a produção através de estatísticas, que desde novembro de 2011 passam a estar *on-line*, o que permite que todos tenham acesso/controlado à produtividade de todos os demais psicólogos.

Quando a distribuição de processos de uma Etic não é equalizada, teoricamente, um profissional trabalha mais que o outro. Esse fato leva os

¹⁰ Este foi o número de atendimentos que eu realizei no mês de março de 2013.

profissionais a vigiarem o número de processos recebidos pelos outros. Entretanto, considerando a matéria tratada no processo, o modo como ela vem sendo tratada, as pessoas envolvidas, etc., ele será mais fácil ou mais difícil de intervir, requererá um número maior ou menor de intervenções, deste modo, essa divisão não pode ser considerada propriamente equitativa.

Pode-se chegar a comparar as estatísticas do serviço social e da psicologia de um mesmo fórum para atestar a veracidade de uma estatística. Em consonância com Foucault no que se refere ao controle do tempo:

É preciso que o tempo dos homens seja oferecido ao aparelho de produção; que o aparelho de produção possa utilizar o tempo de vida [...] É para isso e dessa forma que o controle se exerce. São necessárias duas coisas para que se forme a sociedade industrial. Por um lado, é preciso que o tempo dos homens seja colocado no mercado, oferecido aos que o querem comprar, e comprá-lo em troca de um salário; e é preciso, por outro lado que esse tempo dos homens seja transformado em tempo de trabalho. (FOUCAULT, 2002, p. 116)

Os motivos para a criação das Etic é exposta no processo de nº 2009-166.919, Corregedoria-Geral de Justiça, publicado em DO nº 57/09, 26/11/09, que esclarece:

Em resumo, os principais motivos para alteração são: não há servidores para serem lotados em todas as serventias; os auxílios não são suficientes e deixam em situação pior o juízo-auxiliado; a gestão administrativa das férias e licenças dos servidores é do juiz da lotação, sendo comum que todos os juízes de uma mesma região deem férias para seus servidores no mesmo mês, sem comunicar os juízes que os utilizam em auxílio, deixando-os sem servidores. Há um aproveitamento irregular do quadro de servidores, sendo alguns sobrecarregados em detrimento de outros. Os juízos não têm uma referência clara e permanente de qual setor interdisciplinar o atendem, sendo diversas indicações pontuais, que além de demorarem, violam a impessoalidade. São vantagens da organização ora sugerida, que guarda alguma semelhança com a estruturação dos oficiais de justiça, porém considera as peculiaridades do serviço [...].

Com a criação das Etic, como exposto no processo de nº 2009-166.919, Corregedoria-Geral de Justiça, publicado em DO nº 57/09, 26/11/09, é criada, no mesmo documento, a figura do servidor interdisciplinar responsável, que poderá ser um psicólogo e um assistente social ou apenas um profissional representando as duas categorias, que deverá ser indicado pelo juiz coordenador do NUR.

As equipes atenderão sua área de abrangência, devendo controlar para todos os servidores não tirarem férias ao mesmo tempo, e a divisão de trabalho será isonômica.
Haverá um servidor responsável por distribuir o serviço, sob a coordenação do respectivo juiz [...].

No mesmo documento, o processo de nº 2009-166.919, Corregedoria Geral de Justiça, publicado em DO nº 57/09, 26/11/09, à página 24, vêm explicitadas de modo mais abrangente as atribuições do servidor responsável:

Cada servidor responsável por equipe técnica poderá organizar o serviço como lhe aprouver, desde que não haja objeção do juiz coordenador; assim, se os mesmos servidores forem mantidos na mesma região, poderão manter suas atuações sem alteração, ressalvando que nenhum juízo poderá ficar desatendido.¹¹

A descrição das atribuições do servidor responsável é dividida em duas apresentações, várias páginas distantes uma da outra. Essa forma de apresentação chama a atenção pelo fato da função, que de modo mais direto incide sobre os componentes da equipe técnica individualmente, aparecer separadamente no documento em que estão relacionadas às demais atribuições desse servidor. A ele cabe, por exemplo, fazer a escala de férias e a distribuição equitativa do trabalho.

As Etic, com a figura do servidor responsável e a estatística *on-line*, criam um parâmetro para escalonamento dos profissionais técnicos em função de seu cargo e da sua produtividade, hierarquização naturalizada no *modus operandi* do TJ/RJ.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é um estabelecimento sumamente hierarquizado. Todos os operadores das engrenagens judiciais fazem parte do sistema verticalizado de relações desta instituição, que costuma ser denominado por hierarquização. Essa forma de relações estabelece um sistema de vigilância recíproca que reforça as estruturas disciplinares, como no caso da distribuição de processos nas Etic, acima citado. Quanto às relações entre vigilância e hierarquia, observa Foucault:

Mas o olhar disciplinar teve, de fato, necessidade de escala. Melhor que o círculo, a pirâmide podia atender a duas exigências: ser bastante completa para formar uma rede sem lacuna – possibilidade em

¹¹ Observado o ato normativo conjunto TJ/CGJ nº 08/2006.

consequência de multiplicar seus degraus, e de espalhá-los sobre toda a superfície a controlar [...]. (FOUCAULT, 1987, p. 156)

A hierarquização leva a diferentes modos de sujeição e de exercício de poder, pois depende de quem se é, de ligações pessoais. Nas categorias superiores das hierarquizações no TJ/RJ, estão inclusos os juízes e desembargadores que também são funcionários, operadores das engrenagens judiciais, e também estão submetidos a regras hierárquicas. Entretanto, não se pode comparar o significado dessa hierarquização para um juiz e um analista judiciário na categoria de psicólogo, por exemplo. Essa escalonagem leva a que existam juízes e juízes, desembargadores e desembargadores.

A mensagem de Natal, abaixo transcrita, que foi postada em dezembro de 2012 por um desembargador para todos os membros do TJ/RJ, mostra como as relações nesse espaço são políticas e o quanto a categoria “merecimento pessoal” permite dar legalidade a práticas que, segundo a narrativa abaixo, são questionáveis:

Mensagem Crítica e Esperançosa de Natal

[...] não, ninguém mais acredita em discursos...

Continuamos não ouvindo a voz dos juízes, apenas para pedir votos para promoção, sujeitando-se às esperas nervosas nas antessalas dos gabinetes, sendo atendidos às pressas, com promessas não cumpridas no dia seguinte [...].

O reconhecimento do merecimento continuou um conto de fadas, mas de mau gosto. As justificações para a promoção deste ou aquele juiz poderiam constar em um álbum de figurinhas de time de futebol: “é um bom torcedor do [...] ou [...]. E também porque torce pelo [...].

[...] a prática da “construção do merecimento”, onde aqueles que mais se identificam com as cores desta ou daquela administração são também os mais merecedores à promoção.

Aos demais, que aguardem na longa fila da antiguidade [...].

No momento em que partimos para a implantação do processo eletrônico – em que a necessidade de espaço físico diminui [...] construindo mais e mais prédios, “Pirâmides Judiciais” do século XXI [...] em prova inequívoca de que a Justiça ainda continua construindo palácios para deleite da corte [...].

Como em anos anteriores, as administrações não conseguiram inserir o servidor nos destinos do Tribunal, mantendo-os à parte, com meras reciclagens de conhecimentos sem visão do conjunto do trabalho.

Trabalhadores de produção em série, sem compromisso com o próprio trabalho.

(15/12/2011)

Somente um pequeno número de funcionários ocupará os cargos de maior poder e gratificação financeira em cada categoria. Existem algumas

possibilidades que só são usufruídas por aqueles que circunvizinham as figuras reconhecidas como poderosas. Por exemplo, existem carros no fórum para uso em serviço que são utilizados na realização de visitas domiciliares. Aconteceu de uma assistente social ter que mudar o dia da visita domiciliar, que é agendada com uma semana de antecedência, pois o secretário do fórum estava usando o carro para tratar de assuntos pessoais. Como o secretário do fórum é indicado pelo juiz diretor do NUR, que é indicado pelo juiz corregedor, indicado pelo presidente do Tribunal de Justiça, atribui-se ao secretário um poder que faz com que todos se caíem por temer que ele restrinja a liberação de carros ou que, por sua influência política, nos prejudique em termos pessoais.

A hierarquização localiza cada um em seu *locus*, e essa espacialização dos corpos cria restrições e possibilidades em função do que nos é acessível. Por exemplo, um bom relacionamento com o secretário do juiz me permitirá que ele libere um carro com motorista para que eu use sem ter marcado com uma semana de antecedência.

A postura corporal, a vestimenta, as maneiras de olhar e falar, são algumas das certificações dessas diferenças inscritas nos corpos. Um exemplo do valor dado à apresentação e postura pessoal foi o fato de certo dia, ao me aproximar da porta da sala do Serviço Técnico, ter encontrado um homem vestido de terno, de muito boa aparência, com uma maleta de mão, que, ao ver-me, voltou-se para mim e perguntou se poderia falar comigo. Respondi: “Por favor, doutor, aguarde apenas que eu abra a sala”. Entramos na sala, volvei-me para ele e perguntei: “Doutor, em que eu posso ajudá-lo?”. Ele abriu sua maleta e me mostrou vários livros infantis que ele estava vendendo. Este homem aprendeu como falar, aprendeu como se portar, aprendeu uma postura, etc., e conseguiu se fazer ouvir naquele espaço, ainda que vendendo livros. Ele incorporou modos de estar, valores hierárquicos como a sua aparência, postura e modo de expressão, que lhe conferiram o poder de se fazer ouvir.

Nos Tribunais de Justiça, tem-se por pretensão exercer o poder como prescrição legal, que garantiria liberdades individuais e faria cumprir as leis. O psicólogo, com o seu trabalho junto ao Poder Judiciário do Rio de Janeiro, torna-se um dos operadores técnicos das engrenagens de produção de legalidades próprias ao meio jurídico. Para que o trabalho do psicólogo seja reconhecido, ele

deverá adquirir um valor pessoal aprendendo, como o vendedor de livros citado, a circular no meio jurídico, ou seja, modos de vestir, falar, estar, etc.

O poder pessoal é uma das importantes práticas presentes no judiciário. Quanto à busca de poder pessoal, ele expressa o caráter desigual das relações sociais e se traduz como uma identidade social aceita e reconhecida pelo seu poder de influência, conduzindo o indivíduo a um sistema hierarquizado e autoritário de relações. Como anteriormente abordado, a hierarquização estabelece possibilidades e restrições com relação à atuação do indivíduo em sociedade, sendo produzida pela dinâmica que autoriza alguns exercícios de poder.

É comum que os juízes solicitem avaliações de diferentes profissionais que ele supõe que possam ajudá-lo a elucidar a questão-problema. Nas relações entre magistrados e psicólogos, o juiz guarda o poder de determinar ou não a participação do psicólogo no processo judicial. Ainda que o juiz determine a participação do psicólogo, ele pode desconsiderar inteiramente o teor de um relatório psicológico por ele solicitado, já que a ele cabe a decisão da peleja judicial. Mas fica a pergunta: por que ele solicitou o documento que desconsidera? Fato é que, no jogo de forças próprio ao fazer jurídico, esse relatório poderá vir a gerar uma série de recursos, questionamentos ao ato do magistrado por parte do advogado das partes.

Caso haja discordância com relação ao laudo emitido, poderá ser solicitada a realização de uma nova avaliação. É possível, ou não, que juízes, promotores, defensores, advogados formulem quesitos a serem respondidos pelo profissional. A formulação de quesitos a serem respondidos no processo de avaliação pode ser feita desde sua solicitação inicial, assim como o juiz pode deferir, ou não, o pedido de avaliação técnica feita por um advogado ou promotor.

Existem alguns momentos em que a tomada de decisão parece ser substituída pela infundável sucessão de pedidos de relatórios e laudos. O que move uma ou outra ação? O que leva à solicitação de um relatório técnico? A falta de explicitação dos motivos que levam ao encaminhamento do processo ao serviço técnico pode criar um espaço entre o resultado do trabalho e o que o magistrado esperava quando encaminhou o processo. Fato é que não existe uma

comunicação clara dos motivos que levam à solicitação da intervenção técnica e do que se pretende com ela.

Eu pretendo que o laudo psicológico por mim emitido reflita o momento e condições atuais das pessoas e suas relações. As mudanças decorrentes dos acontecimentos e das vivências das partes após a realização do laudo psicológico, muitas vezes, fazem com que – entre a emissão do laudo e o julgamento do pleito – as condições que estão descritas no laudo já tenham se alterado. Nessas mudanças, o lapso temporal pode não ser um fator determinante, pois pode ocorrer de o laudo ter sido anexado ao processo ontem e hoje as partes terem se desentendido de modo a invalidar todo o teor do documento emitido. Será necessário que o representante das partes anexe informações ao processo sobre o que vem ocorrendo, o que pode levar à solicitação de novo estudo psicológico.

É desejável que as intervenções técnicas produzam mudanças que permitam às partes se recolocarem com relação ao litígio. A Lei nº 4.119 de 27 de agosto de 1962, que, como anteriormente citado, em seu artigo 4º, item d, expõe como uma das funções do psicólogo a solução de problemas de ajustamento, o que certamente pressupõe mudanças de comportamento e reforça a expectativa citada.

Ao prefaciar o livro *Pivetes* (2010), discorre Nilo Batista sobre a ligação entre psicologia e direito, nos permitindo ter uma boa descrição das funções mágicas delegadas aos profissionais da psicologia:

[...] estamos perante ‘interiorização’ do interesse técnico-pericial (“perícia de interiores”). Para profissionais que compartilham do quase divino poder de separar filhos de pais, poderá ser útil olhar, de realce, a experiência de seus tataravôs, vendo-se como a ponta extrema de tradicional exercício de poder que, nos dias que correm, pretende tornar obsoletas a confissão e sua velha companheira de estrada, a tortura, por que tecnologias psi poderiam ingressar na alma dos jurisdicionados, ler deles os pensamentos e deletar desejos deles tanto quanto “grampos” telefônicos e as câmeras ocultas podem revelar suas palavras e seus atos. (BATISTA apud COIMBRA; AYRES; NASCIMENTO, 2010, p. 10)

A síntese do levantamento de atividades das equipes técnicas referente ao ano de 2010 traz um exemplo dos procedimentos que podem vir a ser adotados para produzir mudanças de comportamento.

<p>Etic A</p> <p>1. Grupo de pais</p> <p>2. Mediação em varas de família</p>	<p>1. Elaboração do projeto por meio de visitas institucionais, para conhecer modelos de grupos similares.</p> <p>2. Implantação da técnica da mediação por meio de contatos com instituições e profissionais.</p>
<p>Etic B</p> <p>1. Escolas de família</p>	<p>1. Organização das escolas com reuniões da equipe técnica (projeto a ser implantado no início de 2011).</p>

Estas atividades foram propostas por duas equipes técnicas diferentes, que só tomaram contato uma com a proposta da outra após a publicação em site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na parte correspondente à Corregedoria Geral de Justiça/Serviço de Psicologia, no ano de 2010.

Nas propostas das equipes, observa-se o intento de realizar escola de família e grupos de pais, nomes que permitem supor que tais encontros tenham a proposta de discutir as relações familiares e parentais que são levadas às Varas de Família. As propostas apresentadas possivelmente partem do entendimento de que esse pode ser o caminho facilitador para a solução das situações-problema apresentadas ao Judiciário, o que é decorrente das experiências arquivadas ao longo dos atendimentos. Ambas as propostas parecem objetivar a produção de mudanças, mas o que e como elas propõem, não nos é acessível por não serem apresentadas na síntese de levantamento de atividade das equipes técnicas.

Aparece também a proposta de realização de mediação familiar. Segundo Tânia Almeida, em palestra proferida em setembro de 2000 na Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - Emerj, e em definição postada no *link* da página *on-line* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nessa prática:

[...] a função do mediador é procurar estabelecer canais de comunicação que fujam aos padrões naturalizados, que impediriam aos litigantes de lidar de modo mais efetivo com a situação problema por eles vivida. Assim sendo as funções do mediador são: tentar restabelecer uma comunicação menos afetiva e mais efetiva entre os litigantes, levando cada um a refletir sobre o seu próprio pleito e o pleito do outro, já que a proposta está pautada na crença de que a compreensão da discórdia facilita a possibilidade de um acordo, que surgirá como fruto da cooperação mútua.¹²

¹² Disponível em www.tjrj.jus.br.

No entanto, críticas têm sido tecidas à mediação familiar. Ressalta-se, nesse sentido, que em Varas de Família, o principal propulsor do litígio é o afeto, que não tem se mostrado mediável. A mediação do litígio familiar é entendida como uma maquiagem da situação-problema, um processo de convencimento que abranda apenas temporariamente os litígios. Críticas com as quais eu faço eco, haja vista que a experiência de trabalho em Varas de Família nos mostra que tentar pastorear ou evangelizar o conflito é um caminho de curto percurso, já que ele se fará presente através de novas formas de conflitar.

Os grupos de pais e/ou as escolas de família propostos permitirão, parafraseando Donzelot (1980), um conhecimento aprofundado sobre a dinâmica que cerca crianças e adolescentes e uma “refinada estatística sobre a eminência do risco” a que estão expostos os filhos em função de genitores inaptos, ou que requerem correções para que possam bem desempenhar as funções parentais.

As propostas de intervenção nas famílias permitiram, como aponta Donzelot (1980, p. 92), “[...] uma ação educativa que possa oportunamente retê-lo aquém (a criança e/ou o adolescente) do delito”. A ação educativa visa o controle do comportamento, do que mostra Baptista (2001) ser produzido como as chamadas classes perigosas ou em vias de se tornarem perigosas. Haja vista a associação, já citada, entre história familiar e transgressão as normas sociais.

Pelo que observo na redação da decisão judicial, é possível, muitas vezes, perceber a presença do discurso técnico, possibilitado pelo laudo psicológico. A decisão judicial pretende produzir uma narrativa supostamente verdadeira, pois apontaria para pertinências e razões. Deste modo, ficam fortalecidas as práticas de dominação e sujeição que cristalizam a diversidade em torno de um eixo unificador, neste caso, à decisão judicial a partir da qual permissões e sanções são estabelecidas. As relações estabelecidas no Judiciário se dão em um sentido vertical, são práticas condizentes com o exercício do poder soberano, e ela cria um parâmetro legal, sendo, portanto, um exemplo do que é chamado por Foucault por ‘poder soberano’. Pais e mães devem cumprir o que foi soberanamente determinado. Caso não ocorra tal adequação, multiplicam-se os recursos ao judiciário, as audiências, as decisões judiciais. Essas práticas irão sobrepenalizar o cotidiano das partes. Ao mesmo tempo, se efetivarão práticas que tentam

disciplinar, produzir à adequação as normas e a autorregulação, o que leva à solicitação de novas e novas intervenções técnicas.

É a esse misto de práticas de assistência, moralização, regulação, tutela, prevenção e vigilância, operacionalizadas pelos técnicos sociais e, inicialmente, destinadas às famílias pobres, que Donzelot (1980) denomina por 'complexo tutelar'. Redes de instituições se articulam e produzem práticas de assistência pública, médica, psiquiátrica, as quais se constituem em uma extensão do poder do Judiciário. Essa espécie de extensão do poder judiciário possui formas mais sutis de produzir a sujeição. Tomando como exemplo o laudo psicológico, é possível vislumbrar que em seus mecanismos se fundem as diferentes formas de exercício de poder postuladas por Foucault. É necessário que o profissional seja reconhecido em sua soberania técnica, e, deste modo, autorizado a emitir laudos psicológicos que terão eficácia no cotidiano dos jurisdicionados. O laudo, em seu texto, indicaria modos das partes se conduzirem em seu cotidiano. Quando é feita essa indicação, ela é justificada a partir da existência de outros modos de se conduzir, diferentes dos vividos pelas partes até passarem pela avaliação técnica, sendo mais adequados. Sumarizando, o laudo psicológico indica formas de estar frente às situações e modos inadequados de se conduzir, orientando as partes ao controle recíproco de modo.

É possível perceber, pela narrativa do ex-casal sobre a situação de separação, que, normalmente, o modo como transcorre o processo judicial aponta para formas naturalizadas de relação entre eles. Máximas como "ninguém casa para separar", "foi você quem escolheu este parceiro/parceira", "o nosso cliente é o bem-estar do seu filho", negligenciam a rede de instituições em demanda, rede na qual a atuação do psicólogo é apenas mais uma delas. Segundo Brandão (2004, p. 56), existem "[...] representações de infância, família e conjugalidade que são inventadas, transmitidas e modificadas a todo tempo".

A negligência com o movimento e transformação das instituições, acima apontadas por Brandão, é parte do processo que nos leva a buscar estabelecer normas e adequações, assim como a nos valer de parâmetros legais para justificar atitudes normalizadoras, que viabilizamos através de nossa prática de redação dos laudos psicológicos.

Ultimamente, alguns técnicos começaram a produzir um documento que tem recebido o nome de relatório preliminar. Esse documento tem sido feito com as informações prestadas por apenas uma das partes em virtude de faltas sucessivas da outra, sem que se saibam os motivos que justificam tais faltas. Anteriormente, em tais situações, apenas se informava ao juízo a impossibilidade de apresentação da avaliação técnica em função das faltas citadas. Agora, a meta de cumprir o trabalho supera a lógica de que nesse laudo estará presente apenas uma versão de uma situação que é adversarial. Esse ativismo dos técnicos não considera o que dele pode advir, pois nada impede ao juiz de tomá-lo como parâmetro para suas decisões. Que função tem esse documento, além de ser a expressão de uma prática sobreimplicada?

Práticas sobreimplicadas são práticas que impedem o pensamento, em que o sobretrabalho e o ativismo se voltam para um único e certo objeto, que é também o objetivo de todas as ações, o trabalho e sua conclusão. Considerando que o ativista tende a ver-se como responsável e estando à frente na percepção do que é necessário para que as tarefas possam ser cumpridas com a urgência que entende ser necessária, pode-se dizer que as práticas sobreimplicadas são práticas não críticas, realizadas por um profissional que não põe em análise as suas implicações.

Práticas sobreimplicadas nos levam à crença de que a meta é a competência, que em Varas de Família leva a que, por exemplo, alguns de nós tentemos, respondendo a emergências, realizar um laudo em um prazo, *a priori*, incabível, assim como visitas institucionais e domiciliares com o nosso carro e muitas outras ações próprias a quem atende a calamidades. Estando sobreimplicados, acreditamos que devemos funcionar assumindo sempre encargos cada vez maiores, e que dessa maneira estamos cumprindo de modo adequado nossas tarefas. Quanto a essa forma de ativismo, apontam Coimbra e Nascimento (2006, p. 10) que “O ativista passa a perceber-se como uma espécie de privilegiado, como estando mais avançado do que os outros”.

Ativista e sobreimplicada, muitas vezes, torna-se difícil a análise de minhas implicações, o que faz com que eu tenha a sensação de que existe algo sob minha responsabilidade de que devo dar conta, o que certamente se faz presente nos laudos por mim redigidos.

Em um processo judicial, tanto o requerente quanto o requerido são representados pelo advogado. Pensando no papel do advogado, pergunto-me: o psicólogo seria, pretensamente, o representante dos afetos e desafetos das partes por ele avaliadas?

O fato das partes serem representadas e o desconhecimento dos trâmites judiciais leva a uma sucessão de informações parciais, que muitas vezes as impedem de questionarem o modo como está transcorrendo o seu processo judicial. Tal fato faz com que se vejam dependentes do advogado, que, em sendo o defensor público, ao assumir a função de titular de uma das Varas de Família, vê-se encarregado de todos os processos cujas partes não possuem advogados particulares nessa Vara. Como um mesmo advogado não pode defender, ao mesmo tempo, duas partes em litígio, o defensor titular de uma Vara de Família funciona como defensor tabelar de outra em que ele não é o titular. Desta forma, quando requerido e requerente não possuem advogados pagos, um será defendido pelo defensor titular da Vara de Família e o outro pelo tabelar.

O trâmite processual – com o seu ritual que demanda, em geral, um lapso temporal considerável – vai produzindo capilarmente a disciplina das partes, que se veem imobilizadas frente aos prazos processuais, o que é denominado por Foucault (1979) por ‘micropoderes’, que se constituem e se modificam a todo tempo, funcionam em rede por todo o campo social e a todos abrange.

O trâmite judicial e a já referida necessidade de representação por um especialista em direito, sujeita requerente e requerido às agruras de um formato para litigar que nem sempre guarda as mesmas relações com a contenda que originou o processo.

Tal fato ocorreu, por exemplo, no caso de uma criança que, desde a separação de seus pais, permanecia quinzenalmente em companhia de seu genitor, de sexta a domingo à noite. Entretanto, ao julgar sobre a visitação, em função da idade da criança, o juiz determinou que ela permanecesse com o seu genitor por quatro horas semanais, aos domingos.

O juiz só foi informado sobre o acordo que havia entre as partes após a sua decisão, quando foram anexados os pareceres técnicos que continham a informação de como vinha se dando os contatos entre pai e filho:

[...] visita ao pai e sua família paterna quinzenalmente a partir de sexta à noite, o que favorece sua genitora em função de suas atividades profissionais [...] também costuma ir com a sua família paterna ao culto por eles frequentado na quinta-feira à noite. (16/12/2009)¹³

Ressalte-se que a petição inicial do advogado do pai da criança, requerente na ação, não fazia menção ao fato de já existir um acordo de visitação, o que certamente induziu o julgador à decisão que interferiu no acordo já vivido pelas partes.

Em certa ocasião, atendi a um caso em que era solicitado que as visitas do pai à filha fossem feitas na casa da requerida, aos domingos. Quando lemos para ela a solicitação que estava sendo feita por seu advogado, a senhora foi tomada por grande susto. Ela não havia feito ao seu patrono aquela solicitação, pois seu atual marido jamais a aceitaria.

É na criação da possibilidade de compreensão pelas partes de que aquilo que estão delegando ao psicólogo, assistente social, advogados e juiz para resolverem, só poderá ser satisfatoriamente resolvido a partir de suas próprias potencialidades, que uma decisão judicial poderá impor-lhes um modo de convivência estranho à sua realidade de vida, que, acredito, devam atuar os técnicos. É assim que tento atuar, e é grande o número de vezes em que sou surpreendida pela afirmação das partes de que não importa qual seja a decisão judicial, elas desejam que o juiz, por tratar-se de Varas de Família, decida o modo e o tempo de convivência com os seus filhos.

¹³ No caso da juíza da Vara de Família em que tramita este processo, observa-se certa tendência a solicitar a atuação da equipe técnica, mas a negligenciar o trabalho desta, e, em especial, se é feito por alguns membros. Esse fato reforça a questão política que cerca a valoração dos relatórios técnicos, situação já mencionada.

“De nuestros miedos nacen nuestros corajes y en nuestras dudas viven nuestras certezas. Los sueños anuncian otra realidad posible y los delirios otra razón. En los extravíos nos esperan hallazgos, porque es preciso perderse para volver a encontrarse.”

Eduardo Galeano

CAPÍTULO III - O RELATÓRIO PSICOLÓGICO

3.1 - As novas postulações legais

As possibilidades criadas pelas novas postulações legais facilitam ao genitor o exercício da guarda, preveem as guardas compartilhada e alternada, o exercício da guarda dos filhos por outros familiares, entre outras modificações que vêm sendo introduzidas pelas leis e que tornaram necessários novos parâmetros que orientem o olhar do julgador, que se voltou para o *melhor interesse da criança e do adolescente*.

Para participar da política do *melhor interesse da criança e do adolescente*, atividade em prol da qual trabalham os diferentes atores lotados em Varas de Família, foi necessário constituir formas de atuação que levaram ao conhecimento de algumas postulações legais, as quais necessito entrelaçar os conhecimentos que construí em minhas atividades como psicóloga. Esse entrelaçamento leva à ocorrência de situações como as perguntas feitas de modo impositivo por alguns advogados: “Ela já tem 12 anos, é uma adolescente A senhora não vai ouvi-la?”, “Aqui vocês não ouvem crianças e adolescentes?”.

A pergunta acima citada está pautada no fato de, aos 12 anos completos, a criança legalmente se transforma em adolescente e a este são garantidos direitos mais amplos. No entanto, tanto a criança quanto o adolescente têm o direito de serem ouvidos em decisões que os afetam. Esse direito está diretamente

relacionado ao processo de adoção em que sempre se observa e/ou ouvem crianças e adolescentes.

Tenho por pressuposto que o filho não escolhe entre os seus pais, independentemente de sua idade, e que criança só é criança por necessitar de um adulto para responsabilizar-se por ela. O que pode fazer uma criança ou adolescente frente à decisão de seus pais, por exemplo, de reversão de sua guarda, ainda que este não seja o seu desejo? Sempre faço a tentativa de não atender a crianças e adolescentes, até que as atender se torne uma decisão judicial.

Como já citado, a percepção da criança como um ser frágil foi constituída entre os séculos XVI e XX. A ideia de fragilidade é companheira da proteção e do *slogan melhor interesse da criança e do adolescente*, pois fora das condições que representariam esse interesse, restaria apenas o risco. Frente ao risco, a intervenção estatal com vistas à proteção da criança e do adolescente está justificada. Os olhares parecem estar na espreita dos acontecimentos que implicam crianças e adolescentes em situações de risco, postura que parece multiplicá-los.

Vejamus este exemplo: em certa ocasião, foram apreendidas três crianças entre 6 e 9 anos de idade que vendiam balas no sinal de trânsito com sua genitora. Em entrevista com o juiz, a promotoria e o serviço técnico da infância e juventude, quando foi dito à mãe das crianças que ela estava sendo negligente com os seus filhos, expondo-os a situações de risco por estar com eles nas ruas vendendo balas, ela prontamente respondeu: “Eu moro em uma comunidade que tem tráfico na porta de casa Saio com eles de manhã e eles vão para a escola. Quando saem, ficam vendendo comigo no sinal até voltarmos para casa. Assim eu os protejo”¹⁴.

Estamos entre duas concepções. As postulações legais consideram que a presença de crianças às ruas vendendo balas nos sinais de trânsito as expõe a perigos, e, por tal, elas estariam em uma situação de risco. Essa é a verdade constituída pela leitura que os operadores do direito fazem dessa situação. Por seu turno, a mãe explica que, se ela deixá-los em casa, estará os expondo ao

¹⁴ A redação foi dada por mim, já que este caso é parte da história oral das situações vividas no cotidiano técnico no TJ/RJ.

tráfico de drogas que acontece às portas de sua casa, narrativa que constitui uma situação fatídica. Essa senhora colocou em questão, com o seu discurso, as noções de proteção e risco que, certamente, nesse caso, estavam sendo imputadas a partir de critérios hegemônicos e sem qualquer conhecimento da situação vivida por aquela família.

Deixar o filho aos cuidados de uma vizinha para trabalhar, ou quando há pernoite regular fora da casa parental, arranjos familiares típicos de classes sociais menos favorecidas, hoje são, muito facilmente, considerados negligência, e muitas vezes levam à solicitação de reversão de guarda e até mesmo a que a criança seja apreendida e fique tutelada pelo Juízo da Infância e Juventude. Mães que deixam os filhos em casa para trabalhar e poder sustentá-los podem vir a ser consideradas negligentes, ainda que inexistam políticas públicas que lhes ampare e forneçam oportunidades de deixar os seus filhos em outras condições, por exemplo, em creches. Caso a mãe não trabalhe e fique em casa cuidando de seus filhos, se não há outro provedor, a família estará expondo ao abandono material, como previsto no ECA. Qual seria então a solução para essa questão? É comum que as condições consideradas como inadequadas sejam as oferecidas pelas famílias mais pobres, justamente as que mais necessitam trabalhar.

O Estado, através da decisão judicial, dirá quem tem razão quem disse “a verdade”, como se efetuará a guarda da criança e/ou adolescente. Portanto, o Estado declara aptidões, traduzidas pelo jargão “o melhor interesse da criança e do adolescente”. Observe-se que, segundo a lógica do *melhor interesse da criança e do adolescente*, toda a sociedade está sob o regime de tutela, independentemente de recursos às instâncias judiciais. Uma série de outras instituições disciplinares, como a medicina, a pedagogia, a escola, etc., estarão sempre postulando adequações, normas às quais devermos nos ajustar. Em relação às famílias, tem-se como um exemplo de normatização das relações parentais a chamada lei da palmada. Para prevenir os maus tratos infantis, o Estado proíbe a palmada. Entretanto, caberão às instituições disciplinares que se espalham pelo campo social, como as instituições médica e escolar, a produção da eficácia da lei, através de um sistema de vigilância contínua e ininterrupta, um sistema panóptico.

3.2 - O relatório psicológico: a dinâmica da imobilidade

Ao trabalhar como psicólogos em instâncias jurídicas, valemo-nos de nossa formação e experiência profissional, já que inexitem recursos técnicos que possam ser usados exclusivamente nesses espaços.

Quando os laudos psicológicos são anexados aos processos, surgirão possibilidades infinitas, múltiplos efeitos, de variadas intensidades que os colocam em relação com vários territórios existenciais dos diferentes atores que participam tanto da peleja, quanto do processamento e dos atos judiciais.

De modo geral, a possibilidade de encaminhamento do processo ao serviço técnico é deflagrada pelo jurisdicionado autor do processo ao impetrá-lo. Ainda que o processo que contém a alegação das partes não seja lido pelo técnico, o acesso à sua natureza e ao seu volume, a presença de fotos e vídeos, tende a me levar a criar expectativas com relação ao litígio. Além do que, existe a possibilidade, por exemplo, do profissional de serviço social atender ao cliente antes do psicólogo, e vice-versa, e, a partir desse atendimento, serem tecidos comentários sobre a situação que lhe foi exposta ou sobre algum aspecto da pessoa atendida que lhe chame a atenção, o que também pode influenciar nas minhas expectativas com relação ao caso. Pode ainda acontecer que uma assistente social ou psicólogo, ou ambos, peçam para sair de um caso, o que leva, de modo automático, a que ele seja percebido como muito difícil e as pessoas como problemáticas.

Os efeitos sobre a minha percepção das narrativas feitas pelos técnicos, nessas ocasiões, dependerão de quem as fazem, já que eu também escalono os técnicos pela competência que eu delego a eles em função de parâmetros que são pessoais, já que não tenho acesso à atuação deles com os seus clientes. Fora tais fatos, se o processo é encaminhado ao serviço técnico, é comum a pressuposição de que as partes e o caso são problemáticos e as dificuldades mais severas.

Existe uma tendência a que se construam percepções de similaridade no que é vivido pelas diferentes pessoas, o que leva, em alguns momentos, a compreensões como as que permitem dizer: “mudam as partes, mas a história é

sempre a mesma”, “mais uma briga” ou “entrou madrasta, é fogo”. As histórias nunca são as mesmas, pois as vivências são únicas, mas no cotidiano profissional em Varas de Família, corremos o risco de produzir formas mecânicas de intervenção, de produção de laudos psicológicos, o que leva a que um sentimento de mesmice se faça presente.

Se há a ambivalência das demandas que são trazidas, as situações vividas, etc., e tudo parece se repetir, para fazer frente a esse sentimento é importante que, por mais pessoas que se atendam ou anos em que se venha repetindo essa prática, se oponha ao fazer mecânico da sucessão de processos, de pessoas, vidas, a possibilidade de surgimento de emoções plurais, decorrentes de práticas plurais, sempre por construir em cada encontro com cada uma das partes¹⁵.

Em minha atuação, volto o meu olhar para as situações que as partes narram como sendo as que produzem os desentendimentos que as levam a buscarem as Varas de Família. Nesses momentos, queixas como “ele/ela alimenta as crianças com biscoitos todo o tempo”, “ele/ela não cumpre o horário regulamentado para visitaçã”, “deixa as crianças sujas”, “não devolve roupas e/ou brinquedos”, “não me permite ver meu filho”, “não consigo conversar com ele/ela”, “depois que ele/ela começou a namorar, os problemas começaram”, “ele/ela é muito agressivo e faz escândalos à porta de minha casa e/ou no meu trabalho”, “já perdi emprego por causa dele/dela”, entre inúmeras outras situações possíveis, são comuns. Narrativas como as acima citadas são feitas por diferentes pessoas, com diferentes doses de afeto, diferentes intenções, diferentes possibilidades de desenhar outros caminhos que não aqueles habitualmente percorridos. Para que seja possível a nós técnicos mantermos a percepção das diferenças, é necessário a criação de analisadores que permitam pôr em análise como nos implicamos com cada caso, com cada parte, em cada momento e por que de um modo e não de outro.

Essa é a análise de minhas possibilidades de reinventar meios, novos caminhos em cada atendimento, que me permitam uma aproximação com as pessoas e suas questões. Aconteceu, algumas vezes, de eu me sentir sem poder

¹⁵ Esse tema foi abordado anteriormente em relação às implicações do pesquisador. Optei por repeti-lo neste momento do texto, já que o contexto que tento explicar o coloca em uma dinâmica de sentidos diversa.

atender ao caso. Nesses momentos, solicito a troca do processo e informo o motivo do pedido.

Não existem procedimentos-padrão para produzir a avaliação, utilizamos entrevistas com as partes, filhos, parentes, amigos e vizinhos. Visitamos casas, escolas, em busca de esclarecimento dos fatos, ou seja, em busca de uma versão, uma verdade aceitável no âmbito jurídico para os acontecimentos.

Passada a fase inicial de “levantamento de dados”, procedemos ao exame das partes, o que será feito nas entrevistas. Busco examinar a situação e as pessoas em seus detalhes¹⁶, de modo a constituir um saber sobre aqueles a quem examino, que me permita compor o laudo psicológico, cujo objetivo é detectar disfunções prejudiciais ao chamado *melhor interesse da criança e do adolescente*. Ou seja, busco o que poderia por em risco o seu *melhor interesse*.

Questões como as que se seguem são subjacentes a outras, que são formuladas claramente: o que é dito? Como é dito? Como se portou conosco durante a entrevista? O que essa pessoa disse foi condizente com o que foi dito pelas demais?

Na realização do processo de entrevista, os dados que são obtidos nas entrelinhas, decorrentes de perguntas cujo alvo principal não está na resposta objetiva que se pode obter, também fornecem importantes elementos. Em diversos momentos do processo de avaliação, são comparadas as informações prestadas e as captadas nas entrelinhas. Por exemplo, quando se pergunta a um genitor, depois de uma entrevista com a mãe da criança, como é a alimentação de seu filho, seus horários, etc., não se está interessado na alimentação da criança em si, mas no quanto esse pai conhece e participa da vida de seu filho.

A busca por conhecer a situação que se apresenta, perceber nas entrelinhas aquilo que não foi claramente dito, que consequências a situação pode gerar, é o que examinamos, valendo-nos de todas as nossas ferramentas “psi”. As entrevistas se sucedem e com elas podemos estabelecer um jogo adversarial, contrapondo requerente e requerido, ou propor acordos que amenizem a situação de litígio, ainda que eles apenas disciplinem e gestionem modos de existir. Podemos, ainda, limitar-nos a ouvir e relatar. Enfim, diferentes

¹⁶ Eu sou detalhista e isso produz essa postura nos atendimentos.

manejos da situação são possíveis e dependerão do profissional que está à frente do caso.

As informações contidas em um laudo psicológico são coletadas com as técnicas que aprendemos ser apropriadas ao processo de investigação de dados psicológicos e decorrentes do que nos é dado a conhecer pelas partes. É a crença na eficácia de nosso arsenal técnico/científico que nos permite transformar observações em políticas de produção de verdades sobre os indivíduos, que apontariam para a sua natureza, para algo que lhes seria próprio.

O psicólogo deve descrever as verdades dos indivíduos de modo a que possam ser compreendidas e as informações utilizadas pela autoridade judicial. A descrição das verdades que serão narradas através do laudo psicológico e apresentadas à autoridade judicial é feita com a técnica do exame, assim descrita por Foucault:

[...] um arquivo inteiro com detalhes e minúcias que se constitui ao nível dos corpos e dos dias. O exame que coloca os indivíduos num campo de vigilância situa-os igualmente numa rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e os fixam. Os procedimentos de exame são acompanhados imediatamente de um sistema de registro intenso e de acumulação documentária. (FOUCAULT, 1987, p. 186)

A desconsideração de condições peculiares ao meio sociocultural e econômico das partes levará a que julgemos os comportamentos dos entrevistados a partir de nossa compreensão das situações, que é própria ao nosso contexto. Olhamos com olhos burgueses e prescrevemos soluções higiênicas, sem valorizar o contexto de vida dos atendidos. Exemplo dessa situação foi o fato de eu ter atendido a um pai desempregado por não conseguir conciliar os horários em que pratica o seu culto religioso com os horários dos empregos que ele havia conseguido até aquele momento.

A que julgamento eu estaria expondo esse pai caso fizesse constar no documento por mim emitido essa informação? A análise da importância da religião na constituição da subjetividade desse pai seria fundamental neste processo. Entretanto, como estamos voltados para a busca do que é disfuncional, a avaliação da religião na constituição da subjetividade desse genitor é secundarizada pelo fato de ele estar em idade produtiva e não trabalhar, o que

corresponde ao padrão, à norma. Esse é um exemplo de como temos o poder de, com o laudo psicológico, produzir versões sobre as pessoas e suas relações, assim como um jogo de verdades que lhes dá sentidos, por nós produzidos, e que as aprisiona no modo como foram descritas.

Várias forças se fazem presentes na produção de um laudo psicológico. Uma delas são os jogos de verdade estabelecidos entre as partes e estas com o profissional. A atuação técnica, dependendo de como se efetue, é um dos componentes que pode transformar a diferença em guerra.

Um exemplo dessa transformação foi o fato de, em certa ocasião, eu ter atendido a um processo de regulamentação de visitas em que o genitor morava na cidade do Rio de Janeiro. Solicitou-se ao serviço técnico da comarca a realização de estudo psicossocial com visita domiciliar, já que a criança, com cerca de 4 anos de idade, frequentaria a casa de seu genitor, que era cego, morava em andar alto e não tinha o hábito, durante a vigência da sociedade conjugal, de estar a sós com o seu filho.

Após a conclusão do estudo na comarca da cidade do Rio de Janeiro, fui procurada pela genitora com uma cópia dos pareceres psicológico e social. A senhora estava indignada, pois em ambos, e mais marcadamente no parecer psicológico, as profissionais narravam críticas feitas pelo pai e avó paterna à genitora, fatos que em nada interferiam na solicitação do genitor, sem que, nos pareceres, as profissionais fizessem qualquer consideração sobre a situação a elas apresentada.

Acrescente-se que, não só o que é dito, como acima assinalado, mas o modo como é dito, as formas acionadas para dar sustentabilidade aos discursos, no caso dos laudos técnicos, o uso de termos técnicos, o estilo da narrativa, a construção frasal, podem acirrar o litígio entre as partes. Observa-se também que o modo como as narrativas são feitas e retrucadas pelos advogados ao longo da contenda judicial é um dos fatores que poderá produzir o seu acirramento.

A eficácia que um laudo psicológico produzirá não depende somente do seu conteúdo e redação, mas também dos jogos políticos que eu estabeleço. Além do que, existe um espaço entre o que eu gostaria de dizer e o que eu disse, entre o que digo e o que foi compreendido por quem leu o documento por mim emitido, etc.

Questionamentos quanto aos limites, objetivos e efeitos das intervenções produzidas nas famílias em litígio, que passam por um processo de avaliação psicológica e que têm aspectos de suas relações nele objetivados, são parte de meu cotidiano de trabalho. Em alguns momentos, tais questionamentos me levam à dúvida quanto ao que devo fazer constar ou não em um relatório psicológico, e, em decorrência, a não saber o que fazer com o que ouvi.

A experiência acumulada ao longo dos anos de trabalho me levou a informar as pessoas a quem atendo, que elas têm o direito de não se submeterem à avaliação técnica e de não abordarem temas que não sejam para elas desejáveis.

É necessário que haja a concordância dos examinados com os procedimentos propostos na avaliação, pois, como um contrapoder, pode ocorrer o retardamento do processo de avaliação, seja pela falta aos agendamentos, seja pelas narrativas incompatíveis com fatos já narrados anteriormente ou descritos de modo diverso pelos diferentes entrevistados.

O fato é que as narrativas desencontradas dificultam a compreensão da situação que está sendo por eles vivida. Nesses momentos, aciona-se o arsenal de relações pessoais mantido pelas partes, com as suas outras versões dos fatos. Em certos momentos, parece-me que buscamos, antes de qualquer coisa, um convencimento pessoal sobre o ocorrido.

A vida conjugal narrada pelas partes sob a égide do litígio acentua aspectos considerados negativos por quem os narra e desconsidera que algumas das narrativas, na tentativa de atingir ao outro, expõe a ambos. Esse fato faz do litígio das partes um aliado no processo de avaliação psicológica, além da realização de entrevistas iniciais individuais, que possibilita estabelecer ditos e contraditórios.

Caso haja a intenção de dar continuidade ao litígio, após a determinação da separação conjugal ou divórcio, a imputação de inadequações – que se estendem de maus-tratos até abuso sexual – e as diferenças no modo de conduzir a educação dos filhos poderão ser a oportunidade de retomar as brigas no espaço jurídico. Nesse momento, o outro genitor é incriminando com denúncias sobre o que supostamente possa ter acontecido à criança ou ao adolescente quando na companhia dele, que passa a estar sob suspeita.

O uso de falsas acusações, termo de uso comum para acusações não comprovadas, em Varas de Família, ao colocar um dos genitores sob suspeita, pode produzir o afastamento entre a criança e/ou adolescente e o genitor suspeito. Durante o período em que venho trabalhando em Varas de Família, pude observar que o número de falsas acusações é muito superior às situações em que de fato há a situação de risco, seja por negligência, maus-tratos, abuso sexual e outros.

O objetivo de afastar o filho do genitor acusado, por vingança ou para obter alguma vantagem, é a maior causa de tais acusações. De todo modo, a partir do momento em que entrou em questão o tema do abuso e, como consequência, o da proteção, uma das famílias lidará com a suposta vítima para provar que não houve qualquer abuso, enquanto a outra se esforçará para provar que a denúncia que trouxeram ao Judiciário é verdadeira. Essa situação expõe a criança ou adolescente a uma série de constrangimentos, seja pelo processo de investigação do ocorrido, seja pelo acirrado litígio entre as partes, seja pelo afastamento de uma de suas famílias, etc. Com esse modo de proceder, o que se produz é o que costumamos chamar de abuso emocional ou psicológico.

O abuso emocional, nesse caso, é o processo no qual, em nome da defesa da criança ou adolescente da condição de risco em que ela se encontraria, os envolvidos com o processo de suspeita de abuso sexual não medem esforços para fazer valer a sua verdade, e o que menos importa é como a criança ou adolescente vive ou sente essa situação.

O abuso emocional pode ocorrer sem que ocorra qualquer constrangimento físico. Entretanto, quando de fato há a situação de abuso sexual e a criança ou adolescente passem por um processo de abuso emocional, nesse caso, são feitas ameaças para que se mantenham em silêncio.

O abuso emocional vitima crianças e adolescentes, expondo-as a situações constrangedoras e inadequadas, sendo uma condição que requer, cada vez mais, uma atuação crítica frente às diversas informações que são trazidas pelas partes. Durante o processo de avaliação psicológica, em alguns momentos, as partes apontam a criança ou adolescente como uma espécie de testemunha para as suas narrativas.

Cabe ao psicólogo evitar revitimar os filhos, a eles delegando a mesma incumbência que os seus genitores desejam que eles tenham, ou seja, que sejam os oradores da verdade. Ocorre que cada um dos pais tem a sua narrativa da verdade. Como são essas as versões que a criança ou adolescente ouve sobre o ocorrido, e caso não haja violência física, a criança ou adolescente acaba por dizer o que foi contado a ela. E não são previsíveis as consequências que terão as narrativas de crianças ou adolescentes em suas relações com seus genitores.

Como nas Varas de Família se vive uma lógica adversarial, pode-se dizer que o relatório psicológico é, então, um dos componentes da lógica da guerra fria muitas vezes fomentada pelos advogados das partes, que lucram com pelepas sem fim.

É interessante observar que raramente se põe em questão um documento anteriormente emitido. Se em um momento posterior se percebem diferenças nas relações familiares, caso sejam positivas, estas são atribuídas às intervenções anteriores e ao que produziram, como o amadurecimento das partes, etc. Quando negativas, são entendidas como apontado para a severidade do conflito familiar e/ou sua rigidez.

No cotidiano, não se questionam as relações de poder presentes na produção de um relatório, não se pensa a mecânica de sua produção, o seu entorno, o seu contexto, o seu pré-texto. O seu texto só é observado a partir dos problemas que possa trazer para o técnico.

Em alguns momentos, quando é necessário voltar a atender um grupo familiar e retorno ao documento psicológico por mim emitido, sempre após os atendimentos e a confecção de novo relatório psicológico, tenho questionamentos a fazer em relação ao primeiro documento. Um dos primeiros relatórios que fiz foi em conjunto com uma assistente social, e continha quarenta e duas páginas. Nele tivemos a oportunidade de brigar com o casal, de ora estar de um lado, ora estar do outro.

Parafraseando Rolnik (1989, p. 16), a vida transcrita em relatórios psicológicos seria como os mapas, uma representação estática. De modo contrário, as cartografias se fazem e refazem acompanhando as diferentes paisagens cartografáveis. “[...] cabe ao cartógrafo das paisagens psicossociais [...] que esteja mergulhado nas intensidades de seu tempo [...] devore as que lhe

parecem elementos possíveis para a composição das cartografias [...] O cartógrafo é antes de tudo um antropófago”.

Assim também ocorre nas intervenções feitas em Varas de Família. Não é a produção de um relatório ou de uma sentença que poderá desestabilizar a rigidez dos conflitos. Apenas quando requerente e requerido se dispõem a atuar como antropófagos de suas divergências, ou seja, a deglutir os seus conflitos, é que surgem novas formas de relacionamento.

Buscar alternativas junto às partes para os descompassos por elas vividos torna necessário implicá-las, responsabilizá-las pela resolução de seus conflitos, ou ao menos levá-las a perceber que aquilo que estão delegando à autoridade judicial e ao aparato técnico que as cercam extrapola a resolução objetiva de um litígio. A decisão judicial incidirá sobre relações, muitas vezes alterando o que foi acordado pelas partes e já era vivido por elas.

Normalmente, a intervenção técnica é encerrada com a produção do laudo psicológico, que, como venho descrevendo, é elaborado em um caldo que mistura procedimentos variados. As forças presentes em uma intervenção são múltiplas, o que produz um movimento contínuo em que formas são constituídas e desfeitas de modo a possibilitar a constituição de novas formas que se desfarão, e assim sucessivamente. As formas se constituem em um dado espaço, em um dado momento, de onde deriva seu caráter provisório. O mesmo processo que constitui formas forja seus processos antagônicos, ou seja, as desfaz e refaz. Esse movimento conduz a produção do laudo psicológico, entretanto, somente através de processos que cristalizam pessoas e situações é que se pode redigir um laudo psicológico.

Em entrevista à TV Cultura, no programa Criador e Criatura, no ano de 1994, Pluft entrevistou Maria Clara Machado. Um dos momentos inesquecíveis foi quando Pluft perguntou à Maria Clara por que, apesar de tantos anos de vida, ele não crescia, continuava sempre com 7 anos de idade. Maria Clara respondeu: “Você continua com 7 anos porque os fantasmas nunca crescem”.

CAPÍTULO IV - ANÁLISE DOS LAUDOS PSICOLÓGICOS: CUIDADOS, PROTEÇÃO, TUTELA OU CONTROLE

4.1 - O contexto

Analisei doze relatórios psicológicos que foram por mim emitidos em processos que versam sobre guarda e regulamentação de visitas, elaborados para atender a solicitações judiciais nas Varas de Família da comarca de São Gonçalo. O meu foco de análise está voltado para a indagação: os documentos por mim emitidos estão produzindo cuidado e proteção ou controle e tutela na vida das pessoas que foram por mim avaliadas em processos que tramitam em Varas de Família? Por outro lado, resta a pergunta: em se tratando de um laudo emitido junto às instâncias jurídicas, seria possível cuidar e proteger sem gerar controle e tutela?

Compõem a amostra pareceres que datam de 2004 a 2012. Os pareceres são apresentados em ordem cronológica. Os documentos relativos às mesmas famílias são apresentados juntos e em ordem cronológica, não tendo sido separados pela matéria tratada. Os pareceres foram apresentados do modo como estavam arquivados, respeitando-se o seu “layout”. Os nomes das partes e as varas de origem dos processos foram omitidos. Cabe lembrar que devo respeitar: o sigilo ético como psicóloga e as normas éticas na realização de pesquisas, e ainda existe o fato de que se trabalha com o segredo de justiça em Varas de Família.

Dados como idade e profissão muitas vezes não aparecem nos documentos, não sendo possível fazer generalizações sobre esses aspectos. No que se refere ao aspecto cultural, poucas vezes atendemos a pessoas com segundo grau completo. Raramente temos contato com partes que possuem terceiro grau, fato que se deve às condições socioeconômicas da população atendida, que em sua maioria pertence à classe média-baixa. O município de São Gonçalo não possui infraestrutura básica. Apenas 12% de sua população possuem rede de esgoto, e as demais se valem de sumidouros ou do escoamento de esgotos em rios da região. Não é incomum que as crianças brinquem em locais em que o esgoto corre a céu aberto. A cidade é pouco arborizada, não possui coleta regular de lixo e o fluxo de ônibus é intenso e feito por meio de ruas estreitas.

São Gonçalo é considerado como um dos municípios que possui o trânsito mais violento entre os municípios do estado do Rio de Janeiro. Quase 80% dos veículos em circulação correspondem a ônibus ou vans de transporte de passageiros. A cidade é considerada como dormitório; grande parte de sua população trabalha em outros municípios como o Rio de Janeiro e Niterói. Não foi feita nenhuma separação entre os pareceres emitidos às Varas de Família da comarca de São Gonçalo e ao Fórum Regional de Alcântara, pois, como o próprio nome esclarece, esse fórum é uma extensão do de São Gonçalo para facilitar o acesso à Justiça, uma vez que o município é grande e a distância entre os bairros requer, muitas vezes, dispêndio com muitas passagens de ônibus, difíceis para a população arcar.

“[...] nossos códigos prescritivos são cada vez mais colonizados pela norma, cada vez mais associados a dispositivos de controle [...]. Gostaria muito de ver os psicólogos, por exemplo, sentindo seus ‘Direitos Humanos’ feridos quando lhes designam com certa exclusividade as decisões sobre o destino de jovens, crianças, famílias, pessoas em conflito com a lei, alunos questionadores, etc. Seria uma espécie de ‘revolução profissional’ pela via da ética, da ética como uma nova política”.

Heliana Conde (Jornal do CRP, 2007)

4.2 - A análise dos laudos psicológicos

Resolvi apresentar os laudos na íntegra e após a sua análise, pois me pareceu que, apresentando apenas trechos e recortes, eu não conseguiria passar uma visão global da situação em análise.

Laudo nº 1
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São Gonçalo
Juízo das Varas de Família

Processo nº 1: 013.793-3
Autor: Márcia
Réu: Marcos
Criança: Felipe

Relatório psicológico:

Felipe tem atualmente 7 anos de idade e se encontra residindo com o seu genitor. Segundo informações do sr. Marcos, ele é fruto de um relacionamento extraconjugal mantido com a sr.^a Márcia. O menino residia com a mãe e recebia visitas do genitor, mas em função de estar morando com pessoa estranha ao núcleo familiar materno, o pai, por entender que a criança não estaria sendo devidamente assistida, entra em acordo com sua genitora e o leva para sua casa. Felipe passa a residir com ele, sua esposa, sr.^a Carla, e o meio-irmão Maxel, que tem 11 anos de idade.

Pelo que se pôde perceber, a situação de Felipe junto ao núcleo familiar paterno é, em termos afetivos, desconfortável, à

medida que cotidianamente torna presente o fato do sr. Marcos ter traído a sr.^a Carla.

Quanto a esse fato, explica a sr.^a Carla que, depois de muito pensar e considerar tanto os fatores negativos quanto os positivos envolvidos na situação, resolveu retomar o seu casamento, e que essa decisão implicou na necessidade de reconhecer a existência de Felipe e de com ele lidar. Que desde pequeno o menino sempre frequentou sua casa, inclusive pernoitando. Passou a residir com eles a partir da necessidade de prestar a Felipe a assistência que deveria ser prestada por sua genitora. Que sanadas as dificuldades iniciais de adaptação mútua, já está acostumada à presença de Felipe, e considera bom o seu relacionamento com ele.

É certo que a sr.^a Carla presta ao menino os cuidados necessários, procurando acompanhar suas dificuldades escolares e o que se faz necessário no dia a dia de convivência com a criança.

Quanto a Felipe, apesar de não tecer queixas em relação ao tratamento recebido na casa do genitor – afirma, inclusive, que a sr.^a Carla não bate mais nele do que, por exemplo, em Maxel –, a impressão por ele passada é de estar “encostado”, “pendurado”, não parece perceber-se como um membro efetivo desse núcleo familiar. Sentimento que parece corresponder ao modo como entra na vida dessa família.

Por seu turno, apesar das críticas feitas pela sr.^a Márcia, mãe do menino, ao modo como Felipe seria tratado junto ao núcleo familiar paterno, ela entra em acordo com o sr. Marcos, o que permite, em um primeiro momento, que o menino passe a residir com o genitor.

As adversidades no relacionamento entre as partes acirram as dificuldades de Felipe de sentir-se acolhido pela família paterna. Um dos pontos a se considerar é a pensão alimentícia de Felipe, que lhes permite a atualização de dificuldades, que vão desde o fato da sr.^a Carla ter sido traída pelo sr. Marcos, passam pela existência de Felipe, e se somam ao fato da sr.^a Márcia parecer ter esperado que o relacionamento com o sr. Marcos pudesse transcorrer de modo diferente do ocorrido, e culminam com a imposição não só de Felipe à sr.^a Carla, mas principalmente a imposição da sr.^a Márcia e do que ela representa na vida do casal em referência.

Que a sr.^a Carla e o sr. Marcos investem na criação do menino, é fato, mas para que Felipe possa ficar melhor junto a eles, é necessário que o casal possa elaborar os fatos que levam ao surgimento dessa criança. Tais fatos não se resumem, não têm início e nem terminam no ato que leva um homem a consumir uma relação carnal com outra mulher, sendo ele casado. Tampouco pode Felipe, com a sua presença, arcar com o ônus dos arranjos/desarranjos temporalmente anteriores ao seu nascimento, mesmo que culminem com o seu nascimento.

Em função do acima exposto, procedeu-se a solicitação de atendimento psicoterápico para Felipe. Entende-se que o encaminhamento do casal, Carla e Marcos, para tratamento psicoterápico apropriado, é fundamental para o bem-estar do menino. E que só deixando de ocupar o lugar daquele que é fruto de uma traição, poderá Felipe sentir-se membro e acolhido por esse grupo familiar.

Cabe informar ainda que Felipe mostra desejo de permanecer junto à mãe e seu núcleo familiar. Entretanto, fatores objetivos devem ser considerados, sendo fundamental o que se encontra exposto no parecer social para o presente momento.

Sendo o que nos cabe expor, submetemos à Vossa apreciação.

São Gonçalo, 19 de Julho de 2004

Como venho apontando ao analisar os casos, volto-me para as situações que justificam a intervenção do Estado nesse momento, via serviço técnico, para garantir o *melhor interesse da criança e do adolescente*.

A análise desse laudo mostra que eu, valendo-me das palavras do genitor e da madrasta, descrevo uma criança que não é cuidada por sua genitora. Essa descrição é feita com base em fatos narrados pelos envolvidos no processo, mas ao fazer a sua transcrição para o relatório por mim emitido, faço com minhas palavras, ocasião na qual enfatizo a atitude protetiva do pai. Como se pode perceber pelos trechos transcritos: “[...] o pai, por entender que a criança não estaria sendo devidamente assistida, entra em acordo com sua genitora e o leva para sua casa”; ou: “Passou a residir com eles a partir da necessidade de prestar a Felipe a assistência que deveria ser prestada por sua genitora”.

Enalteço o pai a partir da desqualificação da genitora de Felipe, e afirmo: “O menino residia com a mãe e recebia visitas do genitor, mas em função de estar morando com pessoa estranha ao núcleo familiar materno, o pai, por entender que a criança não estaria sendo devidamente assistida, entra em acordo com sua genitora e o leva [...]”. Não considerei que esse é um arranjo típico de algumas famílias, não significando maus-tratos ou abandono financeiro, mas apenas arranjos possíveis para classes menos favorecidas. Com relação à presença de Felipe: “[...] residindo com pessoa estranha ao núcleo familiar materno [...]”, não explanei o assunto e deixei de fornecer informações básicas sobre o mesmo. O que levou a senhora Márcia, a mãe biológica, a delegar à outra pessoa os

cuidados com o seu filho? Felipe dormia na residência da senhora que cuidava dele ou lá permanecia enquanto a sua mãe trabalhava? O que leva a supor que, estando aos cuidados de uma senhora que não seja, neste caso, a sua mãe, ele esteja sendo negligenciado ou maltratado.

Declaro que Felipe, “[...] apesar de não tecer queixas quanto ao tratamento recebido na casa do genitor, afirma inclusive que a sr.^a Carla, sua madrasta, não bate mais nele do que, por exemplo, em Maxel. A impressão por ele passada é de estar ‘encostado’, ‘pendurado’, não parece perceber-se como um membro efetivo deste núcleo familiar. Sentimento que parece corresponder ao modo como entra na vida dessa família”. Faço constar no laudo essa percepção, assim como a de que Felipe lembra à senhora Carla a traição de seu marido e que ela não pôde optar pela presença ou não de Felipe, e assinalo que “[...] Felipe mostra desejo de permanecer junto à mãe e seu núcleo familiar. Entretanto, fatores objetivos devem ser considerados”. Quais seriam esses fatores não expostos? Desconsidero inteiramente o desejo de Felipe de conviver de modo mais estreito com a sua genitora, embora pareça reconhecer que o menino não esteja confortável na residência paterna. Pareço desejar proteger, mediar as relações de Felipe com a sua mãe.

Ainda que compondo o grupo familiar paterno, Felipe não me pareceu sentir-se acolhido nele, o que assinalo através de algumas passagens, como: “As adversidades no relacionamento entre as partes acirram as dificuldades de Felipe de sentir-se acolhido pela família paterna”.

Os trechos do laudo por mim destacados sustentam a minha indicação da necessidade de se buscar cuidar de Felipe, condições que justificam a tutela da família pelo Estado, que é solicitada através do encaminhamento das partes à psicoterapia, como mostra a transcrição: “Em função do acima exposto, procedeu-se à solicitação de atendimento psicoterápico para Felipe. Entende-se que o encaminhamento do casal, Carla e Marcos, para tratamento psicoterápico apropriado, é fundamental para o bem-estar do menino. E que só deixando de ocupar o lugar daquele que é fruto de uma traição, poderá Felipe sentir-se membro e acolhido por esse grupo familiar”. A busca pela psicoterapia aponta o meu desejo de propiciar melhores condições a Felipe, pois acredito que esta seria uma oportunidade das partes refletirem sobre a sua relação. Deste modo, elas

devem se submeterem a um processo psicoterápico em função do meu desejo, e não do desejo delas.

A mãe, nesse processo, é acusada de negligente. Existem declarações no processo de que, em sua companhia, Felipe não frequentava a escola e tinha as suas necessidades negligenciadas. Senti necessidade de omitir tais fatos em meu relatório, de modo que meus relatos não produzissem uma sentença que impedissem a senhora Márcia de vir a ter o filho em sua companhia. O que, na época da redação do laudo, não me parecia ser possível, mas eu queria que Felipe pudesse contar com outra possibilidade além de residir com o seu genitor.

A senhora Carla, madrasta de Felipe, não era atenciosa com ele, costumava tratá-lo de modo rude e às vezes lhe batia de modo exagerado. Max, seu filho consanguíneo, dizia receber o mesmo tipo de tratamento. A presença de Felipe com a família de seu pai não representava o seu *melhor interesse*. Deste modo, objetivando proteger o menino e solucionar a situação, indico que a família seja tutelada e controlada, já que as profissionais da rede nos comunicam faltas, abandonos nos atendimentos, maus-tratos a crianças, etc.

Hoje, lendo o relatório, tenho a impressão de que havia na história de Felipe uma madrasta e uma mãe más, e que mesmo tendo essa percepção da sr.^a Cláudia, opto por manter o menino junto ao pai, que seria bom e poderia socorrê-lo. Eu tinha a impressão de que a sr.^a Cláudia batia nos meninos apenas quando o sr. Marcos não estava em casa. O genitor se portava de modo que levava a crer que ele desconhecia os embates citados. Entretanto, fica a pergunta: por que Felipe não contava ao pai, bom e protetor, o que ocorria?

Laudo nº 2
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São Gonçalo
Juízo das Varas de Família

Processo nº 2: 314.210-98

Autor: Leandra

Réu: Leandro

Criança: Carolina

Parecer psicológico:

Os srs. Leandra e Leandro, pais de Carolina, atualmente com 8 anos de idade, têm visões diferentes quanto aos motivos que conduziram ao término do relacionamento do casal, assim

como da transferência de guarda da menina (da mãe para o pai), à época com 2 anos de idade.

Ponto em comum na perspectiva de ambos é o fato de serem muito jovens à ocasião do nascimento da menina; ambos eram adolescentes. A sr.^a Leandra aponta que o sr. Leandro havia deixado em segundo plano os compromissos inerentes à conjugalidade, atendendo aos anseios adolescentes de sair, namorar, etc. Sob o ponto de vista do sr. Leandro, a sr.^a Leandra apresenta dificuldades de exercer a maternidade, de deferir à Carolina os cuidados que se entendem necessários ao desenvolvimento sadio da menina. Seria este o motivo que o teria levado a reter Carolina em sua residência, ficando a criança sob os cuidados da avó paterna, sr.^a Lúcia.

Segundo narrativa de ambas as partes, durante um período de aproximadamente seis anos, os contatos entre mãe e filha se efetivaram de modo esporso, sem regularidade. Fato que recebe explicações diferentes de cada um deles. Na perspectiva do pai, a mãe não procurava a filha. Na perspectiva da mãe, esta sempre teria encontrado dificuldades para manter contato com a filha, fato que justificaria tanto a falta de regularidade nas visitas quanto o período de afastamento. Tais dificuldades a teriam feito optar por buscar recurso aos procedimentos judiciais para garantir o contato com a filha.

No período em que foi realizado o estudo social do caso, o sr. Leandro mantinha união com a sr.^a Cintia, com quem tem um filho com 3 anos de idade. Atualmente passa a semana em seu local de trabalho, em São Pedro da Aldeia. Quando não está de serviço nos finais de semana, dirige-se para Nova Iguaçu, local onde reside com a sr.^a Cintia, sua atual companheira. Quando Carolina não se encontra em companhia da genitora, passa os finais de semana com o pai em Nova Iguaçu.

No momento, a sr.^a Leandra mantém união estável com o sr. Rodrigo, que a apoia no desejo de ter a filha junto a si.

Quanto às relações de Carolina com sua genitora, sr.^a Leandra, parece estar sendo fortalecida através dos contatos mantidos durante a visitação. Observou-se, entretanto, que as dificuldades, os ressentimentos nutridos pela família paterna, principalmente por parte da sr.^a Lúcia, avó de Carolina, com relação à sua genitora, dificultam a possibilidade da menina expressar-se livremente quando o tema é a sua relação com a mãe.

É certo que, após a sr.^a Lúcia manter-se à frente dos cuidados e educação de uma criança por período tão prolongado, torne-se difícil a aceitação e o reconhecimento da sr.^a Leandra como a mãe de Carolina. Por seu turno, apesar do afastamento e dificuldades por que passou a relação mãe/filha, a sr.^a Leandra vem mostrando-se hábil no modo como se faz presente junto à filha.

Que Carolina estranhe os hábitos, a maneira como se processa o dia a dia nas duas famílias, parece-nos adequado as

diferentes solicitações que lhe são feitas em cada uma das casas em que convive.

Parece-nos que caberá à decisão judicial, simbolicamente, permitir a menina amar ao pai e à mãe, ao possibilitar o aumento gradual de contato entre mãe e filha, que deste modo não se daria pela escolha da menina (o que, de certo modo, não a faria sentir-se traído ao pai e à avó), mas por determinação judicial.

Deste modo, SMJ, entende-se que deva ser possibilitado à Carolina, uma vez por semana, ao sair do colégio, dirigir-se à residência materna, onde pernoitará e retornará à residência da avó paterna, sr.^a Lúcia, após o horário escolar. Quanto às visitas quinzenais, sugere-se que a sr.^a Leandra passe a pegar Carolina às sextas-feiras na saída do colégio. Carolina retornará da casa materna para a escola na segunda-feira e de lá para a residência da avó paterna.

Tal regulamentação favorecerá gradualmente a aproximação necessária entre mãe e filha, ao mesmo tempo em que possibilitará à sr.^a Lúcia, sua avó paterna, acostumar-se com a presença e com o fato de que a mãe de Carolina é a sr.^a Leandra.

Para evitar que o sr. Leandro dificulte o contato entre mãe e filha, sugere-se que fique sob sua incumbência conduzir Carolina à residência materna, caso haja qualquer alteração no seu endereço atual. Caso contrário, deverá a sr.^a Leandra pegar a menina na saída do colégio, devolvendo-a ao mesmo local em tempo hábil.

São Gonçalo, 17 de dezembro de 2004

As narrativas expostas no laudo acima mostram que Carolina foi cuidada pela família paterna, pois os seus genitores seriam “[...] muito jovens à ocasião do nascimento da menina; ambos eram adolescentes. A sr.^a Leandra aponta que o sr. Leandro havia deixado em segundo plano os compromissos inerentes à conjugalidade, atendendo aos anseios adolescentes de sair, namorar, etc. Sob o ponto de vista do sr. Leandro, a sr.^a Leandra apresenta dificuldades de exercer a maternidade [...]”. A afirmativa do senhor Leandro nos coloca frente ao preceito do “incondicional amor materno”, ou seja, aos estereótipos e preconceitos que cercam o exercício da maternidade.

Passo a justificar a transferência de guarda para o genitor sem assinalar que quem de fato assume a guarda de Carolina é a sua avó paterna. Observe-se a minha narrativa: “[...] transferência de guarda da menina, da mãe para o pai, à época com 2 anos de idade”, ou: “[...] levado a reter Carolina em sua residência [...]”. Ambos são imaturos, entretanto, o senhor Leandro reúne melhores

condições de atender à Camila, e é isso o que se subentende pelo relato feito no laudo, em que as acusações recíprocas são mencionadas, mas fica a impressão que, em relação à Camila, o senhor Leandro é mais cuidadoso. Não saliento que o sr. Leandro conta com o apoio de seus pais, enquanto a genitora não conta com qualquer apoio familiar nem mesmo no que se refere a ela. A genitora da sr.^a Leandra, por discordar de sua separação conjugal, deixa de falar com ela.

Sinalizo também que a menina se mantém afastada da genitora há anos e que as visitas são esporádicas, o que reafirma as palavras paternas quanto à inaptidão materna para cuidar da filha: “[...] um período de aproximadamente seis anos, os contatos entre mãe e filha se efetivaram de modo esparso, sem regularidade. Fato que recebe explicações diferentes de cada um deles. Na perspectiva do pai, a mãe não procurava a filha. Na perspectiva da mãe, esta sempre teria encontrado dificuldades para manter contato com a filha, fato que justificaria tanto a falta de regularidade nas visitas quanto o período de afastamento. Tais dificuldades a teriam feito optar por buscar recurso aos procedimentos judiciais para garantir o contato com a filha”. Eu não legítimo, não enfatizo as palavras maternas no que se refere às adversidades encontradas para estar com a sua filha.

Deixo de assinalar no trecho em que me refiro à imaturidade materna que quem passa a cuidar de Camila é a sua avó paterna: “[...] ficando a criança sob os cuidados da avó paterna, sr.^a Lúcia”. Apenas quando as relações de Camila com os seus avós paternos passam a prejudicar as visitas à sua genitora, é que enfatizo as dificuldades da família paterna, que pode vir a obstaculizar o *melhor interesse* de Carolina, nesse caso, representado pelo restabelecimento das relações com a sr.^a Leandra, sua genitora, como expresso no trecho: “Observou-se, entretanto, que as dificuldades, os ressentimentos nutridos pela família paterna, principalmente por parte da sr.^a Lúcia, avó de Carolina, com relação à sua genitora, dificultam a possibilidade da menina expressar-se livremente quando o tema é a sua relação com a mãe”.

Depois de narrar uma mãe imatura e ausente na criação de sua filha, que é assumida por sua avó paterna, eu não apresento pontos que sustentem o amadurecimento da genitora, ou o fato de, nesse momento, ela reunir condições para suprir as necessidades de sua filha.

O senhor Leandro havia reestabelecido suas relações afetivas. Trabalhava durante a semana em São Pedro da Aldeia e passava os finais de semana com a esposa e filho na baixada fluminense. Tal fato é comum em Varas de Família, em que pais brigam pela guarda de filhos para que estes sejam criados pelos avós, como ocorre com Camila. A percepção da desqualificação da imagem da senhora Leandra, promovida pela família paterna, e da existência de dificuldades de comunicação entre as partes, leva-me a solicitar a ampliação regulamentada¹⁷ por lei, dos contatos entre a menina e a sua mãe. Da seguinte forma: “Parece-nos que caberá à decisão judicial, simbolicamente, permitir a menina amar ao pai e à mãe, ao possibilitar o aumento gradual de contato entre mãe e filha, que deste modo não se daria pela escolha da menina (o que, de certo modo, não a faria sentir-se traído ao pai e à avó), mas por determinação judicial”.

Em prol do *melhor interesse* de Carolina, eu sugiro uma regulamentação de visitas que pretende controlar os obstáculos que o genitor possa interpor aos contatos entre mãe e filha e favorecer a aproximação delas. Leia-se: “Deste modo, SMJ (salvo melhor juízo), entende-se que deva ser possibilitado à Carolina, uma vez por semana, ao sair do colégio, dirigir-se à residência materna, onde pernoitará e retornará à residência da avó paterna, sr.^a Lúcia, após o horário escolar. Quanto às visitas quinzenais, sugere-se que a sr.^a Leandra passe a pegar Carolina às sextas-feiras na saída do colégio. Carolina retornará da casa materna para a escola na segunda-feira e de lá para a residência da avó paterna”, ou: “Tal regulamentação favorecerá gradualmente a aproximação necessária entre mãe e filha, ao mesmo tempo em que possibilitará à sr.^a Lúcia, sua avó paterna, acostumar-se com a presença e com o fato de que a mãe de Carolina é a sr.^a Leandra”.

No que se refere às relações entre mãe e filha no momento atual, sinalizo: “Quanto às relações de Carolina com sua genitora, sr.^a Leandra, parecem estar sendo fortalecida através dos contatos mantidos durante a visitação”.

No trecho abaixo, com o intuito de possibilitar cuidados, proteção, regulamento e controle, estabeleço a troca de Camila entre a casa de seus genitores, em função de ser o pai pessoa muito rígida, , situação que penso poder evitar que haja dificuldades nesse momento.

¹⁷ Consta deste modo no laudo.

Nesse laudo, realizei o inquérito, tomei o depoimento das partes, compus o processo e decretei algumas sentenças em prol do *melhor interesse da criança e do adolescente*, por exemplo, quando relato: “Para evitar que o sr. Leandro dificulte o contato entre mãe e filha, sugere-se que fique sob sua incumbência conduzir Carolina à residência materna, caso haja qualquer alteração no seu endereço atual. Caso contrário, deverá a sr.^a Leandra pegar a menina na saída do colégio, devolvendo-a ao mesmo local em tempo hábil”.

É habitual o uso da sigla SMJ- Salvo Melhor Juízo, pois quem decide é o juiz, mas a sentença está prolatada, como abaixo transcrita: “Deste modo, SMJ, entende-se deva ser possibilitado à Carolina uma vez por semana, ao sair do colégio, dirigir-se a residência materna, onde pernoitará e retornará a residência da avó paterna, sr.^a Lúcia, após o horário escolar. Quanto às visitas quinzenais, sugere-se que a sr.^a Leandra passe a pegar Carolina às sextas-feiras na saída do colégio. Carolina retornará da casa materna para a escola na segunda-feira e de lá para a residência da avó paterna”.

Laudo nº 3
Comarca de São Gonçalo
Juízo das Varas de Família
Parecer Psicológico

Processo nº 3: 015.188-2
Requerente: Regina
Requerido: Otávio
Criança: Gabriel

Parecer psicológico:

O motor do presente processo é o fato de Gabriel, de 12 anos de idade, filho de Regina e Otávio, residente com seu genitor, não ter sido matriculado em nenhum colégio até aproximadamente o mês de setembro do corrente ano.

Em entrevista, informa a sr.^a Regina ter se separado do sr. Otávio por ser ele irresponsável, beber, jogar e chegar de madrugada em casa. A separação ocorreu após, aproximadamente, dezessete anos de convivência. Seu filho Gabriel ficou em companhia do pai por ter ele melhores condições a oferecer ao menino. Quando perguntada sobre o pedido de guarda do filho, a sr.^a Regina informa não ter condições de cuidar de Gabriel nesse momento. Trabalha em shopping e, principalmente na época de Natal, não teria horários condizentes com as necessidades decorrentes da guarda do menino. Como o sr. Otávio é aposentado, na opinião da sr.^a Regina, ele deve cuidar do filho, afirmando, ainda, não achar nada demais que o

filho fique com o pai. Resolveu interferir, através do presente processo, por Gabriel estar sem estudar, tendo recorrido à justiça para que o sr. Otávio se visse obrigado a matricular o filho no colégio. Perguntada se ela tem acesso ao colégio de Gabriel, informa que esteve uma vez lá. Sobre às visitas, informa que, quando o sr. Otávio fica sabendo que ela tem namorado, ele cria alguns obstáculos à visita.

Ao falar de sua separação da sr.^a Regina, o sr. Otávio cita as divergências que foram surgindo entre o casal. No que se refere ao fato de Gabriel não estar estudando, justifica a situação pelo fato de ter ficado devendo ao colégio no ano anterior, o que o impossibilitou de efetuar a matrícula do filho neste ano. Informado sobre a gravidade da situação, matriculou Gabriel em um colégio público. Quanto às relações de seu filho com a mãe, informa que gostaria que a mãe se fizesse mais presente, principalmente não deixando de cumprir o acordo de visita.

Resta pensar: se o ex-marido é, como afirmado pela sr.^a Regina, “irresponsável, bebe, joga e chega de madrugada em casa”, o que faz com que ele, ainda assim, sirva para cuidar de Gabriel?

Informou-se a sr.^a Regina sobre suas responsabilidades com relação a Gabriel, fato que parece ter-lhe causado certa surpresa, chegando a perguntar se seria ela quem teria, por exemplo, que ver se o menino está ou não matriculado no colégio.

Pelo que se pode compreender da presente situação, não existem opções quanto à guarda de Gabriel, tendo em vista que, mesmo a solicitando, sua genitora afirma não ter a possibilidade de exercê-la.

São Gonçalo, 15 de dezembro de 2008

Esse processo foi iniciado pela mãe de Gabriel em função de um dos direitos fundamentais do menino, a escolarização, não estar sendo viabilizado por seu genitor. O descumprimento do direito à escolarização leva à possibilidade de que seja instaurado um processo contra o genitor, que no caso requereria denúncia junto à Vara da Infância, Juventude e Idoso e poderia levar à perda do poder familiar.

Ao não ter matriculado Gabriel na escola, seu pai deixou de lhe cuidar de modo adequado. Indico a falta de cuidados com Gabriel com trechos como: “Gabriel, de 12 anos de idade, filho de Regina e Otávio, residente com seu genitor, não ter sido matriculado em nenhum colégio até aproximadamente o mês de setembro do corrente ano”, ou “Gabriel não estar estudando [...] de ter ficado devendo ao colégio no ano anterior, o que o impossibilitou de efetuar a matrícula do filho neste ano”.

Reafirmo a falta de cuidados com a citação de comportamentos dos genitores, que imputariam a condição de negligência ao filho: “Em entrevista, informa a sr.^a Regina ter se separado do sr. Otávio por ser ele irresponsável, beber, jogar e chegar de madrugada em casa”, ou: “Perguntada se ela tem acesso ao colégio de Gabriel, informa que esteve uma vez lá”.

Nas entrevistas com os genitores, informei-os sobre a necessidade de Gabriel estar estudado e sobre a responsabilidade de ambos em relação à situação. Narro trechos das reações das partes: “Informado sobre a gravidade da situação (o senhor Otávio), matriculou Gabriel em um colégio público”.

Quanto à senhora Regina, informou-se a ela: “sobre suas responsabilidades com relação a Gabriel, fato que parece ter-lhe causado certa surpresa, chegando a perguntar se seria ela quem teria, por exemplo, que ver se o menino está ou não matriculado no colégio.

Ao final, afirmei que não haviam medidas a serem tomadas pelo juízo de família, já que a genitora não desejava a guarda do filho, e assim relatei a situação: “Pelo que se pode compreender da presente situação, não existem opções quanto à guarda de Gabriel, tendo em vista que, mesmo a solicitando, sua genitora afirma não ter a possibilidade de exercê-la”.

Considerando que o laudo psicológico está circulando em ambiente judicial, com certa facilidade se associam os termos ‘negligência’ e ‘riscos’, e se existem riscos, deverão ser tomadas medidas protetivas.

De modo arduo, forneço os instrumentos necessários para que o processo seja encaminhado para a Vara da Infância, Juventude e Idoso, pela negligência dos pais em relação ao filho, o que o coloca em condição de risco, requerendo a intervenção dos técnicos da Infância e Juventude, que certamente passaram a controlar o que foi apontado como negligência dos genitores.

Laudo nº 4
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São Gonçalo
Juízo das Varas de Família

Processo nº 4: 000.360-3
Autor: Flávio
Réu: Joana
Crianças: Lucas, Úrsula e Caio

Parecer psicológico:

Trata o presente processo do pedido formulado pelo sr. Flávio para que possa ter os seus filhos, Lucas, Úrsula e Caio, em sua companhia durante a Semana Santa. Esse processo compreende, entre outros aspectos, a regulamentação de visitas aos filhos e sua realização sem a assistência materna ou de sua família.

No momento o sr. Flávio mantém união estável com a sr.^a Cecília, que é também sua procuradora, uma vez que, por necessidades de trabalho, permanece, aproximadamente, dois meses em Angola e quinze dias no Brasil. A sr.^a Joana, mãe das crianças, vinha permitindo o contato do pai com os seus filhos desde que fosse feito em sua casa. Com o relacionamento entre o sr. Flávio e a sr.^a Cecília, segundo ela nos informa, ele deu início ao que por ela é chamado de 'organização da vida'.

Em contato com Lucas, Caio e Úrsula, pode-se perceber que eles reconhecem o sr. Flávio como seu pai. Ainda que haja o reconhecimento citado, os laços afetivos entre pai e filhos necessitam de estreitamento, regularidade e ordem. É necessário que, mesmo estando fora do País, o sr. Flávio invista na aproximação com os filhos, ainda que, por exemplo, através de contato telefônico com as crianças. Tal atitude poderá sustentar os laços afetivos entre as partes, deixando de requerer que seja restabelecido a cada contato.

As diferenças no modo como as crianças são tratadas, educadas nos dois núcleos familiares, parece levar a que se sintam punidas por algumas atitudes que seriam tomadas pelo sr. Flávio. Como exemplo dessa situação, as crianças citam o fato de que o pai estabeleceu que os cumprimentos à sr.^a Cecília deveriam ser feitos com beijos, ainda que sob recusa dos menores.

É preciso acentuar que a sr.^a Cecília, ainda que nutrida por boas intenções, não deve tentar ajudar ao companheiro o representando, por exemplo, junto ao colégio de seus filhos ou qualquer outra situação que envolva a sua participação no que metaforicamente se denomina por "espaço materno/paterno". Acredita-se ainda que as críticas por ela dirigidas à sr.^a Joana só tendem a dificultar o relacionamento entre as partes.

Em entrevista, o sr. Flávio expôs as dificuldades encontradas para falar com os filhos, citando a sua disposição de suprir os meios materiais para tal através da compra de celulares e da internet. Tal disposição foi dita à sr.^a Joana, que narrou o fato de que teria dado um celular aos filhos, cujo aparelho teria ficado retido na casa do genitor. Esse fato foi citado pela sr.^a Cecília a partir da inconveniência dos contatos telefônicos entre mãe e filhos, dado o pouco tempo que as crianças passariam com o pai. Apesar das objeções iniciais, a sr.^a Joana afirma que, se o pai suprir os meios materiais, não criará obstáculos aos contatos entre pai e filhos. Tanto ela quanto a avó materna e as crianças perguntam se poderão falar uns com os outros durante a visita ao pai. Entende-se que não devam ser criados obstáculos para tal.

Parece-nos necessário que tanto o sr. Flávio quanto a sr.^a Joana como pais de Lucas, Caio e Úrsula possam administrar o cotidiano de seus filhos sem a interferência da sr.^a Cecília.

São Gonçalo, 06 de abril de 2009

Na análise, destaco a necessidade de que os laços afetivos entre o genitor e seus filhos sejam estreitados e mantidos. Como o pai passa meses fora do Brasil, sugiro o uso de meios eletrônicos. Assim descrevo: “[...]os laços afetivos entre pai e filhos necessitam de estreitamento, regularidade e ordem. É necessário que, mesmo estando fora do País, o sr. Flávio invista na aproximação com os filhos, ainda que, por exemplo, através de contato telefônico com as crianças. Tal atitude poderá sustentar os laços afetivos entre as partes, deixando de requerer que seja restabelecido a cada contato”.

Lucas, Úrsula e Caio não são narrados como crianças que estejam passando por qualquer constrangimento. Há o desejo do genitor e o direito das crianças de conviverem com ele, o que assinalo do modo a seguir: “Parece-nos necessário que tanto o sr. Flávio quanto a sr.^a Joana como pais de Lucas, Caio e Úrsula possam administrar o cotidiano de seus filhos sem a interferência da sr.^a Cecília [...]”.

Por seu turno, em algumas passagens, tento proteger as relações pais/filhos das intromissões da madrasta, separando conjugalidade e parentalidade: “É preciso acentuar que a sr.^a Cecília, ainda que nutrida por boas intenções, não deve tentar ajudar ao companheiro o representando, por exemplo, junto ao colégio de seus filhos, ou qualquer outra situação que envolva a sua participação no que metaforicamente se denomina por espaço materno/paterno”.

O comportamento da senhora Cecília de reter o celular dos enteados em função das ligações da genitora reforça o que foi acima citado: “[...] celular aos filhos, cujo aparelho teria ficado retido na casa do genitor. Esse fato foi citado pela sr.^a Cecília a partir da inconveniência dos contatos telefônicos entre mãe e filhos [...]”. Os meninos ficam sem falar com a genitora e a ela contam o ocorrido, o que dificulta ainda mais a manutenção dos contatos entre pai e filhos.

Como o senhor Flávio fica um tempo significativo fora do país, a senhora Cecília aos poucos foi ocupando espaços que vão além da resolução de questões objetivas. Em muitos momentos ela dirige a percepção de seu companheiro.

Entretanto, esse laudo seria lido pela genitora, que se mostrava mais voltada ao litígio. Deste modo, optei por amenizar alguns dos fatos havidos com as crianças na casa paterna. Orientei o genitor sobre ele assumir todas as decisões e atividades com relação aos seus filhos durante a visitação. Reforcei com a senhora Cecília como a sua ajuda acabava afastado os meninos do senhor Fábio.

Com a senhora Joana foi necessário dar espaço para mágoas advindas do modo como se efetuou a separação conjugal e de atitudes tomadas na visitação, como reter o celular na casa paterna. Mantivemos um encontro, eu a senhora Joana e o senhor Flávio, para operacionalizar meios, pagos e instalados por ele, que lhe permitam acesso aos filhos mesmo no exterior.

Apono a existência de pais que desejam a convivência com os seus filhos e vice-versa, mas que, entretanto, correm o risco de verem suas relações tumultuadas pelo que chamo por 'intromissões da madrasta'. Com tal procedimento, controlo a participação da senhora Rita na convivência entre pais e filhos. Poderia ter surgido o entendimento de que ela não seria uma pessoa adequada à convivência com Lucas, Úrsula e Caio.

Laudo nº 5
Equipe Interdisciplinar Cível - Polo São Gonçalo
Juízo das Varas de Família

Processo nº 5: 251.060-7

Autor: Luiz

Requerido: Paula

Criança: Felipe

Parecer técnico:

Os srs. Luiz e Paula se separam quando Felipe estava com pouco mais de um 1 de idade. Durante a vigência da união conjugal, residiram junto aos familiares paternos, convivência que nos parece ter sido pouco harmônica, uma vez que, por exemplo, o avô paterno de Felipe, sr. Geraldo, atribui à sr.^a Paula todas as dificuldades vividas por sua família durante a união conjugal e parte de alguns dos acontecimentos atuais.

O sr. Luiz narra que trabalhava à noite e que a sr.^a Paula seria muito ciumenta, além de não deixá-lo dormir durante o dia, o que o teria levado a uma situação de *stress*, situação a qual ele reagiu com um quadro depressivo. Esse quadro teve início aproximadamente há cinco/seis anos, e hoje há tratamento medicamentoso. O sr. Luiz mostra dificuldade de localização temporal e espacial.

Informa a sr.^a Paula que não se opõe aos contatos entre pai e filho, mas que deseja que eles sejam regulamentados para

evitar o que já vem ocorrendo: o sr. Luiz tende a ficar nas circunvizinhanças e a abordá-los quando tem oportunidade.

O empobrecimento intelectual da sr.^a Paula torna difícil a compreensão de algumas das dificuldades que estão sendo por ela vividas, dada a sua dificuldade de expressar-se.

Felipe é um menino, como a sua mãe, empobrecido intelectivamente, com dificuldades para expressar-se de modo adequado, nos parecendo responder ao desconforto proveniente das adversidades vividas através de certo embotamento afetivo. Esse comportamento nos fez encaminhá-lo para avaliação. A sr.^a Paula assinala que Felipe vem apresentando dificuldades de aprendizagem, com perda do ano escolar.

Frente ao posicionamento da família paterna, que acusa, sem meias palavras, a sr.^a Paula pelas dificuldades vividas pelo sr. Luiz, não nos parece desejável que Felipe mantenha contatos com o pai nesse ambiente.

Deste modo, e SMJ, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de que o menino passe algumas horas por semana com seu genitor, entendendo-se que ele não deve, neste momento, pernoitar na casa da família paterna até que a avaliação por nós solicitada a órgão competente seja concluída.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 15 de julho de 2009

Nesse processo, a questão principal por mim colocada foi a necessidade de proteger Felipe de duas situações.

A primeira, das dificuldades no relacionamento entre seus genitores, assim como de sua mãe com a sua família paterna. Aponto: “[...] junto aos familiares paternos, convivência que nos parece ter sido pouco harmônica, uma vez que, por exemplo, o avô paterno de Felipe, sr. Geraldo, atribui à sr.^a Paula todas as dificuldades vividas por sua família durante a união conjugal e parte de alguns dos acontecimentos atuais”, ou “O sr. Luiz narra que trabalhava à noite e que a sr.^a Paula seria muito ciumenta, além de não deixá-lo dormir durante o dia [...]”.

A segunda questão que aponto requerer intervenção para a proteção de Felipe é que o empobrecimento intelectual de sua genitora estaria lhe trazendo dificuldades: “O empobrecimento intelectual da sr.^a Paula torna difícil a compreensão de algumas das dificuldades que estão sendo por ela vividas, dada a sua dificuldade de expressar-se. Felipe é um menino, como a sua mãe, empobrecido intelectivamente, com dificuldades para expressar-se de modo adequado, nos parecendo responder ao desconforto proveniente das adversidades vividas através de certo embotamento afetivo. Esse comportamento

nos fez encaminhá-lo para avaliação. A sr.^a Paula assinala que Felipe vem apresentando dificuldades de aprendizagem, com perda do ano escolar”.

Felipe foi por mim encaminhado para avaliação de sua situação intelectual e dificuldade de aprendizagem diretamente do serviço técnico. Na conclusão do laudo, assinalo a inconveniência do ambiente paterno e solicito o controle do modo como será realizada a visitação do pai ao filho: “Deste modo, e SMJ, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de que o menino passe algumas horas por semana com seu genitor, entendendo-se que ele não deve, neste momento, pernoitar na casa da família paterna até que a avaliação por nós solicitada ao órgão competente seja concluída”.

Esse laudo foi emitido em 15 de julho de 2009. Em janeiro de 2013, o processo retorna ao serviço técnico para reavaliação, o que me dá acesso à informação de que o sr. Luiz, por suspeita de abuso sexual ao seu filho Felipe, encontra preso em Água Santa, aguardando julgamento. O avô paterno continua a acusar a genitora por tudo de ruim que ocorreu ao seu filho.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Etic - Equipe Técnica Interdisciplinar Cível - Polo São Gonçalo
Juízo das Varas de Família
Serviço de Psicologia**

Processo nº 6: 251.060-7

Autor: Paula

Requerida: Luiz

Filho: Felipe

Informação:

Segundo informações prestadas pelo genitor do sr. Luiz, ele se encontra preso, fato que nos impediu de agendar uma entrevista com ele. Quanto à sr.^a Paula, em virtude da data de chegada do processo a este setor, agendamos uma entrevista com ela para a data de hoje às 13 horas.

Deste modo, caso necessário, solicito o seu encaminhamento a este serviço técnico para marcação de nova entrevista.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 23 de janeiro de 2013

Laudo nº 7
Juízo das Varas de Família da Comarca de São Gonçalo
Serviço Técnico das Varas de Família
Serviço de Psicologia

Processo nº 7: 258.974-1

Autor: Helena

Réu: Márcio.

Criança: Luana

Parecer psicológico:

Pelo que se pode observar, a sr.^a Helena e o sr. Lúcio estiveram dando continuidade às provocações recíprocas através de sua filha Luana. A maneira como a sr.^a Helena tendia a se portar frente às provocações, ou mesmo a interpretar as situações a partir de seu humor, fez com que suas reações se tornassem mais evidentes e passionais. Essa característica da sr.^a Helena levou, em alguns momentos, a que Luana estivesse diretamente exposta às dificuldades da mãe em lidar com o fato de que a menina circula no ambiente paterno e que traz para a casa materna, por exemplo, elogios ao vivido no núcleo familiar do pai.

Perdidos entre o exercício das funções parentais e sua competição, negligenciaram o estabelecimento de limites, fronteiras para que Luana pudesse desenvolver-se adequadamente. As dificuldades citadas levam a que Luana se mostre de forma a atender o que é por ela desejado, fazendo o que quer na hora em que quer. Em entrevista neste serviço técnico, a menina oscilava, mostra-se adultizada, contundente no modo como tende a referir-se a algumas situações, e em outras, excessivamente infantilizada em relação à sua idade. É radical ao afirmar que deseja permanecer na residência do sr. Lúcio.

Luana se encontra em companhia de seu pai, que afirma que ela teria deixado de chupar chupetas e não estaria apresentando enurese noturna, por estar menos ansiosa. No que se refere às suas relações com sua madrasta, sr.^a Danúbia, a menina se mostra receptiva.

Entende-se ser necessário que se possam estabelecer limites às dificuldades da sr.^a Helena, de modo a proteger tanto a ela quanto a sua filha. A sr.^a Helena requer acompanhamento psicológico e psiquiátrico, sendo necessário que ela seja encaminhada a um Caps¹⁸, ainda que nos tenha informado que estaria sendo acompanhada por assistente social e psicóloga, ambas do Ceom.

Considerando o comportamento obtuso de Luana, o confronto havido entre ela e sua genitora, assim como a possibilidade mostrada por seu genitor de acolhê-la neste momento, entende-se que, salvaguardando-se o direito de Luana de conviver com sua genitora, e o seu pai se estabelecendo em endereço residencial mais estável do que foi por nós observado até o momento, pode o sr. Lúcio cuidar da filha, uma vez que mantém maior controle sobre o modo como se conduz.

¹⁸ Vide Parecer Social.

Objetivando garantir a convivência de Luana com ambos os genitores, assim como maior equilíbrio no modo como eles administram sua educação, SMJ, sugere-se que ela permaneça guardada por seu genitor. Quanto aos contatos entre Luana e sua mãe, sugerimos uma visitação ampliada, considerando-se adequado que ela passe três finais de semana, de sexta à segunda, em companhia materna. As trocas da casa do pai para a casa da mãe, e vice-versa, devem ser feitas sem qualquer contato entre as partes, evitando-se o tumulto que vem ocorrendo nesses momentos.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 16 de novembro de 2009

Nesse laudo, caracterizo a filha das partes como uma criança que está desprotegida frente ao constrangimento decorrente da briga entre os seus genitores, em trechos como: “Pelo que se pode observar, a sr.^a Helena e o sr. Lúcio estiveram dando continuidade às provocações recíprocas através de sua filha Luana”, ou “Perdidos entre o exercício das funções parentais e sua competição [...]”.

Ainda que eu mencione que existe reciprocidade nas provocações, apresento trechos em que aponto a senhora Helena como uma espécie de mantenedora da briga: “A maneira como a sr.^a Helena tendia a se portar frente às provocações, ou mesmo a interpretar as situações a partir de seu humor [...]”.

A senhora Helena é apontada, ainda, como aquela que precisa de tratamento, no qual o trecho que se segue é bastante elucidativo: “Entende-se ser necessário que se possam estabelecer limites às dificuldades da sr.^a Helena de modo a proteger tanto a ela quanto a sua filha. A sr.^a Helena requer acompanhamento psicológico e psiquiátrico sendo necessário que ela seja encaminhada a um Caps¹⁹, ainda que nos tenha informado que estaria sendo acompanhada por assistente social e psicóloga, ambas do Ceom”.

Em nenhum momento do relatório por mim emitido, cito que o senhor Lúcio, sem romper inteiramente suas relações afetivas com a senhora Helena, iniciou um relacionamento com a sua atual esposa, senhora Danúbia, e hoje ele tem com ela duas filhas. uma de 3 anos e outra com 1 ano e 4 meses de idade. Essa situação exposta pela senhora Helena era negada pelo senhor Lúcio, que

¹⁹ Vide Parecer Social

continuava a manter relações sexuais com ela, que com ele mantinha forte ligação afetiva.

O senhor Lúcio creditava a separação da senhora Helena ao gênio difícil dela, fato que a fazia reagir de modo mais agressivo. Helena gritava a sua dor em todos os espaços por ela frequentado, inclusive no fórum, criando com isso uma situação de difícil administração.

Reforço a tese da desproteção através do que entendo como alterações comportamentais observadas em Luana, embora eu não a conhecesse anteriormente, e, portanto, uso como referência padrões que não explicito quais são. Ainda assim, afirmo: “[...] negligenciaram o estabelecimento de limites, fronteiras, para que Luana pudesse desenvolver-se adequadamente. [...] Luana se mostra de forma agressiva no colégio, desejando fazer o que quer na hora em que quer”, ou “As dificuldades citadas levam a que Luana se mostre de forma a atender o que é por ela desejado, fazendo o que quer na hora em que quer. Em entrevista neste serviço técnico a menina oscilava, mostra-se adultizada, contundente no modo como tende a referir-se a algumas situações, e em outras, excessivamente infantilizada em relação à sua idade. É radical ao afirmar que deseja permanecer na residência do sr. Lúcio”.

Quanto aos malefícios da desproteção a que Luana é exposta, aponteiem passagens como: “Luana se encontra em companhia de seu pai, que afirma que ela teria deixado de chupar chupetas e não estaria apresentando enurese noturna, por estar menos ansiosa”.

Atribuo o comportamento materno a alterações emocionais, reforçando essa percepção com trechos como: “Luana estivesse diretamente exposta às dificuldades da mãe de lidar com o fato de que a menina circula no ambiente paterno [...]”, ou “[...] se possa estabelecer limites às dificuldades da sr.^a Helena, que em função de sua ansiedade, requer acompanhamento médico e psicológico”.

Com as passagens acima, crio as condições que me levam a “cuidar e proteger” a Luana dos “desajustes” de sua mãe, sugerindo com quem deve ficar a sua guarda e o modo como devem efetuar-se seus contatos com a sua mãe. “Objetivando garantir a convivência de Luana com ambos os genitores, assim como maior equilíbrio no modo como eles administram sua educação, SMJ,

sugere-se que ela permaneça guardada por seu genitor. Quanto aos contatos entre Luana e sua mãe, sugerimos uma visitação ampliada, considerando-se adequado que ela passe três finais de semana, de sexta à segunda, em companhia materna. As trocas da casa do pai para a casa da mãe, e vice-versa, devem ser feitas sem qualquer contato entre as partes, evitando-se o tumulto que vem ocorrendo nesses momentos”.

A guarda de Luana foi transferida para o seu genitor, e continuo acreditando que esta tenha sido a melhor solução para ela naquele momento. A senhora Helena chegou ao ponto de não receber a filha no retorno da casa do pai. Como a menina ficou à rua, uma vizinha a recebeu para o pernoite.

Na ocasião desse processo, a senhora Helena era acompanhada com a sua filha junto ao Ceom - Centro de Orientação à Mulher, uma instituição feminista que costuma produzir a mulher como vítima e dependente da instituição. O Ceom costuma fazer passeatas em que as mulheres e crianças vestem camisas que fazem menção à violência doméstica. A ligação da senhora Helena com o Ceom, acredito, em muito contribuiu para que ela deixasse de avaliar o seu comportamento e apenas acusasse o senhor Lúcio.

Havia receio no serviço técnico e na Vara de Família em que transcorre o processo quanto à reação da senhora Helena ao saber da reversão de guarda. Em entrevista de restituição, comuniquei a ela a minha indicação e os motivos para tal e também lhe dei uma cópia do meu relatório.

A senhora Helena chorou por um tempo que parecia infinito, falou das dificuldades para engravidar e de tudo o que havia aberto mão para criar Luana. Contou como, desde que sua filha nasceu, a sua vida passou a ser a dela. Quando me percebi, eu havia lhe dado as mãos. Quando ela se acalmou, disse-lhe que talvez ela estivesse precisando de uma oportunidade para cuidar dela, fazer coisas por ela, achar a ela mesma. Muito magoada, mas perguntando se poderia voltar caso sentisse necessidade, ela se foi.

Laudó nº 8
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Etic - Equipe Técnica Interdisciplinar Cível - Polo São Gonçalo
Juízo das Varas de Família
Serviço Técnico

Processo nº 8: 264.651-7

Autor: Helena
Requerida: Lúcio
Criança: Luana

Informação:

Comunicamos não termos conseguido contato com a sr.^a Helena, o que nos impossibilita de acrescentar informações quanto à mesma.

Quanto à Luana, encontra-se morando com o pai e a madrasta, frequenta regularmente o Colégio Equilibrium, próximo à sua residência, e o Naca, conforme determinação, sendo atendida pela psicóloga Rosângela quinzenalmente. Informa o sr. Lúcio que ele e sua esposa Danúbia também foram atendidos junto à citada instituição.

Luana não tem mantido contatos com sua genitora, embora continue visitando sua tia materna, sr.^a Laura.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 26 de maio de 2010

O processo ao qual anexei o laudo psicológico em 16 de novembro de 2009, retorna em maio de 2010 com a solicitação de reavaliação. Em função da falta de contatos com a sr.^a Helena, emiti uma informação em que afirmo a assertividade das medidas de controle indicadas no laudo anteriormente emitido.

Laudo nº 9
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Etic - Equipe Técnica Interdisciplinar Cível - Polo São Gonçalo
Juízo das Varas de Família
Serviço de Psicologia

Processo nº 9: 258.974-1

Autor: Helena
Réu: Lúcio
Criança: Luana

Parecer psicológico:

Em entrevista com a sr.^a Helena, foi por ela avaliado que o período em que esteve afastada de sua filha, Luana, apesar das dores, mágoas e rancores iniciais, possibilitou-lhe voltar-se mais para ela mesma.

Ao olhar-se mais, passou a tentar investir em si mesma, cuidando de sua aparência, estabelecendo novo relacionamento amoroso, estudando, divertindo-se. Essas experiências passaram a lhe proporcionar prazer, um sentimento que há muito não fazia parte de seu cotidiano. Apesar de se reconhecer os aspectos citados pela sr.^a Helena, ressaltou-se a importância de que ela se mantivesse em acompanhamento.

A sr.^a Helena narra, ainda, ter conseguido terminar sua casa, estar exercendo atividades laborativas, ter estado grávida e, por sua opção, ter chegado a ficar por alguns meses afastada fisicamente de sua filha.

Informa que, ao que lhe parece, quem cuida de Luana é a sr.^a Nair, mãe do sr. Lúcio, pessoa de sua inteira confiança e com quem ela mantém um excelente relacionamento.

Luana passou quase um mês com a mãe nas últimas férias, e a avaliação da sr.^a Helena da situação como um todo é positiva. Essa avaliação, o fato de ela estar trabalhando e as mudanças em sua vida, a levam a não mais brigar com a mesma fúria pela guarda de Luana. Entretanto, se for o caso, fará o necessário para cuidar da filha.

No que se refere ao sr. Lúcio, mostra a mesma disposição em manter a guarda de Luana. De fato, quando ele residia na parte superior à casa de sua genitora, sr.^a Nair, ela ajudava a cuidar da neta. No momento o sr. Lúcio mora distante do local de residência de sua mãe, além do que, ela se encontra exercendo atividades laborativas, não podendo assumir os cuidados com a neta.

É a sr.^a Danúbia quem aponta as dificuldades do dia a dia com Luana, de quem ela fica incumbida, além de sua filha Mirela, de 1 ano e 10 meses, e de estar grávida de aproximadamente três meses. Sente-se sem condições para cuidar, sem qualquer auxílio, das duas crianças e fazer todas as tarefas domésticas. Em sua percepção, Luana continua sendo uma criança sem limites e difícil de lidar, fato que seria reforçado pelas atitudes do sr. Lúcio, que em sua percepção, seria mais atencioso com Luana do que com Mirela. Luana não parece perceber as dificuldades da sr.^a Danúbia com relação a ela.

No último ano, mudaram-se por cinco vezes, o que também dificulta a organização da dinâmica doméstica.

A sr.^a Danúbia afirma que Luana pouco frequenta a casa materna, e não entende o motivo que leva a sr.^a Helena a não cuidar de sua filha.

Luana se mostra mais tranquila, fala do relacionamento com os seus pais de modo calmo, sem a impulsividade anteriormente observada. Quanto ao contato com sua mãe, sr.^a Helena, nas últimas férias, parece ter sido uma vivência positiva para ela, que descreve o seu quarto e afirma que gosta de dormir lá.

É certo que as mudanças observadas no comportamento de Luana são decorrentes das que foram observadas no comportamento de seus pais, sendo importante que, independentemente de quem venha a ficar com a guarda da menina, que se mantenha o comedimento nas atitudes tanto da sr.^a Helena quanto do sr. Lúcio. Não se pode esquecer que ambos, com suas atitudes, contribuíram para o sistema de tencionamento no qual as reações adversas de Luana adquiriram inteligibilidade.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo 26, de setembro de 2011

Trata-se de documento no qual eu intercalo a minha percepção com a dos envolvidos no processo que versa sobre a guarda de Luana, no período entre a realização do estudo anterior, em 16/11/2009 e o momento presente, maio de 2011.

No último paragrafo, reconheço as mudanças ocorridas no grupo familiar como positivas para todos, e observo a necessidade de sua manutenção. Com esse procedimento, objetivo proteger Luana, mantendo o grupo familiar sob tutela. Assim narro a situação: “É certo que as mudanças observadas no comportamento de Luana são decorrentes das que foram observadas no comportamento de seus pais, sendo importante que, independentemente de quem venha a ficar com a guarda da menina, que se mantenha o comedimento nas atitudes tanto da sr.^a Helena quanto do sr. Lúcio. Não se pode esquecer que ambos, com suas atitudes, contribuíram para o sistema de tencionamento no qual as reações adversas de Luana adquiriam inteligibilidade”.

No que se refere às mudanças no comportamento da senhora Helena, as avaliações foram feitas em conjunto com ela, que após narrar o ódio que sentiu por mim, começou a tentar buscar atividades para ocupar-se, e aos poucos foi descobrindo prazer com o que fazia. Foi por desejar usufruir um pouco mais esse momento que ela se afastou um pouco de Luana. Como eu transcrevo: “Em entrevista com a sr.^a Helena foi por ela avaliado que o período em que esteve afastada de sua filha, Luana, apesar das dores, mágoas e rancores iniciais possibilitou-lhe voltar-se mais para ela mesma. Ao olhar-se mais, passou a tentar investir em si mesma, cuidando de sua aparência, estabelecendo novo relacionamento amoroso, estudando, divertindo-se. Essas experiências passaram a lhe proporcionar prazer, um sentimento que há muito não fazia parte de seu cotidiano. Apesar de se reconhecer os aspectos citados pela sr.^a Helena, ressaltou-se a importância de que ela se mantivesse em acompanhamento. A sr.^a Helena narra, ainda, ter conseguido terminar sua casa, estar exercendo atividades laborativas, ter estado grávida e, por sua opção, ter chegado a ficar por alguns meses afastada fisicamente de sua filha”.

A senhora Danúbia, desde o início de sua convivência com Luana, sempre teceu críticas à menina, percebendo-a como mimada, mal-educada e respondona.

Não cito esse fato no relatório por falta de opção com relação a quem possa cuidar da menina. A situação é sinalizada para o senhor Lúcio.

Percebo que, ainda que eu tenha tentado resgatar a imagem da senhora Helena nesse relatório, além do documento anteriormente emitido por mim, os estereótipos com relação a ela, nesse momento, ainda eram grandes. A maioria dos funcionários do cartório a conhecia como “a mulher dos escândalos”. Acredito que esse fato tenha sido uma grande influência na manutenção da guarda de Luana com o seu genitor.

Laud 9.1
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São Gonçalo
Juízo das Varas de Família
Etic - Polo São Gonçalo

Processo: 4.264.651-7

Requerente: Lúcio

Requerida: Helena

Criança: Luana

Parecer psicológico:

Em parecer anteriormente emitido, apontamos a dificuldade dos srs. Helena e Lúcio de separarem as adversidades decorrentes do modo como foi vivido tanto o seu casamento quanto o que deu motivo à separação conjugal e como esta aconteceu. Foi apontado ainda o quanto tais fatores estavam contribuindo para a agressividade que a menina mostrava em suas relações interpessoais, assim como para a incorporação de limites necessários à convivência social.

O fato de Luana passar a residir com o seu genitor propiciou à sr.^a Helena estruturar suas atividades profissionais, afetivas e concluir objetivos, como terminar a obra de sua casa. Outro aspecto de suma importância tanto para a sr.^a Helena quanto para o sr. Lúcio foi o fato de eles de fato terem se separado física e afetivamente, e cada um deles assumiu relações com novos parceiros.

Todos esses fatos mudam de forma bastante significativa a forma como a sr.^a Helena tende a lidar com as situações, ou seja, ela não se encontra ansiosa, agressiva, descontrolada, desejando fazer-se entender, como acontecia anteriormente.

Tais fatos, além do desejo de Luana de estar mais próxima de sua mãe, neste momento, me levam a sugerir a reversão de guarda em favor da genitora de Luana, sr.^a Helena.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 24 de março de 2013

Como citei anteriormente, a senhora Helena estava investindo em outras possibilidades de vida, trabalho e relações afetivas, que foram fundamentais para cindir seus vínculos emocionais com o senhor Lúcio. Nesse momento, de modo ponderado e crítico, avalia prós e contras de voltar a ter a filha sob a sua guarda e diz sentir-se preparada. Luana também deseja estar com a sua mãe e mostra perceber a diferença de tratamento que a senhora Danúbia dispensa a ela e às filhas. Volto a assumir a decisão da peleja sugerindo a reversão da guarda de Luana.

Laudo nº 10
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Etic - Equipe Técnica Interdisciplinar Cível - Polo São Gonçalo
Juízo das Varas de Família
Serviço de Psicologia

Processo nº 10: 465.172-02
Requerente: Suely
Requerido: Wilson
Adolescentes: Michel e Laura

Parecer psicológico:

Pelo que se pode apreender, a possibilidade vivida por Laura e Michel de residirem, respectivamente, um com a mãe e o outro com o pai, mais do que uma opção por um local de moradia, representa uma escolha por um estilo de relações e vida.

A sr.^a Suely tende a ser uma pessoa mais rígida em seu modo de lidar com as situações cotidianas, o que se reflete em sua escolhas, no que ela é, no que fará.

O sr. Wilson tende a mostrar-se mais flexível, lidando com certa despreocupação, por exemplo, com o fato de Michel, que reside em sua companhia, ter perdido o semestre na Cultura Inglesa por faltas.

A falta de equilíbrio no temperamento dos srs. Suely e Wilson, somada à hostilidade por eles mantida em suas relações, nos parece levar a situações extremas e desnecessárias, como as crises de ansiedade vividas por Laura e a perda do ano escolar por Michel.

Laura se encontra em atendimento psicoterápico, que é por ela considerado como uma ajuda para as dificuldades por que vem passando.

Não se acredita que a imposição aos adolescentes quanto a com quem devam morar ou por quem devam ser guardados surta qualquer efeito positivo em suas vidas. No entanto, é preciso estabelecer limites que permitam ao Michel compromissar-se com a necessidade de compatibilizar os deveres com os prazeres e à Laura lidar com o seu dia a dia com maior prazer e menos ansiedade.

Os srs. Suely e Wilson devem assumir suas dificuldades pessoais e de relacionamento entre eles, de modo que seus filhos

não venham a apresentar sintomas que os façam sofrer e que estão referidos às dificuldades de seus genitores.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 07 de maio de 2010

Exponho no laudo as dificuldades no relacionamento dos srs. Suely e Wilson, através de passagens como: “A falta de equilíbrio no temperamento dos srs. Suely e Wilson, somada à hostilidade por eles mantida em suas relações, nos parece levar a situações extremas e desnecessárias [...]”. Apresento uma mãe trabalhadora, preocupada com a criação e sustento dos filhos, e um pai *bon vivant*.

Cito que os filhos do casal estão desprotegidos em função do comportamento dos seus genitores. Os filhos inicialmente tomaram o partido de seu genitor, e chegaram a morar em Minas Gerais com o pai. Voltaram para São Gonçalo para atender à convocação judicial. A lealdade ao pai, que parece ter sido uma preocupação maior de Laura, e o afastamento de sua mãe, por quem sempre foi cuidada, levaram a adolescente a “[...] crises de ansiedade vividas por Laura e a perda do ano escolar por Michel”.

Inicialmente residindo com o seu pai, Laura decide passar a morar com a sua mãe. Quando isso ocorre, ela já apresenta sintomas como medo, ansiedade, dificuldade de sair de casa, resultando no que se aponta: “Laura se encontra em atendimento psicoterápico, que é por ela considerado como uma ajuda para as dificuldades por que vem passando”.

Finalizo o Laudo com as palavras: “Os srs. Suely e Wilson devem assumir suas dificuldades pessoais e de relacionamento entre eles, de modo a que seus filhos não venham a apresentar sintomas que os façam sofrer e que estão referidos às dificuldades de seus genitores”.

Lendo hoje o documento por mim emitido, percebo que, ao tentar proteger Laura e Michel, ao longo do laudo psicológico eu teci acusações aos genitores, imputando-lhes responsabilidades quanto ao estado emocional de Laura e o descompromisso de Michel com o curso de inglês. Pareço ter sido a terceira na briga desse casal, ora tecendo acusações a um, ora ao outro. Esse processo foi mantido em acompanhamento, fato que nos possibilitou controlar a atitude dos genitores em relação a seus filhos.

Laudo 11
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Etic - Equipe Técnica Interdisciplinar Cível - Polo São Gonçalo
Juízo das Varas de Família

Processo nº 11: 065.830-9

Requerente: Karla

Requerido: Luiz

Crianças: Sérgio e Luciana

Parecer psicológico:

Os srs. Karla e Luiz mantiveram, desde o início, um relacionamento marital dificultado por brigas e supostas traições conjugais, tendo se separado de Sérgio logo após o nascimento. Aproximadamente dois anos após sua separação, tentaram retomar a união. A sr.^a Karla engravida de Luciana, e quando a menina se encontra com cerca de 6 meses de idade, tornaram a separar-se.

Com a separação, o sr. Luiz passa a residir com os tios maternos, Suely e Wilson. Afirma a sr.^a Karla ter movido o presente processo para dirimir os impasses que hoje existem com o sr. Luiz no que se refere aos seus contatos com os filhos.

Quanto aos impasses referidos, explica a genitora que discorda de algumas das atitudes do genitor com relação aos filhos. Cita como exemplo o fato de Sérgio ter saído de bicicleta sem comunicar, e o sr. Luiz, ao invés de procurá-lo, quando o encontrou, foi junto com ele andar de bicicleta. Chama-lhe a atenção o fato de que o sr. Luiz, quando vai à sua casa, o faz procurando o que criticar.

Durante o processo de realização de entrevista com as partes, fomos informadas pela sr.^a Eunice, avó materna das crianças, que fez queixa junto ao Conselho Tutelar de Alcântara, em função do modo agressivo como a filha trataria os netos. Nesse sentido, foi observado que a sr.^a Karla se mostra como uma pessoa impulsiva e irritadiça, que tende a sentir-se pressionada pelas situações, fato que justificaria as atitudes tomadas com relação aos seus filhos. Exacerbando as dificuldades da sr.^a Karla, o sr. Luiz, além de omitir-se em momentos nos quais poderia fazer-se mais presente junto aos filhos, tende a criticar a sr.^a Karla e a não assumir algumas responsabilidades para com os filhos para que ela não fique livre. Inicialmente o sr. Luiz mostrou certo entusiasmo com a possibilidade de vir a ter a guarda de seus filhos, mas para tal, seria necessário contar com a ajuda de seus tios, tendo o sr. Wilson, seu tio, se mostrado contra essa possibilidade, uma vez que é ele quem acaba por assumir as despesas, como já ocorre com outros sobrinhos.

Em entrevista conjunta com as partes, percebeu-se que a tendência a acusações recíprocas ofusca a possibilidade de se unirem em prol de oferecerem melhores condições à Laura e ao Sérgio. A percepção dessas dificuldades afetivas, próprias a essa dinâmica familiar, e a preocupação com o desenvolvimento socioafetivo das crianças, levou-nos a encaminhá-los para

acompanhamento junto ao Neac. Sugerimos ainda que os três primeiros finais de semana de cada mês, no período de sexta-feira à segunda, Laura e Sérgio fiquem sob a responsabilidade paterna em sua residência.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 03 de setembro de 2010

A sr.^a Karla e o sr. Luiz mantiveram um relacionamento permeado por brigas e dificuldades de entrar em acordo, o que hoje faz com que eles recorram à justiça. A mãe da sr.^a Karla desqualifica as queixas feitas pela filha, e eu reafirmo a desqualificação feita pela genitora da sr.^a Karla no trecho a seguir: “[...] sr.^a Eunice, avó materna das crianças, que fez queixa junto ao Conselho Tutelar de Alcântara, em função do modo agressivo como a filha trataria os netos”. De forma técnica, exponho os “sintomas” da senhora Karla: “Nesse sentido, foi observado que a sr.^a Karla se mostra como uma pessoa impulsiva e irritadiça, que tende a sentir-se pressionada pelas situações, fato que justificaria as atitudes tomadas com relação aos seus filhos”.

Para protegê-los, tento reverter a sua guarda em favor de seu genitor, que sem apoio familiar, não teve como assumir a guarda de seus filhos: “o sr. Luiz mostrou certo entusiasmo com a possibilidade de vir a ter a guarda de seus filhos, mas para tal, seria necessário contar com a ajuda de seus tios, tendo o sr. Wilson, seu tio, que se mostrou contra essa possibilidade, uma vez que é ele quem acaba por assumir as despesas, como já ocorre com outros sobrinhos”.

Ainda que eu tenha considerado a possibilidade do sr. Luiz vir a responder pela guarda de seus filhos, apontei algumas correções necessárias em seu comportamento, para tal: “[...] o sr. Luiz, além de se omitir em momentos nos quais poderia fazer-se mais presente junto aos filhos, tende a criticar a sr.^a Karla e a não assumir algumas responsabilidades para com os filhos para que ela não fique livre”.

Como cuidar das crianças se somente a sr.^a Karla pode guardá-los? Sendo que, segundo as informações recebidas, ela que lhes expõem a algumas situações que apontam para maus-tratos. Como solução, indiquei o aumento do contato das crianças com o seu pai e o encaminhamento para o Neaca - Núcleo Especial de Atendimento à Criança. O encaminhamento é feito do seguinte modo: “[...] a preocupação com o desenvolvimento socioafetivo das crianças, levou-nos a

encaminhá-los para acompanhamento junto ao Neac. Sugerimos ainda que os três primeiros finais de semana de cada mês, no período de sexta-feira à segunda, Laura e Sérgio fiquem sob a responsabilidade paterna em sua residência [...]”.

Em inúmeros momentos, ainda que as condições que crianças e adolescentes vivem junto às suas famílias incluam trabalhos inadequados à sua idade, maus-tratos e outras situações consideradas adversas, o que fazer com essas crianças e adolescentes, que tiradas de seus familiares, acabaram às ruas ou de abrigo em abrigo? Temos tentado intervir junto às famílias com o apoio do Neaca, e somente em condições extremas é sugerido o afastamento da criança de seus familiares.

Lauda nº 12
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Étic - Equipe Técnica Interdisciplinar Cível - Serviço de
Psicologia
Comarca de São Gonçalo

Processo nº 32: 001.859-25

Requerente: Antônio

Requerida: Rosa

Criança: Bernardo

Parecer psicológico:

Bernardo é filho dos srs. Rosa e Antônio. Desde o seu nascimento, é criado junto à sua mãe e sua família materna, com o auxílio de uma babá paga por seu genitor.

Segundo informações do sr. Antônio, o pleito de reversão de guarda tem por base o fato de seu filho ficar por muito tempo aos cuidados da babá e do padrasto de sua genitora. Isso aconteceria porque a avó materna, até pouco tempo, trabalharia de babá na cidade de Niterói, só retornando para a casa aos finais de semana, e por Rosa trabalhar e estudar na cidade do Rio de Janeiro, estando nesse município a maior parte do tempo.

Na perspectiva da sr.^a Rosa, o que move a presente ação é a cobrança de alimentos por ela impetrada contra o sr. Antônio, que apesar de pensionar o filho, paga apenas uma parte do valor judicialmente estipulado.

É acirrado o litígio entre as partes, que mesmo na presença de Bernardo, oportunizam alfinetadas um no outro.

A rotina de Bernardo conta com o auxílio do seu genitor, que disponibiliza um motorista para pegar e levar o filho no colégio. Bernardo relata sua convivência junto aos familiares paternos. Fala da avó e do avô, srs. Elisa e Alex. Parece manter uma ligação afetiva positiva com a atual esposa de seu pai, sr.^a Lúcia, e seus filhos gêmeos, Carlos e Laura, com 8 anos de idade. Em

alguns momentos, tem-se a impressão que é a sr.^a Laura quem media as relações com a família materna de Bernardo, o que, de certo modo pode ser depreendido da afirmação de sua avó materna: “não tenho nada contra ela, gosto muito dela”.

Rosa estuda e tem dois empregos informais. Certamente seria muito difícil locomover-se entre as cidades de Rio Bonito e Rio de Janeiro diariamente. Nesse momento, ela pode contar, além da babá e de seu padrasto – sr. Rogério, que mostra conhecer bem os hábitos de Bernardo –, com a ajuda de sua mãe, sr.^a Rosimery, que trabalha como doméstica no bairro de Basílio, local em que a família reside. As atividades de Rosa, como citado no relatório social, são reflexo das necessidades contemporâneas.

As diferenças socioeconômicas entre as partes parecem criar algumas dificuldades que se refletem no que entendem como adequado à educação de Bernardo.

Observou-se que todas as pessoas entrevistadas narraram que Bernardo vem mostrando dificuldades para obedecer e que ele só estaria atendendo ao seu pai. Somente a sr.^a Rosa narra que o Sr. Antônio teria deixado o filho trancado por uma hora em um quarto.

Ao fazer essa narrativa por diversas vezes, a sr.^a Rosa solicita que nos posicionemos indicando a adequação ou não do comportamento suposto do sr. Antônio.

Ressaltamos que, durante um processo avaliativo, nos é vetada esse tipo de ponderação, em especial com a parte litigante.

Quanto a Bernardo, é uma criança com desenvolvimento psicomotor superior à sua idade cronológica. É capaz de enunciar de modo claro suas opiniões. Estabelece relações causais simples, e infelizmente já mostra em seu comportamento os efeitos do litígio de seus pais. Ele para e parece pensar antes de responder a algumas perguntas que envolvem mais diretamente o seu contato, por exemplo, com membros de sua família.

Tentamos compor um acordo que permitisse a Bernardo estar em contato com os seus genitores, escapando ao litígio das partes o que foi inviável.

De ambos os lados, observam-se que aspectos ligados ao pensionamento do menino interferem nesse pleito e em qualquer possibilidade de acordo.

Sendo o que nos cabe informar

São Gonçalo, 23 de novembro de 2011

Existe a queixa formulada pelo genitor de que Bernardo não estaria sendo cuidado por sua genitora. Ainda que eu justifique o afastamento entre mãe e filho em função de necessidades contemporâneas, apresento e reforço a participação do sr. Antônio, da sr.^a Lúcia e da avó materna na vida de Bernardo, em trechos como: “A rotina de Bernardo conta com o auxílio do seu genitor, que disponibiliza um motorista para pegar e levar o filho ao colégio. Bernardo relata sua

convivência junto aos familiares paternos. Fala da avó e do avô, srs. Elisa e Alex. Parece manter uma ligação afetiva positiva com a atual esposa de seu pai, sr.^a Lúcia, e seus filhos gêmeos, Carlos e Laura, com 8 anos de idade”, ou “[...] (Rosa) pode contar, além da babá e de seu padrasto – Sr. Rogério, que mostra conhecer bem os hábitos de Bernardo [...]” Em alguns momentos, tem-se a impressão que é a sr.^a Laura quem media as relações com a família materna de Bernardo, o que de certo modo pode ser depreendido da afirmação de sua avó materna: ‘não tenho nada contra ela, gosto muito dela’”.

Afirmo que Bernardo vem apresentando algumas alterações de comportamento, mas não as justifico ou relaciono a algum acontecimento na vida do menino. Por exemplo, “[...] Bernardo vem mostrando dificuldades para obedecer [...]” ou “Quanto a Bernardo [...], infelizmente, já mostra em seu comportamento os efeitos do litígio de seus pais. Ele para e parece pensar antes de responder a algumas perguntas que envolvem mais diretamente o seu contato, por exemplo, com membros de sua família”.

Reafirmo o meu lugar de especialista e, portanto, a legitimidade de minhas ações e narrativas através do trecho: “Ressaltamos que durante um processo pericial nos é vetada esse tipo de ponderação, em especial com a parte litigante”.

Na conclusão do laudo, salientei que o interesse dos genitores está no pensionamento de Bernardo. Com essa atitude, desqualifiquei o interesse dos pais em relação ao seu filho. Sugeri que há necessidade de controle da situação de pensionamento do menino: “De ambos os lados, observa-se que aspectos ligados ao pensionamento do menino interferem nesse pleito e em qualquer possibilidade de acordo”.

É inegável a diferença de nível socioeconômico entre as famílias, e acredito que as regalias oferecidas pelo pai a Bernardo, por exemplo, uma babá, sendo sua avó materna empregada doméstica, confundem o menino.

Com o relatório, construí a figura da madrasta participativa, da mãe jovem que trabalha e estuda e que por tal delega a terceiros os cuidados com o filho. E do pai que parece, como também a genitora, ter como motor no presente processo o aspecto financeiro.

Laudo nº 13
Equipe Técnica Interdisciplinar Cível - Polo São Gonçalo
Juízo da Primeira Vara de Família
Serviço de Psicologia

Processo nº 33: 009.729-5

Autor: Roger

Requerido: Lorena

Genitora: Eveline

Parecer psicológico:

Esta avaliação tem por objetivo verificar como Lorena está se adaptando à nova modalidade de convivência com seus genitores.

Pelo que nos foi narrado, a convivência de Lorena na casa materna durante a semana transcorre sem maiores problemas, e a sua mãe a deixa e a pega no colégio. Como as relações entre a sr.^a Eveline e a sr.^a Jaíra, mãe do sr. Roger, mostram-se mais apaziguadas, a nora tem podido contar com a sogra quando é necessário que ela saia sem a adolescente.

O sr. Roger se mostra mais incomodado com a presente modalidade de visitação. Ele faz alusão ao fato do colégio da filha ser distante da casa da sr.^a Eveline, aos perigos da estrada, a suposta falta de desejo da filha de mudar para um colégio que fique no meio do caminho, assim como de permanecer convivendo com a sua genitora nesses moldes.

Pelo que pude perceber, são necessários ajustes que tornem a convivência de Lorena com os seus genitores o mais agradável possível. Deste modo, sugere-se que ela frequente um colégio que fique entre a casa de seus pais, assim como que a visitação dela à sua mãe se concentre em dias da semana, já que a sr.^a Eveline trabalha com eventos infantis, o que normalmente ocorre aos finais de semana.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 26 de outubro de 2012

O senhor Roger e a sua mãe criam Lorena desde a separação conjugal, deste modo, é esperado, como eu cito: “O sr. Roger se mostra mais incomodado com a presente modalidade de visitação. Ele faz alusão ao fato do colégio da filha ser distante da casa da sr.^a Eveline, aos perigos da estrada, a suposta falta de desejo da filha de mudar para um colégio que fique no meio do caminho, assim como de permanecer convivendo com a sua genitora nesses moldes”.

Faço uma exposição de como os genitores de Lorena estão percebendo a nova forma de convívio com sua filha, estabelecida na última audiência. Na

conclusão do laudo, estabeleço as prescrições que julgo serem adequadas para garantir o *melhor interesse* de Lorena, ou seja, produzo controle sobre o cotidiano das partes. Descrevo: “Pelo que pude perceber, são necessários ajustes que tornem a convivência de Lorena com os seus genitores o mais agradável possível. Deste modo, sugere-se que ela frequente um colégio que fique entre a casa de seus pais, assim como que a visitação dela à sua mãe se concentre em dias da semana, já que a sr.^a Eveline trabalha com eventos infantis, o que normalmente ocorre aos finais de semana”.

Boiam farrapos de sombra

Boiam farrapos de sombra
Em torno ao que não sei ser.
É todo um céu que se ensombra
Sem me o deixar entrever.

O mistério das alturas
Desfaz-se em ritmos sem forma
Nas desregradas negruras
Com que o ar se treva torna.

Mas em tudo isto, que faz
O universo um ser desfeito,
Guardei como a minha paz,
A esperança, que a dor me traz,
Apertada contra o peito.

Fernando Pessoa

PONDERAÇÕES FINAIS

Mostra a história que, entre os séculos XVIII e XIX, ocorreram importantes transformações que levaram à formação das famílias em moldes semelhantes aos da família nuclear, por nós conhecida. Nesse mesmo período, nasce o sentimento de infância, denominado por 'paparicação'. Ao longo dos anos, a paparicação toma feições que levam a que a preservação, a proteção, a educação, a escolarização, o desenvolvimento social, intelectual e emocional saudável da criança se relacione à sua adequada inserção social, e por tal, passe a ocupar o centro das atenções e justifique a gradativa formação de todo um aparato de cuidadores, tutores, etc.

Considero que, na atualidade, o sentimento de infância pode ser representado pela meta do *melhor interesse da criança e do adolescente*, sendo justificadas as intervenções estatais sobre as famílias, legitimadas e até por elas solicitadas, objetivando atender à meta citada.

Em se tratando do presente estudo, potencializando e estendendo as margens de intervenção do poder judicial, atuam desde o ano de 1999, quando ingressaram os primeiros psicólogos no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de

Janeiro, os profissionais “psi”, ingresso impulsionado pelas exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Entretanto, mostra a história que uma série de especialistas se voltou para os cuidados com a infância, e ainda que “estejam disseminados em uma multiplicidade de lugares de inserção [...]”, sua unidade está preservada em função “[...] de seu domínio de intervenção [...]” (DONZELOT, 1980, p. 91). Essa espécie de “inflação assistencial” foi produto de manobras do poder judiciário, que destinou aos educadores, assistentes sociais e médicos a questão: “Existe um número considerável de crianças mal cuidadas e que escapam de toda e qualquer autoridade [...], acabamos de promulgar uma série de leis de proteção à infância que vos autorizam a passar por cima da autoridade paterna” (DONZELOT, 1980, p. 137/138); “[...] o poder de decisão passava [...] para uma instituição extrajudiciária” (DONZELOT, 1980, p. 137).

A atuação do psicólogo junto às Varas de Família, ora posta em questão, é parte desse complexo de cuidados, proteção, tutela e controle que normalmente culmina com a emissão de um relatório técnico. Problematizar essas atribuições através da análise dos relatórios ou laudos psicológicos por mim emitidos foi o percurso percorrido por este trabalho, com o objetivo de colocar em análise as seguintes questões: em que ponto termina e/ou se coadunam o cuidado e o controle? A quem se cuida e/ou controla? Por que se cuida e/ou controla? Seria possível cuidar fugindo ao controle?

De diferentes modos, a análise dos documentos me possibilitou perceber que tendo a reproduzir percepções hegemônicas dos papéis parentais, dos modos que passo a expor:

1- Em alguns documentos, vali-me da qualificação de um genitor e sobrelevei as suas qualidades para apontar a suposta “deficiência” nas qualidades do outro genitor. Essa atitude, em uma lógica adversarial, certamente será benéfica ao genitor narrado como mais qualificado, e mostra a opção por uma das versões que me foram apresentadas;

2- Em outros documentos, contrapus relatos das partes e, em função da conclusão do documento, é possível perceber quais das versões constituí como uma verdade. Erige-se uma verdade acerca de modos de vida, verdade que pode ser exterior à experiência daqueles sobre os quais intervimos, mas que justifica a tutela das famílias.

Essa tutela pretende possibilitar o desenvolvimento normal da criança e do adolescente, o que, segundo apontam de modo crítico autores como Batista (2003), Coimbra (2010) e Donzelot (1980), teria por objetivo privar a sociedade dos riscos a que ela estaria exposta se não houvesse o controle da produção das “formas ditas anormais” de desenvolvimento.

O trabalho técnico está voltado para a identificação dessas anormalidades. Examinamos a história de vida, estabelecemos relações entre os comportamentos antecedentes e o atual, fortalecemos a ligação com os antecedentes familiares, buscamos identificar justificativas na história individual para as situações presentes. Os psicólogos são um dos técnicos sociais cujo trabalho está voltado para a avaliação dos desvios com relação à norma, com relação aos padrões tidos como adequados, e com o seu trabalho junto ao judiciário, ele produz uma espécie de “normalização da lei”, ou seja, como já citei, padrões de normalidade, adequação, adaptação, etc., passam a orientar e até a compor as decisões judiciais.

Os trechos acima mostram principalmente como o poder produz, embora tendamos a percebê-lo apenas como um limitador. Nesse sentido, ainda que a relação que eu mantenha com as partes seja vertical e eu tenha o poder de emitir laudos psicológicos sobre situações que as envolvem – e com eles eu produza percepções hegemônicas sobre as situações que me são apresentadas –, as partes podem fazer do laudo um instrumento bélico, de defesa ou de ataque, tanto em relação a mim quanto em relação à outra parte com quem está em litígio.

Tenho assumido a posição de não atender a crianças e adolescentes, justificando a minha atitude com os argumentos: devem ser protegidos do litígio das partes e ter o direito de conviver com ambos os genitores, já que os filhos não escolhem um dos pais, pois têm direito aos dois. Afirmando, também, que fórum não é lugar para crianças. Para fazer valer essa postura, fiz dois caminhos: um mudo, pois simplesmente não atendia às crianças e emitia o laudo, sem comentar o assunto; e, em outros, com alguma argumentação junto aos juízes, tentando lhes explicar a minha posição.

Um dos interessantes argumentos de que se valeu uma juíza em sua determinação para que eu atendesse a criança, era de que ela poderia estar

sendo alienada, ou seja, poderia estar passando pelo processo de alienação parental, o qual só poderia ser diagnosticado através de entrevista realizada com a criança. Chama a atenção o fato de a juíza supor a possibilidade da alienação parental, que não havia sido mencionada pelas partes no processo. Para proteger a criança da possibilidade de estar sendo alienada, ela determina a sua tutela pela escuta técnica, que fará o diagnóstico e classificará cada um dos genitores em relação ao modo como se relacionam com os seus filhos, no *melhor interesse da criança e do adolescente*.

Como citei acima, defendo a ideia de que a criança não deve participar do processo de avaliação psicológica. No entanto, em um dos relatórios, faço a seguinte afirmação: “apesar de não tecer queixas quanto ao tratamento recebido na casa do genitor”. Neste caso, usei o que percebi sobre o comportamento da criança para justificar a dinâmica que vinha expondo. Do modo como relatei, faço uma afirmação que parece ser decorrente do que me foi dito pelo menino, embora isso não tenha ocorrido. O que aponta que a oitiva da criança é desnecessária para que venhamos a envolvê-la na situação de litígio. Sendo ou não ouvida, a criança está entre o litígio de seus pais. O tipo de relato a que me refiro mostra a minha dificuldade com relação ao que fazer constar nos relatórios e como fazer. Com isso, produzi a verdade: o menino não se queixa, mas tem queixas a fazer.

Em todos os laudos, pude observar a minha tendência a tentar resolver a situação, o que pareço tomar como sendo a minha incumbência. Estou sobreimplicada e trabalho atendendo a emergências. Esses tipos de intervenções ajudam a constituírem a anormalidade e a suposta situação de risco a ela relacionada. Como mostram as minhas atitudes nos laudos que apresento abaixo, em partes, e que não se encontram entre os analisados:

Caso 1

Por entender que a situação apresentava risco para mãe e filha, emiti esse documento sem ter contato com a genitora.

Mantivemos dois contatos com o sr. Alberto e procedemos à análise e leitura minuciosa do processo. Nesse proceder, tivemos acesso ao parecer emitido pelos técnicos que entrevistaram anteriormente neste caso, que descreveram, a meu ver, com exatidão e brilhantismo o que ora se repete e que abaixo expomos:

“Eventualmente, o inconformismo do sr. Alberto pode assumir um aspecto mais impositivo, e se traduzir em atitudes mais ásperas do que seria admissível. Isto posto, reforça o ponto de vista da sr.^a Mariana sobre a situação, que assim reitera a sua cautela às visitas, num ciclo vicioso cuja dissolução não será simples nem rápida – e, talvez, nem mesmo possível –, mas que é imprescindível de ser perseguida pelas partes.”

O sr. Alberto se mantém afastado de sua filha, o que aumenta seu inconformismo e leva ao que está acima descrito. SMJ, entende-se que deva ser retomada a visitação do sr. Alberto à sua filha, semanalmente, assistida por pessoa da confiança da sr.^a Mariana, e que poderá ser feita em instituição na qual o sr. Alberto é membro e sobre a qual o relatório social apresenta as informações necessárias. Urge romper com esse vício, e essa pode ser uma gota d'água nesse oceano de desavenças.

A retomada da visitação, volta-se a pontuar, não dispensa a continuidade das intervenções técnicas.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 12 de dezembro de 2012

A certeza de que o sr. Alberto não se mantinha dentro dos limites considerados como adequados e desrespeitava a sr.^a Mariana, leva-me a solicitar a manutenção do processo sobre o nosso controle. Essa foi uma atitude sobreimplicada, haja vista que o adoecimento do sr. Alberto era discutido pela equipe no momento da emissão do documento, assim como a dificuldade de contê-lo fisicamente, como havia ocorrido, dado o seu avantajado porte físico, pois foram necessários quatro policiais para segurá-lo em uma audiência. Passados cerca de dois meses após o atendimento desse processo, ao atravessar a rua em frente ao fórum, o sr. Alberto avançou o sinal vermelho, freou bruscamente o seu carro e me xingou, dizendo que eu havia falado mal dele com a sr.^a Mariana. O comportamento do sr. Alberto é reflexo de nossa dificuldade de não admitir e expor as nossas limitações, pois embora ele desejasse visitar a sua filha, havia questões criminais que foram negligenciadas pelo juízo, e o seu adoecimento mental negligenciado pela equipe técnica.

Caso 2

Esse caso de curatela envolvia uma pensão, recebida pela interditada, de cerca de nove mil reais. Eu percebia com clareza as manipulações feitas pelo sr. José, sobrinho da sr.^a Laura, e seu tutor naquele momento. Sabia porque eu havia consultado – após entrevista com a sr.^a Paula, filha da sr.^a Laura, com quem

o sr. José disputava a sua curatela – que ele possuía diversos processos por estelionato.

O aceso à sr.^a Laura era bastante dificultado pelo sr. José. A casa em que moravam possuía circuitos de câmeras monitorando o espaço interno e externo da residência. Já havia sido tentada visita domiciliar à sr.^a Laura por profissionais de algumas instituições, sem êxito. Para tentar burlar o cerco, eu e a assistente social – que assumiu o caso junto a mim – decidimos que faríamos a visita em nosso carro. Dirigimo-nos à residência pela manhã e lá nos mantivemos até conseguirmos contato com a sr.^a Laura. Emitimos, então, o documento abaixo:

Informação:

[...] da sr.^a Laura, que, segundo informações prestadas, encontra-se com dificuldades de locomoção decorrentes do quadro de Parkinson por ela desenvolvido.

Sr.^a Paula [...] ficou muito surpresa com a sua dependência, principalmente no que se refere à administração financeira de sua vida. Afirma que, mesmo adoecida, a mãe sempre gerenciou seu sustento. Outro aspecto por ela estranhado é o estado de prostração da sr.^a Laura, que a leva a pensar sobre os efeitos da medicação por ela utilizada.

Fizemos algumas indicações com relação ao tratamento médico da sr.^a Laura, em relação à regularização de visitas de sua filha, a sr.^a Paula, e à prestação de contas quanto ao uso do pecúlio recebido por ela. Fechamos o Laudo com a solicitação: “A complexidade desta situação, que tem como um de seus motores a pensão de aproximadamente 9 mil reais percebida pela sr.^a Laura, requer [...] o retorno do presente processo para dar prosseguimento às avaliações iniciadas”. Como visto, a tentativa de controle é explícita.

Observei que, com o passar do tempo, os laudos por mim emitidos diminuíram de tamanho, passaram a ser mais objetivos e a conter menos termos específicos da área de psicologia. Minhas intervenções se tornaram mais focais e baseadas nos seguintes entendimentos: as partes não solicitaram a intervenção técnica e o judiciário não é um lugar apropriado para a formação de vínculos psicoterápicos, o que, a meu ver, acaba acontecendo quando são realizados muitos atendimentos ou quando se reforça a dependência do cliente com relação ao técnico, solicitando, por exemplo, que ele ligue caso algo aconteça. Essa atitude leva as pessoas a ligarem para contar fatos com relação aos quais não

podemos fazer mais do que informar, quando, muitas vezes, em pleno desespero, quem liga espera a ajuda para a solução de sua questão.

A atitude de reduzir as informações que fazia constar nos laudos foi decorrente do fato de eu ter notado que apresentei muitos detalhes irrelevantes na redação dos laudos, expondo de modo desnecessário particularidades das pessoas a quem atendi, pois em nada estavam relacionadas à situação de litígio entre as partes. Tentando respeitar o fato de que as pessoas não pediram para serem atendidas pelo psicólogo, que o desejo delas é de uma decisão judicial e não de uma entrevista psicológica, durante o processo de realização da avaliação psicológica, reduzi ao mínimo o número de entrevistas, de perguntas e do tempo de realização da entrevista, fato que leva a que eu sinta falta de algumas informações, o que percebo durante a redação do laudo psicológico.

Reconheço que estar sempre entre litígios torna o ambiente de trabalho tenso: tensão das dores sentidas, tensão das dores ouvidas, tensão da ação pretendida, tensão pelo relatório emitido, receio da decisão judicial a ser prolatada. Essa tensão me faz tratar com certa banalidade as dores que me são narradas. Tento, deste modo, conter o efeito desses afetos sobre mim. E me pergunto, também, se ouvir as pessoas por menos tempo não teria a mesma função.

Em alguns atendimentos com assistentes sociais, sempre me incomodou muito a proposta por elas colocada de pensar junto com as partes, pois me parecia mais um processo de evangelização, de convencimento e culpabilização do que propriamente de reflexão. Entretanto, pergunto-me se o modo como atuo, expondo a minha percepção da situação para as pessoas que a estão vivendo e afirmando-lhes que o melhor é que tentemos chegar a uma solução que atenda a todos – pois uma decisão judicial pode vir a propor soluções que não sejam as desejadas por nenhuma das partes –, de fato pode produzir a responsabilização das partes pela decisão da questão que os trazem ao judiciário. Observe-se, através de trechos de alguns laudos, como traduzo neles essa postura:

Exemplo 1

Trata o presente processo da solicitação de regulamentação de visitas formulada pela sr.^a Adna, mãe de Eduardo, segundo suas narrativas, com a finalidade de criar alguma organização no modo como o seu genitor organiza os contatos mantidos com o seu filho.

Considerando o fato de a sr.^a Ana ser a requerente no presente processo, trabalhou-se com ela uma maneira de possibilitar o contato entre pai e filho sem que isso lhe cause as preocupações que forem por nós enumeradas. Foram narradas apreensões em função da falta de condições da residência paterna para receber Ricardo, e do fato de seu pai, quando o pega no colégio, não comunicar a sua família materna.

Deste modo, em função do diálogo por nós mantido com as partes, sugere-se a manutenção do acordo de visitação já existente, alterando-se apenas o local em que o sr. Ricardo deverá pegar o filho, ou seja, na casa de sua genitora. Deste modo, a família materna sempre estará informada quando Eduardo estiver com o seu pai.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 23 de abril de 2011

Exemplo 2

Trata o presente processo da avaliação da adequação da solicitação de guarda compartilhada das filhas Helena e Sílvia, formulada por seus genitores.

Pelo que se pode observar, os impedimentos existentes no exercício da parentalidade são, normalmente, decorrentes de dificuldades de comunicação, que podem ser remontadas ao modo como se estabeleceu a união conjugal e posterior separação das partes. Uma vez esclarecidos esses aspectos, e havendo a possibilidade de comunicação entre as partes, qualquer acordo que seja compartilhado será proveitoso para a estabilidade emocional dos filhos.

O modo como os srs. Ana Lúcia e Flávio organizaram o cotidiano de suas filhas, a nosso ver, traz para as meninas a possibilidade de usufruírem da participação de ambos os genitores sem restrições.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 12 de maio de 2010

Quanto a apresentar indicações de como intervir na situação de litígio, acredito que o que fazemos seja de modo direto, quando, por exemplo, fazemos constar nos laudos trechos como:

Exemplo 1:

Considerando os laços afetivos observados entre pai e filho, em nossa percepção, não existem obstáculos que impeçam o pernoite de Luan na casa de seu genitor.

Exemplo 2:

Pelo que foi por nós percebido, não existem objeções que justifiquem o afastamento entre pai e filha. Considerando o apoio familiar paterno, entendemos, SMJ, que a regulamentação de visita pode

incluir um pernoite semanal, o que possibilitará o estreitamento das relações entre Clara, o seu pai e sua família paterna.

Exemplo 3:

Reiteramos, por todo o exposto, a percepção de que o melhor para Ingrid é estar com o pai e sua família, visitando a genitora semanalmente por um dia inteiro ou quinzenalmente por todo um fim de semana. A postura materna não favorece o bom desenvolvimento emocional da adolescente, independentemente até das queixas mais concretas que existem, e que também nos chamam a atenção.

Acredito que, com o texto dos laudos, de modo indireto, também construímos indicações de intervenção no litígio, como mostra o trecho abaixo:

Exemplo 4:

Em entrevista com as partes, fomos informadas de que, com a separação conjugal dos srs. Paulo e Regina, suas filhas Nara e Daiane estão residindo na companhia paterna, contando, ainda, com a ajuda de sua avó e tia paternas, sr.^{as} Maria e Rosa, para prover os cuidados que elas requerem.

A sr.^a Regina tem um filho, Júlio, de 16 anos de idade, que sempre residiu com a sua avó materna, sr.^a Iza. Em função do bom relacionamento mantido pelo sr. Paulo com os familiares da sr.^a Regina, os contatos de Nara e Daiane com o seu irmão e a sua família materna foram preservados. Os encontros das meninas com sua genitora eram intermediados pelas sr.^{as} Iza e Vânia, avó e tia materna das meninas.

O sr. Paulo mostra-se como uma pessoa afetiva, fato que o faz preservar o vínculo paterno mantido com Júlio, filho da sr.^a Regina. Ele traz críticas ao modo como a sr.^a Regina se conduziu com relação aos seus três filhos. As críticas tecidas à sr.^a Regina incluem, também, a irregularidade nos contatos por ela mantidos com os seus filhos. As críticas citadas e a permanente intermediação da família materna nos contatos mantidos com as filhas parece ter levado a crer que a sr.^a Regina não teria condições de cuidar das filhas sem o aparato de sua família. É possível que a realização de visitas na casa materna – e com pernoite, em função da dinâmica apontada – traga certa ansiedade aos familiares de Nara e Daiane, cabendo lembrar que a sr.^a Regina de fato se fez ausente no cotidiano de seus filhos.

Quanto às meninas, a falta de contatos mais estreitos com a sua genitora faz com que a ida à casa materna lhes traga certo sentimento de estranheza. Esse sentimento as faz solicitar que a visitação à sua mãe seja realizada junto à família materna. A continuação dos contatos entre mãe e filhas deverá minimizar o desconforto por elas narrado, não se percebendo o contato com a genitora como provocador de ansiedade para Nara e Daiane.

Sendo o que nos cabe informar,

São Gonçalo, 11 de novembro de 2009

Outra importante situação relacionada à opção de apresentação de um laudo com uma indicação de um modo possível de intervenção na situação que se apresenta é o fato de alguns processos permanecerem por anos sem uma decisão quanto à situação de conflito, sendo solicitadas seguidas intervenções do serviço técnico. Como aconteceu no caso em que apresentamos a informação abaixo, que só foi resolvido com o assassinato da genitora de Ana, pois a partir desse momento, sua madrinha passou a cuidar dela e de seus irmãos, encerrando-se a peleja judicial.

Em função do novo estudo social e psicológico solicitado, passa-se a expor que:

- o primeiro estudo de caso realizado foi concluído em dezembro de 2004, e consta às páginas 21/22 do presente processo;
- a partir do estudo acima referido, novos estudos foram sendo realizados, fato que levou ao acompanhamento dos diversos momentos do presente litígio e que estão expostos nos estudos concluídos nas datas abaixo expostas e acostados nas páginas transcritas;
- estudo realizado em novembro/dezembro de 2005, página 35;
- estudo realizado em julho de 2007, páginas 76/77;
- informação acostada em janeiro de 2008, às páginas 104/105;
- estudo realizado em outubro de 2008, às páginas 137/138/139;
- à sucessão de estudos, foram narradas as mudanças, diferenças e divergências ocorridas na vida das partes, assim como as diferentes medidas tomadas quanto à guarda de Ana. Essas medidas, para a criança anterior e atual adolescente, significaram insegurança quanto ao seu dia a dia e impossibilidade de expressar de modo natural o afeto mantido para com as partes;
- como foi apontado no último estudo, “[...] os danos que a manutenção dessa dinâmica de desacordo pode ocasionar no desenvolvimento salutar de Ana, esclarecendo que, qual seja a decisão quanto à guarda judicial, que se busque encerrar essa postura de litígio. Dessa forma avalia-se que o melhor para a menina é que seja fixada uma decisão quanto à sua guarda e que se encerre essa ‘pendenga’ que se estende há vários anos”, parece-nos a situação mais importante a ser considerada neste momento.

No último estudo realizado, a preocupação central deste serviço técnico esteve voltada para as condições emocionais da adolescente, assim como para o modo através do qual consegue narrar o vivido e suas ligações afetivas com as partes.

Por tal, SMJ, entende não haverem motivos que justifiquem a realização de novo estudo técnico, voltando-se a salientar que, para o desenvolvimento emocional e social de Ana, o aspecto mais importante é a cessação do presente litígio que se arrasta por vários anos.

Os anos passam e eu, atuando junto a instituições jurídicas, me vejo como uma produtora intermitente de laudos psicológicos, e sempre me pergunto: o que é ser psicólogo nesse espaço? Essa é uma dúvida que trago comigo desde que trabalhei no Desipe, e que junto às Varas de Família, ultimamente tem se tornado bastante impertinente. Por tal, em diferentes momentos, muitas foram as posturas e práticas que eu acreditava serem as formas mais adequadas para cumprir as metas que me foram propostas. Esse fato se deve tanto às críticas que pude ir tecendo sobre a minha prática quanto ao fato de ter mudado de local de trabalho. No Desipe havia a necessidade de realizar exames criminológicos, participar de CTCs, etc. Em Varas de Família, laudos feitos em processos que versam sobre guarda, regulamentação de visitas, curatelas, etc., constituem novos territórios movediços que se apresentam cotidianamente, e novos climas requerem outros investimentos. A sensação de desconhecimento e incerteza foi substituindo os pontos de apoio que venho constituindo ao longo dos anos de trabalho.

A sensação citada cresce a cada dia em mim, pois percebo que, cada vez mais, o que faço e o que aprendi que eu deveria fazer não se assemelham. Aprendi que laudos psicológicos versam sobre cognição, memória, aprendizagem. A psicanálise facilitou a inclusão nos discursos sobre as relações com as “figuras parentais”. Sempre ouvi que ao psicólogo cabe falar das relações afetivas, e no judiciário ouço que ao psicólogo cabe avaliar os aspectos afetivos. Depois de muito pensar e não conseguir diferenciar uma avaliação dos aspectos afetivos em uma disputa de guarda ou de regulamentação de visitas, passei a perguntar a alguns psicólogos do quadro do TJ/RJ, recebendo dos mais íntimos a resposta de que não sabiam a diferença. O certo é que me sinto sabendo o que fazer apenas quando estou frente a pessoas que apresentam transtornos afetivos, psiquiátricos, neurológicos. Fui “produzida” para isso.

Percebo que a maneira que estou usando para lidar com as dificuldades que citei acima é voltar-me para os aspectos mais objetivos e para as soluções mais imediatas das situações. A presença de fatores como o significativo número de processos a que tenho que atender. O fato de somar os atendimentos – que são uma tarefa desgastante, agitada e tensa – à necessidade de parar para redigir os laudos psicológicos, o que normalmente ocorre “no fio da navalha”, ou

seja, quando é impossível deixar de redigi-los, faz com que eu me sinta “catando” e pouco avaliando o que vou fazer constar nos documentos que emito.

Quanto às perguntas que nortearam esta pesquisa, com a análise dos laudos psicológicos pude perceber que, em todos eles, há controle e tutela, que são reforçados pela decisão judicial para a qual colaboramos fornecendo elementos técnicos. Constatando, ainda, que os relatórios são redigidos de modo a justificar tais medidas. A bandeira levantada em todos os laudos é a necessidade de preservar a criança e o adolescente do litígio de seus genitores, ou seja, de agir em conformidade com os seus *melhores interesses*. Apregoamos a necessidade de que a criança seja poupada de escolher entre os seus genitores, sem que sejam responsabilizadas pelas atitudes que são tomadas, que estariam absolutamente voltadas para garantir a sua integridade em todos os aspectos. Deste modo, cuida-se da criança através do controle de seus genitores, tutela que muitas vezes se estende a alguns outros familiares. Cuida-se e se controla por sermos subjetivados de modo a atender a uma perspectiva da psicologia, que vem sendo gradativamente desconstruída, como aquela que lida com problemas de ajustamento. Sendo assim, cuidamos, tutelamos e controlamos para ajustar, adequar, como expõe Brito (2012, p. 7):

Em alguns projetos é nítido que o discurso [...] passa a ser usado para justificar controle, segurança e redução de liberdades. Além disso, evidencia-se que em alguns projetos os conhecimentos da psicologia são evocados não para ultrapassar a lógica da punição, mas para legitimá-la.

BIBLIOGRAFIA

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2004. (Estado de Sítio).

ALTOÉ, Sônia (org.). **René Lourau**: analista institucional em tempo integral. São Paulo: Hucitec, 2004.

AMARAL, F.D.; VASCONCELOS, H.S.R., CAVALLIERI A.. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores. In: ARANATES, E.M.M.; MOTTA, M.E.D.S. **A criança e seus direitos**. Rio de Janeiro: PUC- Funabem, 1990.

AMCV - Associação de Mulheres Contra a Violência. Violência doméstica. Disponível em: <http://amcv.org.pt/amcv_files/violencia/box_violenciadomestica_m.html>. Acesso em: 09/03/2013.

[LJPP1] Comentário: Verificar se este é o endereço completo e correto.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos pensamentos criminológicos**. Trad. Sergio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2008. (Pensamento Criminológico).

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. Violência doméstica. Disponível em: <<http://apav.pt/lgbt/menudom.htm>>. Acesso em: 09/03/2013.

_____. Pensando a Psicologia Aplicada ao Direito. In: GONÇALVES, Hebe S.; BRANDÃO, Eduardo P. (orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau, 2004

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ASSOCIAÇÃO MULHERES PELA PAZ. Ações contra a violência doméstica, numa perspectiva de paz, junto com mulheres e homens, foram debatidas em Porto Alegre. Disponível em: <www.mulherespaz.org.br/acervo/acoes-contraviolencia-domestica-numa-perspectiva-de-paz-junto-com-mulheres-e-homens-foram-debatidas-em-porto-alegre/>. Acesso em: 09/03/2013.

BATISTA, Vera Malaguti. A construção da transgressão. In: BAPTISTA, M.; CURY, M. S.; MATIAS, R. **Drogas e pós-modernidade**: faces de um tema proscrito. Rio de Janeiro, Eduerj: 2003. 2 v.

_____. **Difíceis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003. (Pensamento Criminológico).

BOÉTIE, Etienne de La. **Discurso sobre a servidão voluntária**. Trad. Manoel João Gomes. 2 ed. Lisboa: Edições Antígona, 1997.

BORGES, Jaqueline; NASCIMENTO, Maria Aparecida. Serviço social e o cotidiano profissional junto às varas de família de São Gonçalo. In: CONGRESSO

BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS - CBAS, 10, 2001, Rio de Janeiro. *Anais*.

BRANDÃO, Eduardo Ponte. A interlocução entre psicologia e direito à luz das práticas psicológicas em Varas de Família. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte (orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau, 2004.

BRASIL. **Novo Código Civil**. Rio de Janeiro: Auriverde, 2002.

BRITO, Leila Maria Torraca de (org.). **Temas de Psicologia Jurídica**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; UERJ, 1999.

_____. **Psicologia e instituições de direito: a prática em questão**. Rio de Janeiro: Comunicarte; CRP-RJ; UERJ, 1994.

_____. Psicologia jurídica: um campo em debate. In: **Revista Diálogos**, ano 9, n. 8, outubro de 2012. Publicação do Conselho Federal de Psicologia.

_____. **Separando: um estudo sobre a atuação do psicólogo nas varas de família**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; UERJ, 1993.

_____. Sobre pais e filhos: contribuições da psicologia jurídica ao Direito de Família. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO, 1, 2002, São Paulo. *Anais*.

BUSSON, Shayana. A polícia das famílias. **Revista Latinoamericana de Estudos de Família**, v. 1, p. 165-183, 2009. Resenha de: DONZELOT, Jacques. *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro: Graal, 1986. Disponível em: <http://revlatinofamilia.ucaldas.edu.co/downloads/Rlef1_9.pdf>. Acesso em: 18/12/2012.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. O perverso ciclo da violência doméstica contra a mulher... Afronta a dignidade de todos nós. Disponível em: www.cnj.jus.br. Acesso em: 09/03/2013.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. A divisão social do trabalho e os especialismos técnico-científicos. In: **Revista do Departamento de Psicologia da UFF**, Niterói, ano II, n. 2, 1990.

_____. **Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do milagre**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995.

_____. **Operação Rio: o mito das classes perigosas**. Niterói: Intertexto, 2001.

_____. **Produzindo o mito da guerra civil: naturalizando a violência**. In: BAPTISTA, M.; CURY, M. S.; MATIAS, R. **Drogas e pós-modernidade: faces de um tema proscrito**. Rio de Janeiro, Eduerj: 2003. 2 v.

_____. Violência do Estado e violência “doméstica”: o que têm em comum. Equipe Clínico-Grupai; Grupo Tortura Nunca Mais. In: **Clínica e política: subjetividade e violação dos Direitos Humanos**, 2002, p. 77-88. Disponível em: <http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Cec%C3%ADlia%20Coimbra/texto74.pdf>. Acesso em: 20/01/2010

COIMBRA, J. C. **O parecer psicológico na Justiça da Infância e da Juventude: um instrumento disciplinar**. Rio de Janeiro, 2001. Monografia (Especialização em Psicologia Jurídica), Universidade do Estado do Rio de Janeiro..

_____. O que faz o psicólogo jurídico? A construção de uma narrativa como questão preliminar. In: ENCONTRO DE PSICÓLOGOS JURÍDICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 1, 2000, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ESAJ, 2000.

_____. Tempo e memória nas Varas de Família. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio Janeiro: UERJ, ano 9, n. 3, p. 695-709, 2º semestre 2009. Disponível em: <<http://www.revispsi.uerj.br/v9n3/artigos/pdf/v9n3a10.pdf>>. Acesso em: 22/10/2011.

_____; LEITÃO, Maria Beatriz Sá. Das essências às multiplicidades: especialismo psi e produções de subjetividades. **Psicologia & Sociedade**, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 6-17, jul./dez. 2003. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822003000200002>>. Acesso em: 02/11/2011.

_____; NASCIMENTO, M.L. O efeito Foucault: desnaturalizando verdades, superando dicotomias. **Psicologia: teoria e pesquisa**, Brasília, v.17, n. 3, 2001.

_____; NASCIMENTO, M.L. Sobreimplicação: práticas de esvaziamento político?. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. Disponível em: <<http://server.slab.uff.br/textos/texto22.pdf>>. Acesso em: 03/04/2013.

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Parte Judicial, atualizada em 26/09/2011. Seção XI - Do Psicólogo Judicial, Página 2 de 204.

COSTA, Jurandir Freira. **Ordem médica e norma familiar**. 5 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

CUNHA, M. T. S. Tenha modos! Manuais de civilidade e etiqueta na escola normal (1920-1960). In: CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 6, 17-20/4/2006, Uberlândia. **Comunicação Coordenada - De cor e salteado para ver e viver: lições em manuais do século XIX e XX**. Disponível em: www.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/29MariaTeresaSantosCunha.pdf. Acesso: 28/11/2010.

DELEUZE, G.; FOUCAULT, M. Os intelectuais e o poder. In: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

DONZELOT, J. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

DUFOUR, D.R. **A arte de reduzir cabeças**: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal. Trad. Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005.

EIZIRIK, Marisa Faermann. Não me pergunte quem sou, não me peça para permanecer o mesmo. In: **Michel Foucault um pensador do presente**. 2 ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2005.

ESCÓSSIA, Lilliana da; KASTRUP, Virgínia; PASSOS, Eduardo (orgs.). **Pistas do Método da cartografia**: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade. Disponível em: <<http://www.editorasulina.com.br/img/sumarios/473.pdf>>. Acesso em: 07/04/2012.

FERREIRA, Arthur Arruda Leal Ferreira. A Psicanálise e a Psicologia nos ditos e escritos de Michel Foucault. In: GUARESCHI, Neusa M. F.; HÜNING, Simone M. (orgs.). **Foucault e a Psicologia**. Porto Alegre: Abrapso Sul, 2005.

_____. **Verdade e desejo**: a hermenêutica confessional como condição de surgimento dos saberes psi. Memorandum, 8, 130-140. Disponível em: <www.fafich.ufmg.br/~memorandum/artigos08/ferreira02.htm>. Acesso em: 30/06/2012.

FONSECA, M. A. **Michel Foucault e o Direito**. São Paulo: Max Limonad, 2001.

FOUCAULT, Michel. A governamentabilidade. In: **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. A política de saúde no século XVIII. In: **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: Nau, 2002.

_____. **Em defesa da sociedade**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1978-1979.

_____. **História da sexualidade**: a vontade de saber. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988. 1 v.

_____. Nascimento da biopolítica. In: **Michel Foucault**: resumo dos cursos do Collège de France (1970-1982). Trad. Andréa Daher; consultoria Roberto Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

_____. **Nascimento da biopolítica**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **Os anormais**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

_____. Os intelectuais e o poder. In: **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Sobre a geografia. In: **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Sobre a prisão. In: **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Verdade e Poder. In: **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Verdade e poder. In: **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. Trad. Lígia Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOLDSTEIN, J.; FREUD, A. ; SONIT, J. **No interesse da criança?**. Trad. Luis Claudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

GUATTARI, Félix. **As três ecologias**. 4 ed. Trad. Maria Cristina F. Bitencourt. Campinas: Papyrus, 1993.

_____; RIEUX, Bernardo. **Felix Guattari: os oito "princípios" da esquizoanálise**. Disponível em: <www.oestrangeiro.net/esquizoanalise/77-felix-guattari-os-oito-principios-da-esquizoanalise>. Arquivado em: 12/10/2005. Acesso em: 28/6/2011.

_____; ROLNIK, S. **Micropolítica: cartografias do desejo**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

HERKENHOFF, João Baptista. **Mulheres no banco de réus: o universo feminino sob o olhar de um juiz**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

HERVÉ, Guilbert, **Para o amigo que não me salvou a vida**. Trad. Maria Campos da Paz. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995.

JACÓ-VILELA, Ana Maria; JABUR, Fábio; RODRIGUES, Heliana de Barros Conde. Um encontro intempestivo. In: **Revista Clio-Psyché: histórias da psicologia no Brasil**. Rio de Janeiro: UERJ; NAPE, 1999. Disponível em: <www.cliopsyche.uerj.br/livros/clio1/umencontrointempestivo.htm>. Acesso em: 07/04/2012.

JÚNIOR, Breno Beutler; CÉZAR, José Antônio Daltoé. **Depoimento sem dano**. Porto Alegre: Departamento de Arte Gráficas; TJRS, 2009. Disponível em: <www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/depoimentosem_dano.pdf>. Acesso em: 12/01/2013.

KOLKER, Tania. A atuação do psicólogo no sistema penal. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte (orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau, 2004.

LEI Nº 4.119, de agosto de 1962, regulamentada pelo decreto nº 53.464 de 21/01/1964 (Cria e regulamenta a profissão de psicólogo no Brasil).

LORAU, René. **Análise institucional e práticas de pesquisa**. Transcrição Fernando Spreafico Braga, Analistas em ato da instituição linguagem: Andrea Luz Carvalho, Claudia Abbas, Neide Nóbrega e Teresa Cristina Carreiro, Revisão de Ana Paula Jesus de Melo. Rio de Janeiro: UERJ, 1993.

MACERATA, Iacã Machado. ... **como bruxos maneando ferozes**: relações de cuidado e de controle no fio da navalha. Experiência “psi” em dispositivo da política de assistência social para crianças e adolescentes em situação de rua. Niterói, 2010. Dissertação (Pós-Graduação em Psicologia) - Universidade Federal Fluminense.

MACHADO, Roberto. Uma geografia da diferença. **Revista Cult**. São Paulo: Bregantini, 2010. Disponível em: <<http://revistacult.uol.com.br/home/2010/03/uma-geografia-da-diferenca/>>. Acesso em: 24/05/2012.

MANCIBO, Deise. Modernidade e produção de subjetividades: breve percurso histórico. In: **Psicologia, Ciência e Profissão**, 1. Brasília: CFP, 2002.

_____. Formação em Psicologia: gênese e primeiros desenvolvimentos. In: **Revista Clio-psyché**: histórias da psicologia no Brasil. Rio de Janeiro: UERJ; NAPE, 1999. Disponível em: <www.cliopsyche.uerj.br/livros/clio1/umencontrointempestivo.htm>. Acesso em: 08/04/2012.

MANSO, Bruno Paes. Prisioneiro do mito. In: **Revista Veja**, 1997. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/030997/p_030.html>. Acesso em: 08/09/2012.

MARTINS, Carlos José. A vida dos corpos e das populações como objeto de uma biopolítica na obra de Michel Foucault. In: ALVAREZ, Marcos César; MICKOLCI, Richard; SCAVONE, Lucila (orgs.). **O legado de Foucault**. São Paulo: Editora da Unesp, 2006.

MATOS, R. da L. A Psicologia como prática político-social. In: NASCIMENTO, Célia Trevisi do *et al.* (org.). **Psicologia e políticas públicas**: experiências em saúde pública. Porto Alegre: CRP/07, 2004.

NETO, João Leite Ferreira. Tudo pelo social: questões emergentes na formação do psicólogo brasileiro. In: **A Formação do Psicólogo**: clínica, social e mercado. São Paulo: Escuta, 2004; Belo Horizonte: Fumec/FCH, 2004.

NOLASCO, S. **O mito da masculinidade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1995.

PENNA, Antônio Gomes. Minha caminhada na Psicologia. In: **Revista Clio-Psyché**: histórias da psicologia no Brasil. Rio de Janeiro: UERJ; NAPE, 1999. Disponível em: <www.cliopsyche.uerj.br/livros/clio1/umencontrointempestivo.htm>. Acesso em: 07/04/2012.

PEREIRA, William Cesar Castilho. **Movimento institucionalista**: principais abordagens. Disponível em: <www.revispsi.uerj.br/v7n1/artigos/pdf/v7n1a02.pdf>. Acesso em: 07/04/2012.

Políticas para as Mulheres, 2005. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2007/enfrentando-violencia.pdf>> Acesso em: 09/03/2013.

Provimento Corregedoria Geral de Justiça Nº 39, de 30/09/1999 (ESTADUAL).

RAGO, M. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar, Brasil 1890-1930. 3 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. Diagnóstico psicológico do criminoso: tecnologia do preconceito. In: Revista do Departamento de Psicologia da UFF, n. 1, 1º semestre/1989.

RAVEL, Judith. Nas origens do biopolítico: de vigiar e punir ao pensamento da atualidade. In: **Foucault 80 anos**. KOHAN, Walter Omar; GONDAR, José (orgs.). Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

REIS, Érika Figueiredo. **Varas de Família**: do agonismo das identidades parentais à criação de um novo direito relacional. Rio de Janeiro, 2005. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares de Comunidades e Ecologia Social) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Resolução Nº 007/2003 do Conselho Federal de Psicologia.

RIZZINE, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Editora PUC/Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, Marisa Lopes da. Psicologia e as práticas institucionais: a pesquisa-intervenção em movimento. In: **Revista Psico**, v. 37, n. 2, p. 169-174, maio/ago. 2006. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/1431/1124>>. Acesso em: 06/4/2012.

ROCHA, Nives Graça de Tommaso. Um perfil de detentas e o regime de semiliberdade. In: BRITO, Leila Maria Torraca de (org.). **Temas de Psicologia Jurídica**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1999.

RODRIGUES, Heliana de Barros Conde. **As subjetividades em revolta**: institucionalismo francês e novas análises. Rio de Janeiro, 1998. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

_____. Entrevista. **Jornal do Conselho Regional de Psicologia**, Rio de Janeiro, ano 4, n. 14, maio de 2007.

_____. Os anos de inverno da análise institucional francesa: uma antropofagia de tantos estrangeiros. In: **Revista do Departamento de Psicologia da UFF**, v. 18, n. 2, jul./dez. 2006.

_____. Sejamos realistas, tentemos o impossível! Desencaminhando a psicologia através da análise institucional. In: JACÓ-VILELA, A.M.; FERREIRA A.A.L., PORTUGAL, F.T. (orgs.). **História da psicologia: rumos e percursos**. Rio de Janeiro: Nau, 2006.

_____; BARROS, Regina Duarte Benevides de. **Socioanálise e práticas grupais no Brasil: um casamento de heterogêneos**. Rio de Janeiro: 2003. Disponível em: <www.pospsi.uerj.br/>. Acesso em: 13/8/2011.

_____; BATISTA, Vera Lúcia. A análise institucional e a profissionalização do psicólogo. In: KAMKHAGI, Vida Raquel; SAIDON, Oswaldo (orgs.). **Análise institucional no Brasil**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.

ROLNIK, Suely. **Cartografia sentimental: transformações contemporâneas do desejo**. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

SANTOS, Paloma Araújo Côrtes dos; SANTOS, Vinicius Silva; SOUZA Antônio Vital Menezes de. O conceito de implicação em práticas da análise institucional contemporânea. Disponível em: www.educonufs.com.br/vcoloquio/cdcoloquio/cdroom/eixo%2014/PDF/Microsoft%20. Acessado em 12/01/2009.

SOARES, Barbara M. **Enfrentando a violência contra a mulher**. Brasília: Secretaria Especial de

TEIXEIRA, Maria de Fátima. Criação do cargo de psicólogo no poder judiciário do Rio de Janeiro: uma luta necessária. In: BRITO, Leila Torraca de (org.). **Psicologia e instituições do Direito: a prática em questão**. Rio de Janeiro: Comunicarte/CRP/RJ, 1994.

VEYNE, Paul Marie. Foucault revoluciona a história. In: **Como se escreve a história**. Trad. Alda Baltar; Maria Auxiliadora Kneipp. 4 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

WACQUANT, Loïc (org.). Indicadores sobre Pierre Bourdieu e a política democrática. In: **Pierre Bourdieu e a política democrática**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

_____. O curioso eclipse da etnografia prisional na era do encarceramento de massa. In: **Revista Discursos Sediciosos: crime, direito e castigo**, ano 8, n. 13, 2004, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/Revan.

_____. O poder simbólico na dominação da nobreza de Estado. In: **Pierre Bourdieu e a política democrática**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.